



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de agosto de 2020

Edição 159

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 03 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2020, ANTONIA ADRIANA MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012771282

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2020, WEYNE SHARP DE LIMA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Pesca, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012994849

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de agosto de 2020, CRISTIANE NEVES DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012996541

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2020, PAMELA CRISTINA RAMOS PIMENTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação Setorial, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012996732

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2020, RINKON MARTINS CUSTÓDIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012996799

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de agosto de 2020, EMANUELLE CARVALHO PONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação Setorial, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012996851

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de agosto de 2020 publicado no diário oficial nº.152 de 6 de agosto de 2020 que exonerou, a partir de 10 de agosto de 2020, VALDIR PEREIRA NERIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013002040

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de agosto de 2020, LARISSA BATISTA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013002537

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de agosto de 2020, LARISSA BATISTA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013002778

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de agosto de 2020, JOSE ALVES MAGALHAES NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013003669

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de agosto de 2020, ADRIANO FURTUNATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenadoria de Operações e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013003708

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de agosto de 2020, ADRIANO FURTUNATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013003749

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de agosto de 2020, ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013003762

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2020, LILIAN DARLINGUE NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013004834

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2020, REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Operacional Técnico de EAD, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013005427

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de agosto de 2020, ANA PAULA ARNOLD, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013005606

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de agosto de 2020, ANA PAULA ARNOLD, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013005565

Decreto de 17 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de agosto de 2020, ESTEFANIE PRISCILA AMARAL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013015983

Decreto de 14 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2020, TATIANA RIBEIRO DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Ouvidor Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013005215

Decreto de 11 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de agosto de 2020, GENECI LUIZ GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012930848

PGE

Portaria nº 450 de 12 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- **RELOTAR**, a partir de **11.08.2020**, a estagiária **RAFELA SILVA BRAGA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria de de Ativos Financeiros**, anteriormente lotada Procuradoria de Contratos e Convênio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0012955127

CGE

Portaria nº 150 de 13 de agosto de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto nº 23.277, art. 21,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Loren Ketley Souza da Silva, matrícula 300163934, para responder como Gestora de Almoxarifado no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

Art. 2º - Nos casos de impedimentos da servidora em epígrafe, designar o servidor Jeferson Leal Maia, matrícula 300154972 para responder como Gestor do Setor de Almoxarifado no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 130 de 15/07/20, publicada no DOE n. 140 de 21/07/20

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0012985581

Portaria nº 151 de 13 de agosto de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, inciso VII, que atribui à CGE-RO a competência de assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, publicada no DOE nº. 181, de 03 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período 2018-2023, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a efetividade no controle do gasto público, implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações punitivas, preventivas e corretivas;

Considerando os termos do Despacho CI/CGE, c/c o "item 5" – Conclusões e Recomendações, referente ao Relatório Consolidado de Inventário Anual e Reavaliação de Bens Móveis do Exercício de 2019, da Controladoria/CGE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jeferson Leal Maia, matrícula n. 300154972, para responder pela Gestão Patrimonial da Controladoria, com a finalidade de organizar e controlar as aquisições de bens, bem como a distribuição dos mesmos por Gerência, através de termos de responsabilidade;

Art. 2º - Nos casos de impedimentos do servidor em epígrafe, designar a servidora Edneide Maia da Silva, matrícula 300015684 para responder pela Gestão Patrimonial no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controladoria Geral do Estado

Protocolo 0012985597

Portaria nº 152 de 17 de agosto de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e considerando o requerimento CGE-GAP 0012944217,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **Maria Auxiliadora Gomes de Freitas**, matrícula n.300036065, ocupante do cargo de professora classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcadano 1º período de 01/07/2020 a 15/07/2020 e 2º período de 16/12/2020 a 30/12/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para usufruto de 30 dias no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0013025065

SUGESP

Portaria nº 336 de 11 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 10880/2020/SESAU-CONEN, que consta nos autos do Processo SEI nº **0036.288648/2020-42**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **BRUNO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 300156436, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na Gabinete do Governador, referente ao exercício 2019/2020, do período de 01.05.2020 a 20.05.2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.08.2020 a 20.08.2020 (20 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0012925554

Portaria nº 340 de 12 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, interrupção do gozo de férias da servidora em virtude do início da licença maternidade conforme consta no Requerimento CASACIVIL-DITELNAP (0012792759), nos autos do Processo SEI nº **0005.302543/2020-71**;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANA GLEYSA DE OLIVEIRA GUEDES CARVALHO**, matrícula 300169675, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na CASA CIVIL/DITEL, referente ao exercício 2019, do período de **08/07/2019 a 17/07/2019**, ficando interrompida a partir de 13/07/2019, restando 05 (cinco) dias remanescentes para fruição a qual fica transferida para o **período de 08/02/2021 à 12/02/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0012965664

Portaria nº 341 de 13 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 141/2020/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.304190/2020-95;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANANDA JANELLE DE ALMEIDA CARVALHO**, matrícula 300139560, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SECOM, referente ao exercício 2020, do período de **01/08/2020 a 20/08/2020**, a qual fica transferida para fruição no **período de 04/01/2021 a 23/01/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0012966755

Portaria nº 342 de 13 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 140/2020/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.303600/2020-81**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA**, matrícula 300111046, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SECOM, referente ao exercício 2020, programadas para os períodos de 24/08/2020 a 07/09/2020 (15 dias) e 05/10/2020 a 19/10/2020 (15 dias), os quais ficam transferidos para fruição no **Período de 01/11/2020 a 30/11/2020 (30 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0012966778

Portaria nº 343 de 13 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 142/2020/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.304277/2020-62**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **THALLISSON LOPES**, matrícula 300156349, pertencente ao Quadro de /Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SECOM, referente ao exercício 2020, do período de 05/08/2020 a 14/08/2020, a qual fica transferida para fruição no **período de 26/12/2020 a 04/01/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0012966799

Decreto de 13 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0012956251 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, a cidade de Canutama- AM, no período de 02 de julho de 2020 a 02 de julho de 2020, com a finalidade de resgate e salvamento de cobertura vegetal de risco, na Zona Rural, na cidade de Canutama- AM, com ônus para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- FRANCISCO CIRINEU SILVEIRA MAIA 3º SGT CBMRO
- NILMAR ANTUNES DE SOUZA 2º SGT BM
- FABRÍCIO LARA FLORES 3º SGT BM
- ADRIANO CAMPOS DA SILVA 3º TENENTE
- JHONATHAN ENDRISSON SANTOS FERREIRA SD BM
- ANDERSON FERREIRA LIMACABO BOMBEIRO MILITAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012986945

Decreto de 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 06 de junho de 2020 a 07 de junho de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar os pacientes **Valmir de Oliveira Aguiar** e **Jackson P. da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia, somente para a Técnica em Enfermagem.

- **ESDRAS DE SOUZA SANTANA** MOTORISTA
- **SABRINA NAJE R. CABRAL** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012997952

Decreto de 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 de junho de 2020 a 28 de junho de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Emoli Salgueiro Moreira**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia, somente para a Técnica em Enfermagem.

- **ESDRAS DE SOUZA SANTANA** MOTORISTA
- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013000565

Decreto de 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 12 de julho de 2020 a 13 de julho de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Caroline Souza de Lima**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia, somente para a Técnica em Enfermagem.

- **ESDRAS DE SOUZA SANTANA** MOTORISTA
- **ZULENE AMORIM DA SILVA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013000937

Decreto de 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 de julho de 2020 a 19 de julho de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Alessandra Dutra da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia, somente para a Técnica em Enfermagem.

- **JONAS SILVA SANTA ROSA** MOTORISTA DO DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0013001151

Decreto de 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 25 de julho de 2020 a 26 de julho de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Iracema de Farias Nascimento**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia, somente para Enfermeira

e Técnica em Enfermagem.

- **LEONIDAS VAS DE CARVALHO JUNIOR** MOTORISTA DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA
- **PRISCILA DAS NEVES AMORIM** ENFERMEIRA
- **JOAO PAULO DO NASCIMENTO** TEC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013001353

Decreto de 14 de agosto de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0012981197 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a cidade de Campinas/SP, no período de 15 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020, com a finalidade de renovar o Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI** SARGENTO PM

- **KEYDER ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS** CB PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013002299

SEGEp

Portaria nº 7399 de 13 de agosto de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho IPERON-EQPFP 0012899430, Desp. SEGEp-NCP 0012981701, que consta nos autos do Processo n. 0016.109594/2020-04,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 03567/NCSR/GAB/SEAD, de 17.5.2013, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARCIA ELISABETE PELIZARO GONCALVES**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300031416, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON/Ariquemes .

ONDE SE LÊ:

referente ao 4º quinquênio de 1.5.2005 a 30.4.2010.

LEIA-SE:

no período de 4º quinquênio de 1.5.2000 a 30.4.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012985158

Portaria nº 7398 de 13 de agosto de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0011202164), Autorização SEJUS-GGP 0011675268, que consta nos autos do Processo n. 0033.162953/2020-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CELIO ZACARIAS DA COSTA**, Policial Penal, Matrícula n. 300116317, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.10.2020 a 30.11.2020, referente ao 3º quinquênio de 22.7.2014 a 21.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012983447

Portaria nº 7397 de 13 de agosto de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0012900382), Autorização FEASE-ASGP 0012913952, que consta nos autos do Processo n. 0065.236208/2020-62,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.4382/2018/SEGEp-NCSR, de 5.7.2018, ao servidor **MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300088150, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

no período de 1.12.2017 à 31.12.2017, 1.12.2018 à 31.12.2018, **1.12.2019 à 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 24.9.2009 à 23.9.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2017 à 31.12.2017, 1.12.2018 à 31.12.2018, **17.8.2020 à 16.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 24.9.2009 à 23.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012981782

Portaria nº 7395 de 13 de agosto de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEGEF-NCP 0012868289, que consta nos autos do Processo n. 0030.043017/2020-56,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 6094/SEGEF-NCSR de 23.6.2020, que **Retificou Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **TONY YUTAKA UEDA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300024011, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012980439

Portaria nº 7396 de 13 de agosto de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEF-NCP 0012868289, que consta nos autos do Processo n. 0030.043017/2020-56,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 3509/SEGEF-NCSR, de 30.3.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **TONY YUTAKA UEDA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300024011, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

referente ao **3º quinquênio de 19.05.2007 a 18.05.2012**,

LEIA-SE:

referente ao **2º quinquênio de 19.05.2002 a 18.05.2007**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012980587

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **496/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0049.313914/2019-08**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente: Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, visando atender as necessidades de diversos setores deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 3.401.929,83**. Data de Abertura: **28/08/2020 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0013001306

AVISO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0038.064924/2020-69. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI** — CNPJ: 19.729.347/00 para os itens 02, **MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI** — CNPJ: 28.472.036/00 para os itens 03 e 05, **J F A DE MORAIS CONSTRUÇOES** — CNPJ: 36.269.156/00 para os itens 04, 06, 08, e 09, **VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA** — CNPJ: 21.997.155/00 para os itens 07 pelo critério de menor preço.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

Mat. 30013792

Protocolo 0012998514

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **441/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0051.511570/2019-43**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais Médico Hospitalar (**Consumo**) da especialidade de Urologia, visando atender a demanda do Hospital Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses. **PARA O ITEM 15**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados (sem reserva de cota), **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME**, Valor Estimado: **R\$ 278.459,84**. Data de Abertura: **27/08/2020** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0012999108

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n. 0015.254276/2020-07

Pregão Eletrônico n. 477/2020/GAMA/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 87 de 20 de julho de 2020, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA ao Edital de Pregão Eletrônico 477/2020/GAMA/SUPEL, conforme segue:

Onde se lê: Processo Administrativo n. 0015.244276/2020-07, publicado no DIOF, no Aviso de Suspensão com Publicação: 14/08/2020.

Leia-se: Processo Administrativo n. 0015.254276/2020-07.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro Equipe GAMA-SUPEL.

Protocolo 0013018750

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ADENDO ESCLARECEDOR I****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 409/2020/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.068633/2020-59/**SEDUC/RO**

OBJETO: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Parana - RO com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Parana - RO e regiões, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE de 26.05.2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital da licitação, a publicação, no site desta Superintendência, do **Adendo Esclarecedor I** ao Pregão Eletrônico em epígrafe, sem alteração da data de abertura. Publique-se. Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0013022560

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 235/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N° 281/2020****PROCESSO N° 0021.101422/2020-13**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de roçadeiras, visando atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado De Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de roçadeiras, visando atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado De Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de

1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e ou Assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.;

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deste procedimento deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da SEPAT, sito a rua Antônio Lacerda, 4138 - Bairro: Industrial – Porto Velho – RO, observando os horários de funcionamento das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

- 12.2.Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PM– Polícia Militar do Estado de Rondônia..

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ataque contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0021.101422/2020-13Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 281/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2020DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 17/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS - PM DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ROÇADEIRA: Profissional a combustão (gasolina), cilindrada mínima de 35 cm³, tanque no mínimo 0,60L, peso não superior a 8 Kg, potência de 1,9 kW/ 2,0 hp ou superior, rotação lenta de 2.500 rpm ou inferior e rotação máxima na potência de 7.500 rpm ou superior, sistema anti vibratório, indicado serviços de corte de grama, capim, arbusto, e pequenas árvores. Itens inclusos: - Cubo para Nylon; - lâmina de 2 ou 4 pontas; - peças e kit de ferramentas; - protetor de grama; - galão medidor para mistura de combustível; - guidão ajustável para apoio das duas mãos; - Cinturão duplo ergonômico, fácil ajuste e com três pontos de apoio;	15,00	UND	AGRIGARDEN	R\$ 1.420,92	R\$ 888,46	-37,47	Miguel De Antoni Distribuidora

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.460.773/ 0001-74	Miguel De Antoni Distribuidora	Rua Marquês do Herval, Térreo, 335 - Centro	CAXIAS DO SUL - RS	MIGUEL DE ANTONI	327.271.510-04	(54) 3220-6452

Protocolo 0013017988

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº: 406/2019/KAPPA/SUPEL/RO.
Processo Administrativo: 0052.078177/2018/43 - FHEMERON /RO. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D" - FHEMERON. A Pregoeira e Equipe KAPPA/SUPEL, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que a sessão inaugural marcada para o dia **18/08/2020 às 10h00min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA**, "**SINE DIE**", em detrimento a demanda de prazos para as devidas respostas aos pedidos de esclarecimento/impugnação, caso haja alterações no edital e seus anexos, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se.
Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2020.
IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 0013027141

SEFIN

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças, pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, em favor das empresas: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.905.016/0001-06, vencedora dos "itens 01, 03 e 04" no valor total de R\$ 20.528,17 (vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais, dezessete centavos); PARAÍSO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO inscrita no CNPJ: 05.493.311/0001-53, vencedora dos "itens 02, 05, 06, 07, e 08" no valor total de R\$ 41.436,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Conforme Parecer Referencial nº 1/2020/PGE-GAB (0012190606), Informação nº 41/2020/SUPEL-ÔMEGA (0012304048) e Declaração SEFIN-GCEC (0012371370). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 61.964,17** (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais, dezessete centavos).

Porto Velho, 08 de julho de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012376514

Portaria nº 531 de 07 de agosto de 2020
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 114/2020/SEFIN-6DRARI (0012721911), datado em 31 de julho de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.295812/2020-28.
RESOLVE:
I – **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049325, para substituir o Agente de Rendas de Alto Paraíso/6ª DRRE/ARIQUEMES, Sr. Sérgio Luís Santos, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049302, no período de **11/08/2020 a 20/08/2020**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 11/08/2020.
FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012875761

Portaria nº 532 de 07 de agosto de 2020
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 78/2020/SEFIN-3DRVHA (0012713825) e Despacho SEFIN-CRE (0012756688), datados em 29/07 e 06/08/2020, constante no Processo SEI nº 0030.295146/2020-28.
RESOLVE:
I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de junho de 2020, o servidor **ROGÉRIO DENIS PERINAZZO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300064330, da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN para o Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.
FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012878551

Portaria nº 534 de 07 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 78/2020/SEFIN-3DRVHA (0012713825) e Despacho SEFIN-CRE (0012756688), datados em 29/07 e 06/08/2020, constante no Processo SEI nº 0030.295146/2020-28.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de junho de 2020, o servidor **JOÃO JOSÉ AUSTRIACO MORÃES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais nº. 300149597, da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN para o Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012879746

Portaria nº 536 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-SUPER (0012697894), datado em 29 de julho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.289803/2020-06.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 517 de 29/07/2020, publicado no DOE/RO nº 148 de 31/07/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 300015117, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 14/12/2020 à 02/01/2021, referente ao exercício de 2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 14/12/2020 à 02/01/2021, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de 14/09/2020 a 03/10/2020.

Leia-se: ... marcada para o período de 14/12/2020 à 02/01/2021, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **11/09/2020 a 30/09/2020**.

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2020 a 10/12/2020, sendo para o período de **01/09/2020 a 10/09/2020**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012894500

Portaria nº 537 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 74/2020/SEFIN-6DRARI (0011607801), datados em 27/05/2020, constante no Processo SEI nº 0030.198423/2020-55.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 15 de setembro de 2014, o servidor **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049367, da Agência de Rendas de Alto Paraíso/6ª DRRE/ARIQUEMES para a 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ARIQUEMES/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2014.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012894919

Portaria nº 538 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 74/2020/SEFIN-6DRARI (0011607801), datados em 27/05/2020, constante no Processo SEI nº 0030.198423/2020-55.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de agosto de 2017, o servidor **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049367, da 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ARIQUEMES/SEFIN para a Agência de Rendas de Cujubim/6ª DRRE/ARIQUEMES.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012895855

Portaria nº 539 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 74/2020/SEFIN-6DRARI (0011607801), datados em 27/05/2020, constante no Processo SEI nº 0030.198423/2020-55.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 04 de março de 2019, o servidor **FÁBIO PEREIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049369, da Agência de Rendas de Ariquemes/6ª DRRE para a 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ARIQUEMES/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012896096

Portaria nº 541 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGEDO (0012479401), Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGEDO (0012480512) e Justificativa SEFIN-4DRCAC (0012821924), datado em 05 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.275379/2020-12.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA**, matrícula nº 300108951, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Agência de Rendas de Espigão do Oeste - AGEDO/4DRCAC/SEFIN, marcada para o período de 01/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 01/2021 a 14/01/2021	10
	21/ 06/2021 a 30/06/2021	10
	03/ 11/2021 a 12/11/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012926690

Portaria nº 542 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (0012625902) e Justificativa SEFIN-GEAR (0012683987), datado em 28 de julho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.287576/2020-76.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **GUSTAVO ANTONIO MOREIRA LUZ**, matrícula nº 300109355, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/06/2020 à 10/06/2020 e 27/07/2020 à 15/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020	10
	14/ 09/2020 a 03/10/2020	20

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012927608

Portaria nº 543 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 50/2020/SEFIN-DE (0012704364), datado em 29 de julho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.065448/2020-73.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 204 de 19/03/2020, publicado no DOE/RO nº 53 de 20/03/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **HELOISA HELENA DE CASTRO CALMON SOBRAL**, matrícula nº 300123085, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças - GAB/SEFIN, marcada para o período de 01/02/2020 à 20/02/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/02/2020 à 20/02/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	11/ 03/2020 a 20/03/2020	10
	24/ 06/2020 a 03/07/2020	10

Leia-se: ... marcada para o período de 01/02/2020 à 20/02/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	11/ 03/2020 a 20/03/2020	10
	09/ 09/2020 a 19/09/2020	10

II – Ressaltando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **21/02/2020 a 01/03/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012928221

Portaria nº 544 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-CONSIT (0012629973), datado em 24 de julho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.287877/2020-08.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, matrícula nº 300098316, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário - CONSIT/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 27/07/2020 à 05/08/2020 e 03/11/2020 à 12/11/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020	10
	05/ 01/2021 a 14/01/2021	10

- II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **10/02/2020 a 19/02/2020**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012928850

Portaria nº 545 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Ofício nº 4429/2020/SEFIN-ASTEC (0012706639), datado em 29 de julho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.022766/2018-25.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 211 de 19/02/2020, publicada no DOE/RO nº 53 de 20/03/2020, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **NAYARA TAVANTI BALASSO**, matrícula nº 300143054, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico do Gabinete, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças – GAB/SEFIN, marcada para o período de 01/02/2019 à 02/03/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/02/2019 à 02/03/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	21/ 04/2020 a 30/04/2020	10
	10/ 06/2020 a 19/06/2020	10
	07/ 12/2020 a 16/12/2020	10

Leia-se: ... marcada para o período de 01/02/2019 à 02/03/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	07/ 12/2020 a 21/12/2020	15
	25/ 01/2021 a 08/02/2021	15

- II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012930401

Portaria nº 546 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor d o Requerimento SEFIN-AGGEINF (0012565906) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0012585263), datado em 22 de julho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.282546/2020-73.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MAILSON SILVA SOARES**, matrícula nº 300148622, ocupante do cargo de Técnico Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Informática - GEINF/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 13/07/2020 à 01/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	27/ 07/2020 a 05/08/2020	10
	14/ 12/2020 a 23/12/2020	10

- II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **07/01/2020 a 16/01/2020**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012930993

Portaria nº 547 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGJAR (0012608367) e Memorando 90 (0012754500), datado em 31 de junho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.286148/2020-26.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **IZAQUE APOLONIO DE LIMA**, matrícula nº 300039765, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado no Agência de Rendas de Jaru - AGJAR/2DRJIP/SEFIN, marcada para os períodos de 01/07/2020 à 10/07/2020 e 09/12/2020 à 18/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	09/ 12/2020 a 18/12/2020	10
	05/ 01/2021 a 14/01/2021	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **13/07/2020 a 22/07/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012932004

Portaria nº 551 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 294/2020/SEFIN-SUPER (0012770906), datado em 03 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0020.292190/2020-03.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 827/2019/SEFIN-GRH de 15/08/2019, publicado no DOE/RO nº 152 de 16/08/2019, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ**, matrícula nº 300141533, ocupante do cargo de Contador, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcado para o período de 01/10/2019 à 30/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcado para o período de 01/10/2019 à 30/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	01/ 10/2019 a 10/10/2019	10
	22/ 04/2020 a 01/05/2020	10

Leia-se: ... marcado para o período de 01/10/2019 à 30/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	01/ 10/2019 a 10/10/2019	10
	03/ 08/2020 a 12/08/2020	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **11/10/2019 a 20/10/2019**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012932989

Portaria nº 552 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGMSE (0012796689), datado em 04 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.120869/2019-31.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 458/2019/SEFIN-GRH de 23/04/2019, publicado no DOE/RO nº 77 de 29/04/2019, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI**, matrícula nº 300049873, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Agência de Rendas de Mirante da Serra – AGMSE/2DRJIP/SEFIN, marcada para o período de 01/04/2019 à 20/04/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/04/2019 à 20/04/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	12/ 08/2019 a 21/08/2019	10
	06/ 01/2020 a 15/01/2020	10

Leia-se: ... marcada para o período de 01/04/2019 à 20/04/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	12/ 08/2019 a 21/08/2019	10
	12/ 08/2020 a 21/08/2020	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **21/04/2019 a 30/04/2019**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012933790

Portaria nº 554 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCDP (0012821452) e Justificativa SEFIN-GCDP (0012822225), datado em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

05 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.305087/2020-11.

RESOLVE:
I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 175 de 17/03/2020 publicado no DOE/RO nº 52 de 19/03/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 300122426, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe de Grupo 9, lotado na Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, marcada para o período de 17/01/2020 à 05/02/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 17/01/2020 à 05/02/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	25/ 03/2020 a 03/04/2020	10
	10/ 08/2020 a 19/08/2020	10

Leia-se: ... marcada para o período de 17/01/2020 à 05/02/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	25/ 03/2020 a 03/04/2020	10
	22/ 12/2020 a 31/12/2020	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **07/01/2020 a 16/01/2020**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Protocolo 0012934370

Portaria nº 555 de 11 de agosto de 2020

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEAR (0012678228) e Justificativa SEFIN-GEAR (0012728807), datado em 30 de julho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.292024/2020-80.

RESOLVE:
I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MELISSA BAZAN AMAECING**, matrícula nº 300137381, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Gerência 5, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 08/04/2020 à 17/04/2020 e 21/09/2020 à 30/09/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	08/ 04/2020 a 17/04/2020	10
	05/ 01/2021 a 14/01/2021	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **20/03/2020 a 29/03/2020**.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Protocolo 0012935321

Portaria nº 556 de 11 de agosto de 2020

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGARI (0012822125), datado em 05 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.304590/2020-41.

RESOLVE:
I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO**, matrícula nº 300049325, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Agência de Rendas de Ariquemes - AGARI/6DRARI/SEFIN, marcada para o período de 11/10/2020 à 30/10/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **11/09/2020 a 30/09/2020**.

II – **CONCEDER** a fruição de 10 (dez) dias de férias, que estava convertido em abono pecuniário no período de 01/10/2020 à 10/10/2020, para o período de **01/09/2020 a 10/09/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012935721

Portaria nº 557 de 12 de agosto de 2020

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (0012720163) e Justificativa SEFIN-GEAR (0012722299), datado em 30 de julho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.295546/2020-33.

RESOLVE:
I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DAS GRAÇAS NEVES**, matrícula nº 300039738, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para o período de 12/11/2020 à 01/12/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **10/05/2021 a 29/05/2021**.

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 02/11/2020 a 11/11/2020, sendo para o período de **01/05/2021 a 10/05/2021**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012943038

Portaria nº 558 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 295/2020/SEFIN-SUPER(0012786571), datado em 04 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.301973/2020-68.

RESOLVE:

I – REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDAO, matrícula nº 300138065, ocupante do cargo de Contador, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 03/08/2020 à 17/08/2020 e 30/11/2020 à 14/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 10/2020 a 27/10/2020	15
	30/ 11/2020 a 14/12/2020	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012944094

Portaria nº 559 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 300/2020/SEFIN-SUPER (0012840793), datado em 06 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0036.087318/2020-31.

RESOLVE:

I – RETIFICAR os termos da Portaria nº 220 de 19/03/2020, publicado no DOE/RO nº 53 de 20/03/2020, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora VANESSA BARROSO DA SILVA, matrícula nº 300145064, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa - SESAU, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 03/02/2020 à 12/02/2020 e 03/08/2020 à 12/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 03/02/2020 à 12/02/2020 e 03/08/2020 à 12/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	10
	05/ 04/2021 a 14/04/2021	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 03/02/2020 à 12/02/2020 e 03/08/2020 à 12/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 04/2021 a 14/04/2021	10
	08/ 09/2021 a 17/09/2021	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 17/02/2020 a 26/02/2020.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012944676

Portaria nº 561 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-1DRPVH (0012929282), datado em 11 de agosto de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.476551/2018-21.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS FREITAS, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300039653, lotada na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, nos dias 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2020, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012946942

Portaria nº 563 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento Padrão (0012874505), datado em 05 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.301186/2020-16.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SÂMIA CAVALCANTE CAMPOS**, matrícula nº 300159946, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Gerência 1, lotada no Gabinete desta Secretária - GAB/SEFIN, marcada para o período de 01/08/2020 à 30/08/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **01/02/2021 a 20/02/2021**.

II – **CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário sendo no período de **21/02/2021 a 02/03/2021**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012949022

Portaria nº 564 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0012564913), datado em 21 de julho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.282435/2020-67.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **AIRTON BRUNO BORGES RIVERO**, matrícula nº 300129699, ocupante do cargo de Direção Superior de Supervisor de Programas 7, lotado na Gerência de Informática - GEINF/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 20/07/2020 à 29/07/2020 e 20/10/2020 à 29/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	10
	20/ 10/2020 a 29/10/2020	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **07/01/2020 a 16/01/2020**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012951637

Portaria nº 565 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0012582690) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0012583455), datado em 22 de julho de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.283909/2020-98.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **CESAR TULIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº 300149125, ocupante do cargo de Analista Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Informática - GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 13/07/2020 à 01/08/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **13/10/2020 a 01/11/2020**.

II – *Ressaltando a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário sendo no período de **01/07/2020 a 10/07/2020**.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012952259

Portaria nº 566 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 42/2020/SEFIN-GEOF (0012749632), datado em 07 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.298283/2020-14.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 530/GAB/SEFIN de 30/09/2016, publicado no DOE/RO nº 193 de 14/10/2016, que suspendeu a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, matrícula nº 300077983, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Gerência 9, lotada no Grupo de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF/GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/10/2016 à 30/10/2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o mês de Outubro de 2016, período aquisitivo 2016 por interesse da Administração.

Leia-se: ... marcada para o período de 01/10/2016 à 30/10/2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	13/ 08/2020 a 01/09/2020	20
	19/ 10/2020 a 28/10/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012955454

Portaria nº 568 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

Considerando o teor do Memorando nº 42/2020/SEFIN-GEOF (0012749632), datado em 07 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.298283/2020-14.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 504/2018/SEFIN-GRH de 20/07/2018, publicado no DOE/RO nº 132 de 23/07/2018, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, matrícula nº 300077983, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Gerência 9, lotada no Grupo de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF/GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/10/2018 à 30/10/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/10/2018 à 30/10/2018, com fruição para o período de 11/07/2019 a 30/07/2019.

Leia-se: ... marcada para o período de 01/10/2018 à 30/10/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	20/ 11/2020 a 29/11/2020	10
	08/ 03/2021 a 17/03/2021	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **01/10/2018 a 10/10/2018**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012956761

Portaria nº 569 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 42/2020/SEFIN-GEOF (0012749632), datado em 07 de agosto de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.298283/2020-14.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1038/2019/SEFIN-GRH de 05/11/2019, publicado no DOE/RO nº 213 de 13/11/2019, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, matrícula nº 300077983, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor de Gerência 9, lotada no Grupo de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF/GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/10/2019 à 30/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/10/2019 à 30/10/2019, com fruição para o período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Leia-se: ... marcada para o período de 01/10/2019 à 30/10/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	11/ 05/2021 a 20/05/2021	10
	06/ 07/2021 a 15/07/2021	10
	10/ 08/2021 a 19/08/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0012957303

Portaria nº 540 de 11 de agosto de 2020

“Cria a Comissão de Avaliação de Documentos da Liquidação-Geral do Estado/SEFIN, com base na Lei Estadual n. 4.425, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 23, e dá outras providências”.

O LIQUIDANTE-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da Lei Estadual nº 1.737/2007, alterada pela Lei Estadual nº 1.751/2007, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 464/2008, em seu artigo 3º, bem como na Lei Federal 6.404/1976, em seu artigo 211;

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a Comissão de Avaliação de Documentos da Liquidação-Geral do Estado/SEFIN, com base na Lei Estadual n. 4.425, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 23.

Parágrafo Único. Esta Comissão será responsável por avaliar os documentos das seguintes empresas em liquidação:

I - BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A – BERON - CNPJ: 04.797.262/0001-80.

II - CIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTO DE RONDÔNIA - CAGERO - CNPJ: 05.932.025/0001-47.

III - CIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CHDUR - CNPJ: 04.894.374/0001-59.

IV - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE RONDÔNIA- CEPORD - CNPJ: 34.779.934/0001-95.

V - RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP - CNPJ: 04.924.130/0001-71.

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação de Documentos da Liquidação-Geral do Estado/SEFIN terá as seguintes atribuições:

I - Analisar os documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação.

II - Elaborar e aplicar os Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

III - Criar mecanismo de controle dos documentos catalogados.

IV - Emitir parecer para os procedimentos administrativos dos documentos aptos para descarte e eliminação.

Artigo 3º. A Comissão a que se refere o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores:

I – **LUIZ CARLOS DE LIMA**, Assessor de Liquidação 8, Presidente, matrícula 300105248;

II – **ELI CRISTIANE MONTEIRO DE CARVALHO**, Supervisora de Programa V, membro, matrícula 300135376;

III – **ALINE FERNANDES BARROS**, Assessora de Liquidação 8, membro, matrícula 300114111.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por igual período,

mediante solicitação devidamente justificada.
Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e extingue-se com a aprovação do relatório final.

Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli
EPPGG / Liquidante-Geral do Estado
SEFIN/RO

Protocolo 0012919056

SESDEC

Portaria nº 451 de 13 de agosto de 2020

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 36 e seus incisos da Lei Complementar nº 733, de 10/10/2013.
RESOLVE:
I - Constituir Comissão de acompanhamento e fiscalização, relacionadas a entrega dos Rádios de Comunicação Portáteis referente ao Convênio nº 781244/2012 firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

II - Designar os servidores para compor a respectiva comissão:

- a) Valéria Ribeiro de Oliveira, Matricula nº 300141753 - Gerencia de Convênios da SESDEC;
- b) Elias Martins de Oliveira, Matricula nº 300084355 - Representante da Polícia Civil de Rondônia (ID 0012997507);
- c) Ronei Costa Pires, Matricula nº 10009279-1 - Representante da Polícia Militar de Rondônia (ID 0012999891).

III - Compete a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização:

- a) Realizar a entrega dos Rádios em fiel observância ao estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Orientar aos recebedores locais quanto a impossibilidade de movimentação dos objetos de convênio sem a autorização prévia do órgão concedente (SENASP)
- c) Providenciar relatório de comprovação de entrega com o respectivo relatório fotográfico;
- d) elaborar Termo de Guarda com a descrição do objeto, se necessário;
- f) Juntar os termos de responsabilidade para prestação de contas do convênio.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Segurança Pública, Defesa e Cidadania

Protocolo 0012982989

PM

Portaria nº 6009 de 11 de agosto de 2020

Dispõe sobre a Retificação de Policiais Militares no Plano Anual de Férias da PMRO - PLANAF/2020, referente ao exercício de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, c/c art. 15, da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que Dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias (PLANAF-2020), dos integrantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), abaixo relacionados:

ORD.	MATRICULA	GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	DO MÊS/ ANO	PARA O MÊS/ ANO
1	100074506	3º SGT PM	EDMILSON JOSÉ CARMINATTI	DEZEMBRO/ 2020	SETEMBRO/ 2020

Art. 2º - Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias PLANAF-2019, referente ao exercício 2018, do integrante da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), abaixo relacionado:

ORD.	MATRICULA	GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	DO MÊS/ ANO	PARA O MÊS/ ANO
1	100095201	SD PM	ALEX SOUSA NAKASHIMA	JANEIRO/ 2019	SETEMBRO/ 2020

Art. 3º Dar ciência aos Coordenadores, Comandantes Regionais e Especializada, Comandantes de todas as OPM's, Chefe e Diretores da Corporação, para fins de conhecimento, e fiel cumprimento e controle.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012924138

CBM

Portaria nº 679 de 12 de agosto de 2020

Promove Praças BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11, combinado com o Art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no Art. 18, do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas

alterações,

Considerando o Processo de Promoção nº 01-1501.00006-0000/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a graduação de **SEGUNDO SARGENTO**, pelo critério de **merecimento**, a partir de **25 de agosto de 2020** o seguinte Praça BM:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
01	3º SGT BM	0446-0	ANDERSON MARLON FREITAG

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de agosto de 2020.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – **Cel BM**
Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Protocolo 0012943192

PC

Resolução N. 11/2020/PC-CONSUPOL

Institui a Identidade visual da Coordenadoria de Operações e Recursos
Especiais - CORE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme Lei nº 4.631, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do §1º do art. 1º do Decreto n. 23.208, de 24 de setembro de 2018, que instituiu a identidade visual da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 12 da lei 4.631, de 31 de outubro de 2019, quanto à padronização dos uniformes da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE, da Polícia Civil de Rondônia;

CONSIDERANDO a Ata nº 001/2018 do 4º Simpósio do Comitê Nacional dos Coordenadores de Operações Policiais Especiais - CNCOPE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2018 do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil - CONCPC;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de brevê que permita a identificação de policiais formados em Cursos de Operações Táticas Especiais - COTE, ministrados pela CORE da Polícia Civil de Rondônia;

CONSIDERANDO a aprovação por todos os Conselheiros presentes, na Reunião Extraordinária n. 05/2020/CONSUPOL/PC/RO, de 11 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR E REGULAMENTAR a identidade visual da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE, da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º A presente resolução tem por objetivo estabelecer as descrições e normas previstas nos Anexos desta Resolução, conforme segue:

I – Brasão: ANEXO I;

II - Do Brevê do Curso de Operações Táticas Especiais – COTE: ANEXO II;

III – Dos Uniformes: ANEXO III;

IV – Plotagem de Viaturas: ANEXO IV.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

ANEXO I
DO BRASÃO

1. O Brasão da CORE é constituído por:

I - Cores cinza e preta;

II - Denominação CORE, na parte superior, em letras na cor cinza (30%), fonte Stencil, tamanho 35, sendo a sigla respectiva à Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais;

III - A inscrição POLÍCIA CIVIL - RO na parte inferior, em letras na cor cinza (30%), fonte Stencil, tamanho 25, expressando tratar-se o brasão de uma unidade da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

IV - Dois círculos concêntricos na cor cinza (30%) significando as linhas de proteção que a CORE tem por dever para com a sociedade, tendo o círculo interno o diâmetro de 5 (cinco) centímetros e o externo o diâmetro de 8 (oito) centímetros;

V - No ponto axial, a face de uma onça pintada.

Parágrafo único. No Brasão, o felino, exímio caçador, representa a agressividade controlada (empregada apenas nos momentos em que é necessário), a flexibilidade (capacidade de operar em qualquer terreno), a liderança (sobrepõe a integrantes de qualquer outra espécie) e a versatilidade (capacidade de adequar-se a qualquer ambiente), características imprescindíveis a um operador especial, trazendo também a expressão da serenidade que comporta em si toda a força e altivez da fera que, quando acionada, agirá com precisão e maestria à consecução de seu objetivo.

**ANEXO II****DO BREVÊ DO CURSO DE OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS - COTE**

1. O brevê do Curso de Operações Táticas Especiais (COTE) é constituído por:

I - Cores cinza e preto;

II - Figura geométrica em forma elíptica com 4,5 cm de altura por 8 cm de largura, com duas linhas circundando o brevê, distância de 1mm entre as linhas;

III - Denominação "COTE", na parte superior, em letras na cor cinza (30%), fonte Army Wide, tamanho 16, sendo a sigla respectiva ao Curso de Operações Táticas Especiais;

IV - Denominação "CORE", na parte inferior, em letras na cor cinza (30%), fonte Army Wide, tamanho 16, sendo a sigla respectiva à Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais;

V - As letras "PC", referentes a Polícia Civil, no lado esquerdo do círculo central, na cor cinza (30%), fonte Army Wide, tamanho 16;

VI - As letras "RO", referentes a Rondônia, no lado direito do círculo central, na cor cinza (30%), fonte Army Wide, tamanho 16;

VII - No centro um círculo com a face da onça pintada, símbolo da CORE, em alto relevo (2mm), com diâmetro de 2,8 cm.

VIII - Transpassando o círculo central, uma Espada dos Cruzados significando virtude, bravura, poder e justiça, a qual é utilizada para estabelecer e manter a paz.

IX - Transpassando o círculo central, um raio cruzando com a espada, significando intervenção súbita e brutal, poder destruidor;

X - Nas laterais, próximo às linhas de limite da figura elíptica, louros significando os triunfos e as glórias alcançadas.

Parágrafo único. No Brasão, o felino, exímio caçador, representa a agressividade controlada (empregada apenas nos momentos em que é necessário), a flexibilidade (capacidade de operar em qualquer terreno), a liderança (sobrepõe a integrantes de qualquer outra espécie) e a versatilidade (capacidade de adequar-

se a qualquer ambiente), características imprescindíveis a um operador especial, trazendo também a expressão da serenidade que comporta em si toda a força e altivez da fera que, quando acionada, agirá com precisão e maestria à consecução de seu objetivo.



ANEXO III DOS UNIFORMES

1. Os uniformes previstos nesta resolução são de uso exclusivo da CORE.

1.1 O uso correto dos uniformes garante a apresentação individual e coletiva do efetivo da CORE, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do conceito da instituição perante a opinião pública.

1.2 A Polícia Civil fornecerá aos servidores da CORE os uniformes necessários ao desempenho de suas funções, consoante previsão orçamentária.

1.3 Os Uniformes Operacionais Padrão e Noturno da CORE se baseiam em camuflagem Multicam, em conformidade com a deliberação contida na Ata nº 001/2018, do 4º Simpósio do Comitê Nacional dos Coordenadores de Operações Policiais Especiais - CNCOPE, bem como o art. 14 da Resolução nº 09/2018, do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil – CONCPC.

2. O Uniforme Operacional Padrão é composto por:

I - Combat shirt ou gandola na camuflagem Multicam.

"Combat shirt", com mangas longas na camuflagem Multicam e corpo em malha na cor coyote brown; com bolsos nas mangas em posição anatômica e tecido aderente para fixação de patches e brasões; com punhos ajustáveis por tecido aderente; com possibilidade de reforço no cotovelo com abertura para cotoveleiras.



Gandola na camuflagem Multicam, com bolsos frontais; com tecidos aderentes para fixação de patches e brasões; com punhos ajustáveis; com possibilidade de reforço nos cotovelos.



II - Calça Operacional na camuflagem Multicam.

Calça Operacional na camuflagem Multicam; com abertura para acoplagem de joelheiras com sistema de travamento; com bolsos frontais, traseiros e laterais; com barra com sistema de ajuste por tecido aderente.



Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14



III - Coturno ou bota na cor coyote Brown, com possibilidade de um zíper lateral para facilitar o calçamento.
Coturno ou bota na cor coyote Brown, com possibilidade de um zíper lateral para facilitar o calçamento.



IV - Boné ou Boonie Hat na camuflagem Multicam.

Boné na camuflagem Multicam, com tecido aderente na parte da frente para fixação de patches e brasões.



Boonie Hat na camuflagem Multicam, com furos de ventilação e com cinta de queixo ajustável.



V - Luvas na camuflagem Multicam.



VI - Balaclava na camuflagem Multicam.

Balaclava na camuflagem Multicam, com material respirável e resistente a fogo.



VII - Joelheiras e cotoveleiras na cor Tan ou Coyote Brown, compatíveis com o uso nas aberturas das combat shirts e calças operacionais.



VIII - Capas de coletes do tipo III-A ou do tipo Plate Carrier na camuflagem Multicam ou Coyote Brown.

Capas de coletes do tipo III-A ou do tipo Plate Carrier, fabricados, preferencialmente, na camuflagem Multicam, com possibilidade de fabricação também em tecido na cor coyote brown.



Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14





IX - Cintos operacionais na cor Coyote Brown ou Multicam.

X - Camiseta na cor Coyote Brown, com o símbolo da CORE no peito, lado esquerdo, nos moldes do anexo IV; com o brasão da Polícia Civil de Rondônia na manga esquerda; com a bandeira do estado de Rondônia na manga direita; com a escrita "CORE POLÍCIA CIVIL -RO" nas costas. Todas as impressões na cor preta.



3. O Uniforme Operacional Noturno é composto por:

I - Combat shirt ou gandola na camuflagem Multicam Black.

"Combat shirt", com mangas longas na camuflagem Multicam Black e corpo em malha na cor preta; com bolsos nas mangas em posição anatômica e tecido aderente para fixação de patches e brasões; com punhos ajustáveis por tecido aderente; com reforço no cotovelo com abertura para cotoveleiras.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14



Gandola na camuflagem Multicam Black, com bolsos frontais; com tecidos aderentes nas mangas para fixação de patches e brasões; com punhos ajustáveis; com possibilidade de reforço nos cotovelos.



II - Calça Operacional na camuflagem Multicam Black.

Calça Operacional na camuflagem Multicam Black; com abertura para acoplagem de joelheiras com sistema de travamento; com bolsos frontais, traseiros e laterais; com barra com sistema de ajuste por tecido aderente.



Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14



III - Coturno ou bota na cor preta, com possibilidade de um zíper lateral para facilitar o calçamento.



VI - Boné ou Boonie Hat na camuflagem Multicam Black.

Boné na camuflagem Multicam Black, com tecido aderente na parte da frente para fixação de patches e brasões.



Boonie Hat na camuflagem Multicam Black, com furos de ventilação e com cinta de queixo ajustável.

1542 35



V - Luvas na camuflagem Multicam Black ou na cor preta.



VI - Balaclava na camuflagem Multicam Black.

Balaclava na camuflagem Multicam Black, com material respirável e resistente a fogo.



VII - Joelheiras e cotoveleiras na cor preta, compatíveis com o uso nas aberturas das combat shirts e calças operacionais.



VIII - Capas de coletes do tipo III-A ou do tipo Plate Carrier, na camuflagem Multicam Black.

Capas de coletes do tipo III-A ou do tipo Plate Carrier, fabricados, preferencialmente, na camuflagem Multicam Black , com possibilidade de fabricação também em tecido na cor preta.





IX - Cintos operacionais na cor preta ou Multicam Black.

X - Camiseta na cor preta, com o símbolo da CORE no peito, lado esquerdo, nos moldes do anexo IV; com o brasão da Polícia Civil de Rondônia na manga esquerda; com a bandeira do estado de Rondônia na manga direita; com a escrita "CORE POLÍCIA CIVIL -RO" nas costas. Todas as impressões na cor cinza.



4. O Uniforme de Treinamento é composto por:

I - Gandola preta confeccionada em Rip Stop.

Gandola preta; confeccionada em Rip Stop; com bolsos frontais; com fechamento por botões; com ajuste de punho por botões; com tecido aderente para fixação de patches e brasões.



II - Calça operacional preta confeccionada em Rip Stop.

Calça preta; confeccionada em Rip Stop; com bolsos frontais, traseiros e laterais, sendo estes expansíveis.



Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14



III - Coturno ultraleve, sem zíperes.



IV - Boné ou Boonie Hat na cor preta, confeccionado em Rip Stop.





V - Cintos operacionais na cor preta.

VI - Camiseta na cor preta, com o símbolo da CORE no peito, lado esquerdo, nos moldes do anexo IV; com o brasão da Polícia Civil de Rondônia na manga esquerda; com a bandeira do estado de Rondônia na manga direita; com a escrita "CORE POLÍCIA CIVIL-RO" nas costas. Todas as impressões na cor cinza.



5. O Uniforme de Teste Físico Policial é composto por:

I - Camiseta preta; com o símbolo da CORE no peito, lado esquerdo; com o brasão da Polícia Civil de Rondônia na manga esquerda; com a bandeira do estado de Rondônia na manga direita; com a escrita "CORE POLÍCIA CIVIL - RO". Todas as impressões na cor cinza.



II - Calção na cor preta.



III - Tênis preto específico para corrida.



IV - Meia preta.

6. Os uniformes nas camuflagens Multicam ou Multicam Black, devem ser confeccionados com tecido Multicam^R original, evitando-se o uso de materiais falsificados.

6.1 Não será exigido uso de tecido Multicam^R original em peças onde é inviável seu uso, como, por exemplo, balaclavas, luvas, capas de colete e cintos.

7. Os modelos que devem servir de base à confecção dos uniformes constam do Anexo III, entretanto, não se vinculam a marcas, podendo-se adotar outros modelos de quaisquer fabricantes, mesmo que com determinadas características diferentes, mantendo-se as linhas gerais de cada modelo.

ANEXO IV

DA PLOTAGEM DAS VIATURAS

1. As viaturas devem ser pintadas na cor preta, com toda a plotagem em cinza (30%).

1.2 Os modelos de plotagem a ser seguidos são os constantes neste Anexo.

1.3 Em caso de viaturas de modelos diferentes, deve ser respeitado o padrão geral da plotagem, adaptando-se as medidas ao modelo da viatura.

VIATURA PICK-UP







VIATURA VAN





MICROÔNIBUS





Protocolo 0012955790

SEJUS

Portaria nº 2285 de 29 de julho de 2020

Dispõe sobre o uniforme de uso exclusivo dos policiais penais do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais

O Secretário de Estado da Justiça no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos do Art. 71, VI, da Constituição Estadual, Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO que é necessário padronizar o uso do fardamento do policial penal integrante do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais;

CONSIDERANDO que a correta apresentação do policial penal demonstra a disciplina, a motivação profissional, o respeito à instituição;

CONSIDERANDO que o fardamento tem o condão de atribuir identidade ao Grupo de Elite;

CONSIDERANDO que a padronização gera efeito de credibilidade da instituição pública;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0033.180989/2020-09,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e instituir o regulamento de fardamento dos policiais penais integrantes do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE, que tem por objetivo regulamentar a apresentação pessoal, o uso de uniformes e trajes sociais no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Princípios

Art. 2º. O uso do fardamento do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais tem por objetivos primordiais:

- I - o pronto reconhecimento do policial penal do GAPE e da instituição;
- II - o fortalecimento da identidade institucional da SEJUS;
- III - a credibilidade na padronização do grupo especializado em intervenção tática penal;
- IV - a funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza de uso; e
- V - a uniformidade e a coerência da comunicação visual;

Seção II Finalidade

Art. 3º. O Regulamento de fardamento do GAPE, tem por finalidade:

- I - definir as peças que compõem os uniformes;
- II - regular a classificação, composição e uso dos uniformes;
- III - regular os trajes sociais utilizados pelos seus integrantes;
- IV - regular o uso de símbolos e distintivos nos fardamentos do GAPE.

Seção III Definições

Art. 4º. Para efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - fardamento: vestuário oficial, utilizado por servidores ocupantes do cargo de policial penal, integrantes do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, de acordo com a especificidade da atividade realizada, composto por peças fundamentais e complementares;

II - emblema GAPE: composição de signos que representam os armamentos e seus utensílios usados em ações reais no Sistema Penal, bem como signos que representam a instituição de forma geral;

III - logotipo: construção de elementos gráficos que formam a sigla GAPE;

CAPÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 5º. Os uniformes exclusivos para os integrantes do GAPE, da Secretaria de Estado da Justiça são classificados em:

I - operacionais;

II - de escoltas intermunicipais e interestaduais; e

III - de treinamento e prática esportiva;

Art. 6º. O uniforme operacional em atividades de Intervenções Prisionais e demais atividades diárias é composto por:

I - gorro com pala flexível, de cor preta com a sigla GAPE, tamanho 5,0mm de altura e 1,0mm de largura;

II - camiseta cor preta com a sigla GAPE;

III - gandola ou camisa *combat shirt multicam black*;

IV - calça *combat multicam black*, modelo *rip stop*, devendo utilizá-la sempre com bombacha, e conterà 2 (dois) bolsos grandes nas laterais, 2 (dois) bolsos médios na parte de trás, 2 (dois) bolsos médios na parte da frente, todos com velcro e acolchoado no joelho;

V - cinto de *nylon*, de cor preta;

VI - meias de cor preta;

VII - coturno de cor preta; cano longo; cadarço preto em amarração transada com sobra do nó para dentro.

VIII - colete tático, permitido, no máximo, 3 (três) breves de curso;

IX - cinto de guarnição com coldre de perna;

X - bernal, bolsa tática ou outro acessório compatível com missão;

XI - porta carregador duplo no cinto;

XII - fiel retrátil tático para chave de algema ou pistola;

XIII - porta algema;

XIV - bandoleira;

§1º. No caso do inciso III, deve ser observada a manga comprida com acolchoados no cotovelo e bolsos nas mangas, sendo na manga direita a ilustração da bandeira do Estado de Rondônia; na manga esquerda, abaixo da costura, o Brasão do GAPE.

§2º. As manicacas, nas formas listel, deverão ser usadas, no máximo duas, no lado esquerda, sendo uma de intervenção tática acima do Brasão do GAPE e outra do curso oficial reconhecido pelos Órgãos de Segurança.

Art. 7º. O uniforme para fins de operações conjuntas, escoltas intermunicipais e interestaduais, é composto por:

I - gorro com pala flexível, de cor preta com a sigla GAPE;

II - camiseta preta com a sigla GAPE;

III - gandola ou camisa *combat shirt* de cor preta, modelo *rip stop*;

IV - calça *combat shirt* de cor preta, devendo utilizá-la sempre com bombacha, e conterà 2 (dois) bolsos grandes nas laterais, 2 (dois) bolsos médios na parte de trás, 2 (dois) bolsos médios na parte da frente, todos com velcro e acolchoado no joelho;

V - cinto de *nylon* cor preta;

VI - meias de cor preta;

VII - coturno de cor preta, cano longo; cadarço preto em amarração transada com sobra do nó para dentro;

VIII - colete tático, permitido, no máximo, 3 (três) breves de curso;

IX - cinto de guarnição com coldre de perna;

X - bernal, bolsa tática ou outro acessório compatível com missão;

XI - porta carregador duplo no cinto;

XII - fiel retrátil tático para chave de algema ou pistola;

XIII - porta algema;

XIV - bandoleira;

§1º. No caso do inciso III, deve ser observada a manga comprida com acolchoados no cotovelo e bolsos nas mangas, sendo na manga direita a ilustração da bandeira do Estado de Rondônia; na manga esquerda, abaixo da costura, o Brasão do GAPE.

§2º. As manicacas, nas formas listel, deverão ser usadas, no máximo duas, no lado esquerda, sendo uma de intervenção tática acima do Brasão do GAPE e outra do curso oficial reconhecido pelos Órgãos de Segurança.

Art. 8º. Os uniformes destinados a treinamento físico e prática desportiva serão divididos em modelos feminino e masculino, e serão compostos por:

I - masculino:

a) camiseta meia manga ou regata, de cor preta com a sigla GAPE;

b) calção de *nylon* cor preta;

c) calção térmico, de cor preta;

d) meia, tipo soquete, de cor preta;

e) tênis de cor preta.

II - feminino:

a) camiseta meia manga, de cor preta com a sigla GAPE;

b) calção de *nylon*, de cor preta ou calça *legging* de cor preta;

c) calção térmico de cor preta;

d) meia, tipo soquete, de cor preta;

e) tênis de cor preta.

Art. 9º. As peças que compõem o fardamento do GAPE, no exercício de cada atividade elencada no art. 5º são de uso obrigatórias.

Art. 10. O uso de óculos escuro ou óculos de proteção, de acordo com cada missão, é opcional a todos os operacionais.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DISPENSAS

Seção I

Das Obrigações

Art. 11. Os uniformes estabelecidos nesta Portaria constituem prerrogativa exclusiva dos policiais penais integrantes do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Art. 12. Constitui obrigação de todo policial penal integrante do GAPE zelar pela boa apresentação de seus uniformes, observando-se notadamente:

- I - a limpeza das peças;
- II - o cuidado em manter as peças abotoadas e os bolsos fechados;
- III - a limpeza dos calçados, inclusive com engraxe;
- IV - a boa apresentação geral e alinhamento do uniforme; e
- V - a sobriedade e discrição, inclusive quando forem usados os adornos permitidos.

Parágrafo único. Os danos e sujidades nos uniformes serão aceitos durante o expediente ou plantão em que o incidente ocorreu.

Art. 13. É permitido o uso de roupas internas na composição do uniforme, desde que nenhuma parte fique aparente e a padronização visual da composição seja mantida.

Art. 14. Todos os integrantes do GAPE têm obrigação de exercer a ação fiscalizadora junto às demais unidades da SEJUS, bem como, a outras corporações, empresas ou organizações de qualquer natureza que utilize dos uniformes estabelecidos nesta Portaria, ou que, de algum modo, possam ser confundidos com os uniformes previstos neste regulamento.

Parágrafo único. Em caso de ser observada qualquer situação descrita no caput deste artigo, deverá ser gerado relatório com posterior encaminhamento à Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário, para providências correicionais.

Seção II**Das Vedações**

Art. 15. É vedado ao integrante do GAPE:

- I - o uso de uniformes incompletos ou peças isoladas do uniforme com outros trajes ou, ainda, composições não apresentadas neste regulamento;
- II - alterar as características das peças de uniforme;
- III - a utilização de inscrições, brevês, distintivos ou outros símbolos não autorizados por este regulamento, seus anexos ou normatização complementar;
- IV - emprestar, doar ou comercializar qualquer peça de uniforme para pessoas que não fazem parte do quadro de Policiais do grupo, salvo em caráter de representação institucional, com autorização da Direção-Geral, bem como do Secretário de Estado da Justiça;
- V - apresentar-se uniformizado realizando ato alheio à atuação policial penal ou contrário ao regulamento disciplinar;
- VI - fazer uso do uniforme quando suspenso, afastado, licenciado ou impedido de utilizar armamento;
- VII - usar o uniforme em situações não afetas à atividade da Polícia Penal;
- VIII - o uso de peças que não atendam às normas técnicas.

Seção III**Dos Equipamentos de Proteção Individual**

Art. 16. É permitido o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI não previstos nesta Portaria, desde que tenham pertinência com os riscos e atividades desempenhadas pelo GAPE e não descaracterizem o uniforme.

Seção IV**Das Dispensas**

Art. 17. Os servidores policiais que desempenham atividades de natureza velada estão dispensados das regras previstas nesta Portaria, cabendo à Diretoria do GAPE a designação do uso de trajes civis, quando for o caso, para realização de escolta de autoridades ou missão de reconhecimento, prevalecendo o uso de vestimenta e apresentação pessoal compatíveis com a peculiaridade da atividade, nos termos da regulamentação desta Portaria.

Art. 18. A policial penal gestante, que estiver executando atividades administrativas, fica dispensada do uso dos uniformes previstos no art. 5º, devendo, no entanto, fazer uso de vestido preto.

CAPÍTULO IV**DOS SÍMBOLOS**

Art. 19. O símbolo do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais é a representação heráldica estilizada da própria corporação como um todo, e se constitui na forma de um escudo com as seguintes especificações:

- I - paleta na cor cinza, identificada como uma tonalidade dotada de compostura, solidez e estabilidade.
- II - plano de fundo na cor preta, que indica nobreza e seriedade.
- III - calibre 12, que representa o principal armamento usado contra ações criminosas no Sistema Penal.
- IV - CTT. 40, que representa o armamento usado em último caso, no atributo do uso da força moderada.
- V - algemas, equipamento usado para estabilizar pessoas quando previstos os requisitos constantes no Decreto nº 8.858, de 26 de setembro de 2016, observando, quando for o caso, o inciso II do art. 8º da Resolução 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional da Justiça.
- VI - granada, que representa o uso de agentes químicos, com o objetivo de facilitar a entrada tática da equipe operacional para um melhor desempenho do controle da situação existente.
- VII - máscara de gás, que representa o equipamento usado para melhor respiração e visualização, após o uso de algum agente químico por quaisquer dos envolvidos.
- VIII - formato das muralhas do Real Forte Príncipe da Beira, que representa a defesa, proteção e segurança da sociedade local, além de ser considerada a maior edificação militar portuguesa, construída fora da Europa no Brasil Colonial, se tornando, após inauguração, em um presídio.
- IX - cor vermelha na parte inferior da granada, tonalidade intensa que expressa a ideia do agente ter que controlar suas emoções na hora de operar quaisquer equipamentos do GAPE, usando do princípio da oportunidade da atuação policial.
- X - concertina, que é utilizada nos estabelecimentos penais para evitar fugas, representada no formato de círculo, significando que a segurança é ciclo de atividades que não tem começo e nem fim, de modo que o GAPE está preparado para missão a qualquer tempo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Os casos omissos serão solucionados pela direção do GAPE em conjunto com a Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário e referendados pelo Secretário de Estado da Justiça.

Art. 21. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogada a Portaria nº 2038 de 03 de Julho de 2020, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO****ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.435415/2018-51 conforme NF'S **3489** (id.0010548004) , **3490** (id.0010546590) , **3491** (id.0010546179) , **3492** (id.0010547629) e **3495** (id.0010547320) o pagamento referente ao período de **01 a 31 de JANEIRO de 2020** e NF'S **3525** (id.0010972390), **3526** (id.0010972750), **3527** (id.0010972622), **3528** (id.0010964960) e **3529** (id.0010963679) o pagamento referente ao período de **01 a 03 de FEVEREIRO de 2020**, dos serviços de fornecimento de refeições prontas para atender às necessidades do sistema prisional do Estado de Rondônia, perfazendo o valor total de **R\$ 332.094,73 (trezentos e trinta e dois mil e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)**, em favor da empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.079.925/0001-72, conforme Parecer nº 500/2020/CGE-GAP (id. 0010749287), Parecer nº 693/2020/CGE-GAP (id. 0011070404) e Nota de Empenho nº 2020NE00081 (0010546112). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2020, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 01 de julho de 2020.

Marcus CasteloBranco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0012261934

Portaria nº 2213 de 22 de julho de 2020

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VIII, da Portaria nº 0054/GAB/SEJUS publicada em 17 de janeiro de 2014 - DOE nº 2382 e artigo 3º, inciso VIII da Portaria nº 2.069/GAB/SEJUS publicada em 04 de outubro de 2016 - DOE 186.

Considerando a implementação do sistema on-line de Gerenciamento de Ocorrências Prisionais - GDOP.

Considerando a necessidade de padronização da utilização desse sistema pela equipes de Polícias Penais durante seus turnos de serviço nesta Unidade Penal.

R E S O L V E:

Art. 1º O comissário designado pelo Chefe de Segurança que estiver assumindo o plantão efetuará os registros no GDOP, que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – A identificação da equipe policial de plantão, os respectivos postos de trabalho e funções exercidas;
- II – O recebimento e conferência de todo o material permanente e equipamentos do local, tais como, chaves, algemas, lanternascadeados, telefone, armas, munições letal e não letal, rádios HT e outros materiais disponíveis na Unidade Penal;
- III – A conferência nominal dos reeducandos e suas respectivas celas, com base nas fichas ou listas de contagem, comunicando qualquer anormalidade ao Chefe de Segurança,
- IV – A movimentação interna de reeducandos, a finalidade, o destino e a identificação dos policiais responsáveis;
- V – A movimentação externa de reeducandos, o destino, o número da cautela e a respectiva finalidade, identificação da equipe policial responsável pela escolta;
- VI – Qualquer anormalidade ocorrida no turno de serviço;
- VII – A entrada e saída de reeducandos e a respectiva identificação da cela de recolhimento;
- VIII – O registro dos horários de retirada e retorno dos reeducandos para as diversas atividades;
- IX – O registro em livro próprio dos reeducandos contemplados com visita de advogados, constando o dia, a hora, o nome do advogado e numero de inscrição na OAB;
- X – O registro dos horários da realização das revistas nas celas e suas intercorrências, bem como demais procedimentos em prol da segurança do estabelecimento, da equipe policial, reeducandos e terceiros;
- XI – O registro das conferências nominais de reeducandos e os respectivos horários, devendo ser realizadas no mínimo duas conferências durante o turno de serviço;

XII – O registro do horário de descanso devendo conter a divisão dos quartos de hora, contendo a identificação dos policias que estão na hora como os que estão no descanso, qual posto de serviço foi ativado e os devidos horários;

XIII – O horário de descanso somente terá **início a zero horas e término as 6 horas**, a divisão dos quartos de hora será realizada pelo Chefe de Segurança em sua ausência pelo policial responsável pelo serviço, **não ultrapassando o total de 2 quartos de hora**.

XIV – O registro de eventuais faltas disciplinares ocorridas durante o turno de serviço, deverá constar o nome completo do infrator, vítima, condutor da ocorrência, testemunhas e objetos relacionados a ocorrência, bem como fiel registro de todos os fatos, sem prejuízo da comunicação à chefia imediata;

XV – O horário de entrada e saída do Policial Penal que porventura necessitar se ausentar de seu posto de serviço, somente com autorização expressa do Chefe de Segurança, Chefe Geral de Segurança, Chefe Geral Administrativo, Diretor Geral ou aquele que os representem legalmente;

XVI – O registro fiel do horário de chega e saída de todos os policiais penais que trabalham nas escalas de serviços atualmente em vigor, sendo: e **escala ordinária turno de 24hx96h entrada as 8h saída as 8h, escala extraordinária diurna turno de 10h entrada as 8h saída as 18h, escala extraordinária noturna turno de 10h entrada as 22h saída as 8h, escala da visita turno de 11h todas as quintas, sextas e sábados das 7h as 18h, escala do prefeito turno de 11h segundas, terças e quartas das 7h as 18h**, sem prejuízo ao lançamento manual em livro próprio de acesso a unidade;

XVII – O registro de chegadas tardias do Policial Penal, bem como de faltas, sem prejuízo de ulterior justificativa e;

XVIII – O registro do material de uso permanente.

Art. 2º No período noturno serão realizadas diversas rondas pelas carceragens, tanto internas quanto externas, nos pátios e demais dependências da unidade penal, devendo ser registrado GDOP os respectivos horários e os Policiais que as realizaram.

Parágrafo Único: As rondas e demais atividades, principalmente as realizadas no período noturno são de inteira responsabilidade do Chefe de Segurança de serviço ou aquele que o substituir, ficando a cargo do mesmo a organização e distribuição dos trabalhos exercidos pelos seus subordinados no decorrer do turno de serviço.

Art. 3º **Em hipótese alguma será permitida a redução do contingente policial em menos de 50% (cinquenta por cento) do efetivo total no período de**

descanso, devendo os mesmos estarem de sobreaviso e pronto para o serviço quando acionados pelo Chefe de Segurança nos casos de emergência ou extrema necessidade.

Art. 4º O registro do GDOP deve ser finalizado nos seguintes termos: "Certifico que realizei o registro neste sistema de ocorrência conforme determinado nas normas e procedimentos.

Art. 5º Na impossibilidade do uso do GDOP, as ocorrências deverão ser registradas em livro físico seguindo os termos desta portaria.

Art. 6º Ficam responsáveis pela fiscalização diária do cumprimento dessa portaria, os Chefes de Segurança, Chefe Geral Administrativo e o Chefe Geral de Segurança.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 22 de Julho de 2020.

JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA
DIRETOR GERAL
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

Protocolo 0012599990

Portaria nº 2467 de 14 de agosto de 2020

Altera dispositivo da Portaria nº 2076 de 08 de julho de 2020, que regulamenta, no âmbito do Secretaria de Estado da Justiça, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2076 de 08 de julho de 2020, que regulamenta, no âmbito do Secretaria de Estado da Justiça, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 2076 de 08 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 15 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Ficam suspensas, pelo período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública, salvo se requisitadas judicialmente:

I - os recambiamentos interestaduais de pessoas privadas de liberdade.

II - as autorizações de saídas, previstas no inciso I do art. 120 da Lei 7210/84.

III - a realização de escoltas, exceto se for para atendimento médico ou realização de exames que não possam ser adiadas por profissional competente, bem como, em casos de urgência e emergência.

IV - os atendimentos de Ministros Religiosos, professores e outros profissionais, exceto os profissionais relacionados à assistência saúde e, em casos de urgência inadiável.

V - a saída para procedimentos eletivos de saúde.

VI - as atividades externas exercidas por pessoas privadas de liberdade no ACUDA, na Fazenda Futuro, ou em locais conveniados.

VII - as saídas temporárias do regime semiaberto.

§1º. Ficam suspensos, ainda, os trabalhos externos exercidos por pessoas privadas de liberdade que tiveram autorização judicial, devendo, para tanto, o Gerente Regional ou Diretor Geral do estabelecimento penal, informar imediatamente o juízo quando cessarem os efeitos desta Portaria.

§2º. As suspensões de que tratam o inciso VI, bem como §1º do caput, poderão deixar de ser aplicadas às pessoas privadas de liberdade que estejam cumprindo pena em estabelecimento penal, o qual possua local devidamente adequado à separação dos reeducandos que retornem das atividades externas.

§3º. Em caso de ter havido saída para atividade externa, ao retornar, deve o reeducando passar pelos procedimentos de triagem à luz do art. 10, oportunidade em que, caso for identificado algum sintoma atribuído ao COVID-19, passará pela avaliação de saúde, conforme protocolo do Ministério da Saúde e Plano de contingência institucional, devendo ficar isolado até o recebimento de alta ou em piora do quadro clínico, ser encaminhado para atendimento médico.

§4º. Enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública, outras atividades e procedimentos poderão ser suspensos, através de ato próprio editado pelo Secretário de Estado da Justiça ou por quem estiver respondendo em sua ausência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0013005521

POLITEC

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 008/2020/CONSUGESPOL/POLITEC/SESDEC/RO

Aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09:00 (nove horas), em ambiente virtual (CISCOWEBEX), sendo disponibilizado o acesso a cada um dos participantes via link, iniciando no horário informado, presidido pelo Dr. DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA – Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica, onde presentes estavam os Conselheiros: ANA JULIA FRAZÃO PAIVA, RALPH DA CRUZ CATRINCK E FRANCISCO CLAYTON FERREIRA, os Convidados com direito a voto: o Corregedor JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR e os Chefes Regionais: ADEILDO FREZ, GLAUBER SIMÕES SILVA, GUIDO HERRMAN, ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA, JERRE SANTOS DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO HELBEL, MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA e SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Aberta a reunião, verificadas as questões regimentais e a existência de quórum, cumpridas as formalidades de praxe e, em seguida, o Presidente Dr. Domingos Sávio, abriu a reunião. Foi designada secretaria da Reunião a mim, ANA JULIA FRAZÃO PAIVA. Iniciados os trabalhos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

Presidente leu a pauta da Reunião: **Efetivação de servidores em estágio probatório** e passou a palavra a mim, foi apresentado o Relatório POLITEC-CONSUGESPOL (0012559689) no qual consta a Relação de servidores aptos a serem efetivados em seus cargos, transcrita na Tabela I, para homologação deste Conselho. PASSOU-SE À VOTAÇÃO: APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Diretor-Geral DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, Conselheiros e Convidados.

Tabela I - Servidores a serem efetivados nos cargos			
Matricula	Nome	Cargo	Exercício
300138539	AELSON CRISTIANO NOGUEIRA	Perito Criminal	18/ 08/2016
300138496	FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA	Perito Criminal	18/ 08/2016
300138307	JEOVANA TACIANA SEIXAS CAMARGO	Agente de Criminalística	18/ 08/2016
300138561	MAIARA ALVES BORITZA	Técnico em Laboratório	18/ 08/2016
300138318	MAIKOM ANDRE PASQUALOTTO DA SILVA	Perito Criminal	03/ 10/2016
300138322	MAYLSON GIMAEI PEREIRA	Perito Criminal	18/ 08/2016
300138353	VARC MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	Perito Criminal	18/ 08/2016
300138359	VITOR HUGO RICETTI	Perito Criminal	18/ 08/2016

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
PERITO CRIMINAL
PRESIDENTE DO CONSELHO
ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRA
RALPH DA CRUZ CATRINCK
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRO
FRANCISCO CLAYTON FERREIRA
PERITO CRIMINAL
CONSELHEIRO
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
ADEILDO FREZ
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
GLAUBER SIMÕES SILVA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
GUIDO HERRMAN
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
JERRE SANTOS DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
MARCO ANTÔNIO HELBEL
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO
SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL
CONVIDADO

Protocolo 0012970116

SESAU

Portaria nº 1876 de 14 de agosto de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 32/2020/CPOAD-GTRAT (ID - 0012978329),

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 666 de 26 de março de 2020 (ID - 0012978705) publicada no DOERO de 30 de março de 2020, para **substituição da servidora JÉSSICA FERREIRA DO NASCIMENTO**, conforme abaixo especificado.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE		
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA	Coordenador	300.155.621
MEMBROS		
RUTE PEREIRA DA SILVA	Gerente de Programa	300.159.318
RODRIGO LOPES DOS SANTOS R. LIMA	Assessor Técnico	300.166.706
LUDNEY DE QUEIROZ DE ALVARES MENDES	Gerente de Programa	300.147.834

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a04 de junho de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário de Estado da Saúde Adjunto

Protocolo 0012999995

Portaria nº 1880 de 14 de agosto de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando oDespacho SESAUC-CAIS (ID - 0012553800),

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação dos serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, Contrato nº 132/PGE-2020, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Matrícula	Nomenclatura
Rebeca Zoreck	300063355	membro
Willian Carvalho	300062836	membro
Talita Sani Ferreira da Silva Sousa	300147876	membro

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário de Estado da Saúde Adjunto

Protocolo 0013001297

HB

Portaria nº 574 de 14 de agosto de 2020

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, ao servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2020**.

Processo: 0049.312695/2020-75

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	Médico Cirurgião Geral/ Videolaparoscopia	300149925	66	
ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	Médico Neonatologista	300023088	48	
ADRIANA SILVA ASSIS	Médico Gastroenterologista	300068692	72	
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	Médico Especialista em Clínica Médica	300142797	66	
ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO	Médico Neonatologista	300023051	104	
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	Médico Ortopedista	300131359	60	
ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA	Médico Pediatra	300108675	24	
AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	Médico Clínico Geral	300141013	24	JPII
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	96	
ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	Médico Nefrologista	300146773	108	
ANA LUCIA ROCHA RANGEL	Médico Ginecologista Obstetra	300028584	24	
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico Clínico Geral	300148347	96	
ANDREA BARBIERI DE BARROS	Médico Infectologista	300071038	60	
ANITA SPERANDIO PORTO	Médico Patologista	300094236	12	
ANTONIO CARLOS BRANT MESQUITA	Médico Ortopedista (Especialização em Quadril)	300147846	120	
ANTONIO SILVEIRA RANGEL	Médico Anestesiologista	300028347/ 300028348	96	
ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	Médico Cirurgião Cardiovascular	300094268	60	
CAREN LORENA PETILLO CARDOSO	Médico Infectologista	300154440	102	
CARLA REGINA RIBEIRO	Médico Pediatra	300131938	72	
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	84	

CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	Médico Intensivista	300054077	96	
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	300034883	96	
CELSON REIS DE ÁVILA	Médico Cirurgião Cardiovascular	300150403	96	
CHRISTIANE ALVES CALIXTO	Médico Ginecologista Obstetra	300136889	96	
CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA	Médico Radiologista	300061173	24	
CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	Médico Pediatra	300055959	84	
DANIEL BARRETO GOMES	Médico Cirurgião Vascular	300144988	108	JPII
DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	Médico Pediatra	300135559	108	
DANILO COSTA SHOCKNESS	Médico Ortopedista	300156999	60	
DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE	Médico Pediatra	300151261	96	
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	300120422	12	
DIEGO ESCOBAR	Médico Cirurgião Geral	300142832	114	
DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	Médico Cirurgião Plástico	300038866	12	
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Médico Intensivista	300132273	120	
EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Médico Ortopedista	300157071	96	
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Especialista em Clínica Médica	300132663	54	
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	Médico Ultrassonografista	300144480	108	
EVELYN TAVARES DA SILVA LARANJEIRA	Médico Ginecologista Obstetra	300154488	54	
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	300094033	108	
EVERTON SANTOS COQUEIRO	Médico Ortopedista (Especialização em Joelho)	300146672	12	
FABIANA DE FREITAS	Médico Cirurgião Cardiovascular	300070698	120	
FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA	Médico Cardiologista	300102779	120	CEMETRON
FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	Médico Pediatra	300132253	84	
GUSTAVO BOUSQUET VIANA	Médico Gastroenterologista	300057728	48	
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	300132659	24	
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	300094286	24	
HALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	Médico Pediatra	300143330	120	
IDAN DE NORONHA NUNES	Médico Ortopedista	300137752	6	
IDAN DE NORONHA NUNES	Médico Ortopedista	300145469	6	
ILAN LOUIS RIBEIRO DE QUEIROZ	Médico Ginecologista Obstetra	300125153	6	
IVO LAURO DICKOW	Médico Psiquiatra	300022346	48	
JASON SILVA JUNIOR	Médico Ginecologista	300162436	24	
JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	Médico Neonatologista	300156997	96	
JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	Médico Ortopedista	300137757	84	
JOAO GUSTAVO RODRIGUES	Médico Ginecologista Obstetra	300155103	70	
JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	Médico Ultrassonografista (Ecografia Doppler)	300145595	28	
JOSE CARLOS MULASKI	Médico Cirurgião Cardiovascular	300136794	96	
JOSE MARCELO VARGAS PINTO	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	300061184	54	
KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	Médico Neonatologista	300132375	12	
KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS	Médico Especialista em Regulação ou Auditoria	300160393	120	
KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	Médico Ortopedista (Especialização em Mãos)	300157012	66	
LEANDRO RODRIGUES LIMA	Médico Psiquiatra	300131734	84	
LORENA PENHA DE ALMEIDA	Médico Reumatologista	300143068	30	
LUANA FERREIRA PRADO	Médico Pediatra	300146652	96	HICD
LUCIANO ZAGO	Médico Clínico Geral	300057844	108	CEMETRON
LUIS EDUARDO MAIORQUIN	Médico	300043047	72	
LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	Médico Cirurgião Vascular	300030629	108	JPII
MAISA CRISTINA DA SILVA	Médico Especialista em Clínica Médica	300132386	102	
MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	Médico Pediatra	300132389	100	
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	300131849	96	
MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	Médico Cirurgião Geral	300028638/ 300028639	114	
MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	Médico Clínico Geral	300143157	108	
MARCOS NEVES VARJAO	Médico Clínico Geral	300134054	108	
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	Médico Anestesiologista	300028426	96	
MAURICIO DA COSTA SOARES	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	300070783	60	JPII
MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	Médico Ginecologista	300155272	24	
MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	Médico Especialista em Clínica Médica	300143204	120	
MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	300126202	48	JPII
MURILO BRUZADIN	Médico Ginecologista Obstetra	300022489/ 300022490	48	
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	300147547	66	
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico Clínico Geral	300045365	72	
PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	Médico Neonatologista	300068872	54	
RANNYERE MATIAS SAMPAIO	Médico Cirurgião Geral	300145660	48	
RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA	Médico Pneumologista	300108441	42	

RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	Médico Ortopedista	300094293	24	
RICARDO CHAGAS SOUSA	Médico Cirurgião Oncológico	300149130	78	
ROALDO LUIS VALIATI	Médico Anestesiologista	300014743	96	
RODRIGO BARBOSA PASSOS	Médico Clínico Geral	300140163	48	
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	300053293	96	
RODRIGO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	Médico Ortopedista	300158547	120	
ROGERES AUGUSTO BARROSO	Médico Clínico Geral	300022970	60	
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	300148229	30	
SERGIO DIAS DE FREITAS	Médico Neonatologista	300053376	60	
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	300108679	96	
SPENCER VAICIUNAS	Médico Endoscopista	300100612	72	
TAMARA MARGATHO RAMOS DE CASTRO	Médico Cirurgião Geral	300142531	12	
TATIANE DE SANTANA LIMA	Médico Pediatra	300149454	96	
THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	Médico Psiquiatra	300148853	84	
THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	Médico Patologista	300132326	12	
VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA	Médico Pediatra/ Cardio	300040479	120	
WILFREDO EMANOEL WENZEL	Médico Ultrassonografista	300071003	66	

Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ALAN ANDERSON MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA	Médico Anestesiologista	300156360	120	
CAMILA JESUS QUEIXA NOGUEIRA	Médico Ginecologista Obstetra	300164864	6	
CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO SENA FILHO	Médico Clínico Geral	300151858	60	SESAU
CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA	Médico Geriatra	300151890	72	
CRISTHIAN RODRIGO SEQUEIROS PENA	Médico Cirurgião Geral	300151207	48	
DANIEL DE SOUZA FARINA	Médico Clínico Geral	300165773	54	
DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	Médico Intensivista	300151902	66	
DOMAR CUNHA DA SILVA	Médico Clínico Geral	300165260	24	
FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	Médico Clínico Geral	300164452	96	SESAU
INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	Médico Clínico Geral	300166318	72	
LUCAS XAVIER FARIAS DE OLIVEIRA	Médico Clínico Geral	300165494	96	
MARCIO PLINIO LEITE CRUZ	Médico Anestesiologista	300162858	84	
MARIANA NUNES PEREIRA	Médico Anestesiologista	300162785	120	
MARIO JORGE DUARTE DE QUEIROZ FILHO	Médico Clínico Geral	300166052	60	
MARTA ALVES SEVERINO	Médico Clínico Geral	300021418	108	JPII
NAYARA SAAD CHINAIA	Médico Clínico Geral	300166050	36	
RAIANA PEREIRA FAUST	Médico Neonatologista	300156611	72	
SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	Médico Clínico Geral	300164897	108	
THAIS BIANCA MAFRA	Médico Clínico Geral	300166263	12	
WALTER ROCHA PASSOS NIETO	Médico Clínico Geral	300165182	72	
ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO	Médico Ginecologista Obstetra	300164850	30	

Protocolo 0012993963

Portaria nº 576 de 14 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** aos servidores pertencentes ao Quadro de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2020**.

Processo nº. 0049.309269/2020-54

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
AMANDA CRUZ SOARES	Enfermeiro	300165251	36
ANA CLAUDIA PEREIRA PIRES	Enfermeiro	300166078	48
ANGLESSI MOURA AGUIRRE MAHMOUD	Fisioterapeuta	300164842	84
ANNAKAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	300165770	120
AURIDICE OLIVEIRA DE CARVALHO FALCÃO	Enfermeiro	300166063	72
BRUNA MARQUES DE SOUSA	Enfermeiro	300166083	24
CARLA CAVALCANTE DE SOUZA	Enfermeiro	300164860	48
CATIA ESTEVES BRAGA LEMOS	Fonoaudiólogo	300165706	120
CLEONICE TEIXEIRA DE MIRANDA LEAO	Enfermeiro	300166701	36
DANIELLY CASTRO BEZERRA OLIVEIRA	Enfermeiro	300166427	12
EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	Enfermeiro	300166203	72

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

ELIANE VAZ SOUZA	Enfermeiro	300166433	60
FERNANDA VIEIRA ALVES	Fisioterapeuta	300165624	24
FRANCIELEN DINIZ BRANCO	Enfermeiro	300166292	84
FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	Enfermeiro	300166267	60
GLEICE GOMES OLMEIDO	Enfermeiro	300166211	108
IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	Enfermeiro	300166085	120
IRINA VIOLETA CHAVES GUIMARAES CAMPOS	Enfermeiro	300166216	54
IRIS ANGELICA DE LIMA	Enfermeiro	300166098	48
ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA	Nutricionista	300164980	06
KARINA PERES COSTA	Fisioterapeuta	300164910	120
KATIANE CORREA PORFIRIO	Enfermeiro	300164840	60
LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	300164917	24
LUANA FONTES RAMOS BARRETO	Fisioterapeuta	300164936	36
LUCIANE SILVA DE AVIZ	Enfermeiro	300166153	84
MARA REGINA PAZ DOS SANTOS DURAO	Enfermeiro	300166812	24
MARIA FABRICIA MATIAS RIBEIRO	Fisioterapeuta	300164930	120
NATHANNY LUTIANE VILHENA SANTANA	Enfermeiro	300166138	24
PRISCILA BARROS MONTEIRO	Enfermeiro	300166252	18
SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	Enfermeiro	300166488	54
THIAGO FRANCISCO LEITE MOREIRA	Farmacêutico	300165159	120
THICIANE PAZ MENACHO	Fisioterapeuta	300165778	60
VALDILENE DA SILVA FREITAS	Fisioterapeuta	300165781	60
WIDINA RODY GOMES PAIVA A DE MORAIS	Fisioterapeuta	300165833	120

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALEN FERNANDA VERAS MOURA	Técnico em Enfermagem	300166057	48
ANGELA FELICIO BATISTA	Técnico em Laboratório	300166130	84
CLAUDIANA DA SILVA	Téc. em Nutr. e Dietética	300165029	120
DEBORA EVILY GONÇALVES LAIRANA	Técnico em Enfermagem	300166255	108
EDLENE ANALIA DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem	300166067	72
ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300166128	108
ELIANE ARRAIS EVARISTO	Técnico em Enfermagem	300166025	12
EMERSON SHIRLEY DOS SANTOS LIMA	Técnico em Laboratório	300166095	48
GABRIEL DUARTE GADELHA	Técnico em Enfermagem	300166340	12
JOSINEIDE ANTONIA DUARTE DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	300166086	72
JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	Técnico em Laboratório	300165042	84
KEILA FERREIRA MARTINS	Técnico em Laboratório	300164903	84
KELY OVIDIO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300164905	60
LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300165861	60
LEIDE JANE PEREIRA DE MIRANDA	Técnico em Enfermagem	300164932	48
LUCAS BATISTA GUEDES	Técnico em Enfermagem	300165065	12
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300165169	60
MARCOS GALDINO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300164866	24
MARIA ILDEMIR MANAITA PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	300166283	48
MARIA JOSE SALES	Técnico em Laboratório	300165048	84
MAURICEIA COSTA DAS N. MASCARENHAS	Técnico em Enfermagem	300166317	48
MONICA LUANA FEITOSA PEIXOTO	Téc. em Nutr. e Dietética	300165909	60
NAYANE SOUSA CANTANHEDE	Técnico em Enfermagem	300166468	48
PATRICIA DE JESUS MIRANDA	Técnico em Enfermagem	300166475	24
REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300165092	48
SARA DE PAULA ALBINO	Técnico em Enfermagem	300165084	120
SELMA NOGUEIRA SANTIAGO LIMA	Téc. em Nutr. e Dietética	300165777	24
TATIANE IVANISE TORRES DE L. GRACIANO	Técnico em Laboratório	300165237	60
VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	Téc. em Nutr. e Dietética	300165575	108
WANDERLEY MIRANDA PAES	Técnico em Enfermagem	300165273	72
ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300165101	12

Protocolo 0013008066

Portaria nº 575 de 14 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2020**.

Processo nº. 0049.307210/2020-21

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADAMIS MAIA UCHOA	Enfermeiro	300131355	72
ADRIANA TICO DA SILVA	Enfermeiro	300093267	120
ALESSANDRA APARECIDA B. DE OLIVEIRA	Enfermeiro	300118606	120
ALESSANDRA SUELEM RIBEIRO	Enfermeiro	300098932	108
ANA PAULA BAJO	Enfermeiro	300102783	60
ANA PAULA SANTOS CRUZ	Enfermeiro	300022797	120
ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	Enfermeiro	300062987	108
ANE CLAUDINE MARQUES MORAES	Fisioterapeuta	300134782	120
ANGELICA MORAES DE BRITO	Biomédico	300150271	72
AUDILENE DE SOUZA QUEROZ DOS SANTOS	Psicólogo	300024781	120
BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	Enfermeiro	300147435	48
CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	Enfermeiro	300028366	120
CHARLES DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	300036725	48
CLARICE CLORINDA FRANK	Enfermeiro	300034787	84
CLAUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	Nutricionista	300061125	96
CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	Biomédico	300120380	72
CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	Enfermeiro	300098935	42
DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES	Enfermeiro	300100295	120
DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	Enfermeiro	300126672	60
DIANA DE SOUZA CARVALHO	Enfermeiro	300125986	42
DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA	Fisioterapeuta	300160088	120
DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	Enfermeiro	300094227	48
EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS	Nutricionista	300093189	54
EDILENE MACEDO CORDEIRO	Enfermeiro	300028369	108
EDINALVA DA SILVA TOMAZ AURELIANO	Nutricionista	300131256	06
EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA	Administrador Hospitalar	300095699	54
ELISANGELA MAXIMO BARBOSA	Enfermeiro	300038873	36
ELISANGELA NUNES DA SILVA	Enfermeiro	300068958	120
ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	Enfermeiro	300149161	120
ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	Enfermeiro	300099320	72
FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	Enfermeiro	300120871	120
FABRICIO VITOR SENA RIBEIRO	Farmacêutico	300134723	120
FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Fisioterapeuta	300162994	72
FRANCISCA MARIA COUTINHO DA SILVA	Farmacêutico	300011715	120
FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	Assistente Social	300063874	80
GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	300093919	06
GILBERTO COSTA TORRES	Enfermeiro	300148219	120
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	Enfermeiro	300131276	120
GISELLE DE CARVALHO NOGUEIRA LIMA	Fonoaudiólogo	300093148	72
GRACIELE VARNOW DA SILVA	Fonoaudiólogo	300132254	120
GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	Enfermeiro	300126670	120
HALISON CERQUEIRA CAUPER	Enfermeiro	300053408	36
INA INERAN GOMES DE CARVALHO	Enfermeiro	300149520	42
INGRID COSTA BARROS	Enfermeiro	300160059	60
JACKSON ALVESLIMA	Enfermeiro	300093535	120
JAIARA RODRIGUES TREVISAN	Fisioterapeuta	300144902	24
JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	Psicólogo	300024815	78
JAQUELINE RESENDE DA SILVA	Assistente Social	300103727	42
JESSICA NOBRE ANDRADE	Fisioterapeuta	300134853	72
JOELMA SOCORRO CANETE DE M. CATACA	Terapeuta Ocupacional	300140935	120
JORGE AURELIO DE ARRUDA DOS SANTOS	Enfermeiro	300126146	12
JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	Biomédico	300022374	120
JOSELI ALVES BEZERRA	Enfermeiro	300058210	120
JULIA DE ALMEIDA	Enfermeiro	300160051	42
JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	Enfermeiro	300160055	108
JULIANA LOCA FURTADO FONTES	Biomédico	300124660	96
JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN	Biomédico	300124125	96
JULIO CESAR GIUNCO	Enfermeiro	300098893	24

LARA HELOU MADY	Fisioterapeuta	300125795	24
LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	Enfermeiro	300144995	96
LAURICEIA ALVES SANTOS	Enfermeiro	300160067	24
LETICIA MOTA RAMOS	Fisioterapeuta	300093119	96
LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHOA	Enfermeiro	300126350	120
LUCIA MASCARINHO DA SILVA	Enfermeiro	300126646	120
LUCIANA BARROSO FERREIRA	Enfermeiro	300093918	120
LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	Enfermeiro	300028372	42
MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	Enfermeiro	300124670	108
MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	Enfermeiro	300093176	24
MARIA DE FATIMA ARAUJO	Enfermeiro	300022438	36
MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	Fonoaudiólogo	300022957	120
MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	Enfermeiro	300092752	48
MARIA JOSE FERREIRA	Nutricionista	300022488	120
MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	Assistente Social	300094057	102
MONICA APARECIDA NEVES	Fisioterapeuta	300123289	36
MONICA CRISTIANE ANASTASSIOY ALVES	Enfermeiro	300057475	72
MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	Assistente Social	300104470	39
NARCIA CAMELO CORREA	Fisioterapeuta	300021778	36
PATRICIA CALDEIRA COSTA	Enfermeiro	300155568	96
PATRICIA COSTA DE SOUZA	Biomedico	300131517	120
PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Enfermeiro	300124103	120
PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	Enfermeiro	300062664	60
PEDRO AGUIAR DOS REIS	Biomédico	300036204	24
RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA	Enfermeiro	300102124	36
REJANE FERNANDES NOGUEIRA	Nutricionista	300093477	42
RENATA DANIELA MARTINS SARDI	Fisioterapeuta	300118196	72
RENATA RODRIGUES DA LUZ	Enfermeiro	300131543	120
RIBENIA PAIVA DE ASSIS	Enfermeiro	300118195	60
RITA DE CASSIA ALVES NONATO	Enfermeiro	300125152	54
ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	Enfermeiro	300132383	120
ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	Enfermeiro	300120307	12
SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	Assistente Social	300017382	117
SANDRA MARIA SCHULZ	Enfermeiro	300034797	42
SILVELENA BISPO BEZERRA	Enfermeiro	300063715	36
SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	Enfermeiro	300120804	36
TAIANE FALCAO TEIXEIRA	Enfermeiro	300126668	120
TATIANE BEZERRA CORREA	Enfermeiro	300159806	96
THIAGO FERREIRA BRUNO	Enfermeiro	300125142	120
ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	Enfermeiro	300094107	42
VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	Enfermeiro	300100072	120
VIVALDO PINHEIRO LIMA JUNIOR	Fisioterapeuta	300163350	24
WAGNER EDUARDO COSTENARO	Farmacêutico Bioquímico	300121118	120
ZILMA FERREIRA MASCARENHAS	Enfermeiro	300057730	24

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADALTO FERREIRA BONFIM	Técnico em Enfermagem	300056004	120
ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	300143142	60
ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	Técnico em Enfermagem	300143519	108
ADRIANA SOARES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300143147	24
ADRIANE DA SILVA LIMA	Técnico em Enfermagem	300098716	36
ADRIELI DE CARVALHO FROES	Técnico em Laboratório	300146567	70
ALAN ANDRADE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300093589	120
ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300144896	120
ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300120299	120
ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	300155072	84
AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	300143151	108
ANA ARLY C. MEI RA DE ANDRADE	Téc. em Nut. e Dietética	300143517	96
ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	Técnico em Enfermagem	300063686	34
ANA CLAUDIA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300143507	48
ANA PAULA DE LIMA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300144975	12
ANA NERY RAMOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300053721	12
ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300147647	48

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300142791	120
ANA PAULA MOLARI PESSOA	Técnico em Enfermagem	300142809	120
ANANETH DA SILVA ALVES	Técnico em Enfermagem	300062662	48
ANDREA REGINA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300062420	96
ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300092824	36
ANDREZA PINHEIRO VERAS	Técnico em Enfermagem	300143509	24
ANGELA PRESTES CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	300143501	60
ANTONIA DE CARVALHO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300093046	120
ANTONIA JOVENTINA SOUSA DOS S. DA GAMA	Técnico em Enfermagem	300143239	120
ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300148986	24
ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300157206	48
ARCILENE RODRIGUES GOMES LOBATO	Téc. em Serv. de Saúde	300022482	120
ARIELE DE LIMA SOUZA	Técnico em Enfermagem	300155081	96
AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300041349	120
BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	Técnico em Enfermagem	300145049	72
CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	Técnico em Enfermagem	300159979	24
CAMILA FERREIRA BONI	Téc. em Nut. e Dietética	300156743	108
CARINE FRANCIELE TORRES	Técnico em Enfermagem	300144829	24
CAROL DOS SANTOS ARAUJO	Téc. em Nut. e Dietética	300146791	36
CARLA ALESSANDRA FELÍCIO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300099736	24
CLAUDETE ROSAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300053678	120
CLAUDIA BUENO CORREA	Técnico em Enfermagem	300149618	48
CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300145737	42
CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300056896	36
CLEISIANE FERREIRA VASQUES	Técnico em Enfermagem	300144798	108
CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem	300103785	36
CRISTIANE FROES SIMOES	Técnico em Enfermagem	300134525	120
CRISTIELE BORGES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300145075	48
DAIANE GONÇALVES	Técnico em Enfermagem	300078199	12
DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	Técnico em Enfermagem	300046413	120
DAMARES KATRINE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300147070	108
DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	Técnico em Enfermagem	300093068	30
DANIELE DA SILVA SOUZA	Técnico em Enfermagem	300144989	12
DANIELE DE SOUZA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300147072	96
DANIELE LIMA DE PAULA	Técnico em Enfermagem	300142829	120
DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300053235	120
DEANE SANTOS PINTO	Técnico em Enfermagem	300147081	60
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131621	78
DEISIANE APRIGIO GUEDES	Téc. em Nut. e Dietética	300145632	72
DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300053676	60
DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300062656	72
EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300142835	96
EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	Técnico em Enfermagem	300144826	60
EDLAINE SOUZA MEDEIROS	Técnico em Enfermagem	300120335	60
ELCI MARLEI FREITAG	Técnico em Laboratório	300145616	55
ELIANE ROJAS VERA	Técnico em Enfermagem	300148400	36
ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	300068922	36
ELISANGELA VERONICA D. RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300053355	12
ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	Técnico em Enfermagem	300143661	72
ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300038840	60
ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	Técnico em Enfermagem	300142834	96
EMILE PEREIRA ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300143581	36
ESTEFANE DE OLIVEIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300098611	12
ESTEFANE MENDES DE MELO	Técnico em Enfermagem	300162859	36
EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	Técnico em Enfermagem	300046415	36
EVERALDO OLIVEIRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300034930	60
FABIA REGINA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300143177	120
FABIANA BRASIL PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300071004	24
FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	Técnico em Enfermagem	300131682	42
FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	Técnico em Enfermagem	300142893	120
FLAVIA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	300142900	120
FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	Técnico em Enfermagem	300093185	48
FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	Técnico em Enfermagem	300143594	120

FRANCIMAR MENDES FIALHO	Técnico em Enfermagem	300120338	96
FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO	Técnico em Laboratório	300102229	96
FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	Técnico em Enfermagem	300131271	48
FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120302	36
FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	Téc. em Nutr. e Dietética	300144901	72
FRANCISCO GUEDES SOARES	Técnico em Laboratório	300125272	120
GEICIANE DE SOUZA MORAIS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300143291	36
GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300062658	96
GERLANE TABOSA BRAGA	Técnico em Enfermagem	300120379	120
GISLAYNE LIMA FURTADO	Técnico em Enfermagem	300145221	60
HELENE JOYCE MOURA NOBRE	Técnico em Enfermagem	300098939	120
HERLEN CAROLINE VILANE BAZZI	Técnico em Enfermagem	300131298	108
HILDA DE ARAUJO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300145651	36
HIRLEY ANDRADE FREITAS	Técnico em Enfermagem	300100231	42
INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	Técnico em Laboratório	300145096	84
INGRID QUIRINO DA SILVA	Téc. em Nut. e Dietética	300142885	120
INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	300145032	120
IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	Téc. em Nut. e Dietética	300142883	108
ISABEL KAMINSKI	Técnico em Enfermagem	300068685	108
ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	Técnico em Laboratório	300143569	120
ISAIAS PEREIRA HASSAN	Técnico em Enfermagem	300034951	60
ISMAN FREITAS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300147497	96
ITALLO JANSES MANGABEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300143567	96
IVAN DA SILVA MOREIRA	Técnico em Enfermagem	300145267	60
IVAN MOISEIEV PINHO LACERDA	Técnico em Laboratório	300143303	118
IVANIR DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300143535	120
IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	Téc. em Nut. e Dietética	300143565	72
JACKELINE SAMPAIO PAIVA	Téc. em Nut. e Dietética	300145213	24
JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	Técnico em Enfermagem	300147714	120
JAQUELINE NERIS DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300053694	24
JANE DE OLIVEIRA SALLES	Técnico em Enfermagem	300139815	120
JANETE SILVA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	300053698	108
JANY MUNHOS CHAVES	Técnico em Enfermagem	300094161	120
JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	Técnico em Laboratório	300143538	120
JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300038891	84
JEVANITA ALVES DE FRANCA	Técnico em Enfermagem	300034954	12
JOENDREW BARBOSA FREITAS	Téc. em Nut. e Dietética	300145343	24
JOSE OLINTO DE ANDRADENETO	Técnico em Enfermagem	300062847	120
JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	Técnico em Enfermagem	300073462	36
JOSELENE GOIS SILVA	Técnico em Enfermagem	300143060	12
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Laboratório	300145029	100
JOSUE DA SILVA LOPES	Técnico em Enfermagem	300144924	36
JOYCE KELLEN MARQUES DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	300143422	120
KACIANE SANTIAGO D AMORIM	Técnico em Enfermagem	300143674	36
KATIANE BRAGADO DO CARMO	Técnico em Enfermagem	300073963	42
KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300062841	72
KARLIANE PAULINO DE LIMA	Técnico em Enfermagem	300145601	84
KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	Técnico em Laboratório	300143063	96
KELLY MEDEIROS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300147540	24
KELLY TELLES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300034818	72
KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	Técnico em Enfermagem	300143782	12
KETULLY BORGES VAZ	Técnico em Enfermagem	300144842	96
KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300102238	42
LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	300099747	36
LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300160091	84
LIDIA DOS SANTOS PIRES	Técnico em Enfermagem	300160460	48
LILIANE MENDES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300131406	72
LILIANE RODRIGUES FERRAZ	Técnico em Enfermagem	300143701	120
LINDIANE LOPES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300120318	24
LIOCILEIDA ALVES LINHARES	Técnico em Enfermagem	300131783	36
LUCIANA DE SOUZA COSTA	Técnico em Enfermagem	300143155	48
LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	Técnico em Enfermagem	300100993	120
LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	Técnico em Enfermagem	300143153	72
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300147068	48

LUCILENE BARROS DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	300156643	108
LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	Técnico em Enfermagem	300145027	84
MACIEL RODRIGUES CHAVES	Técnico em Enfermagem	300077778	120
MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO	Técnico em Enfermagem	300054389	120
MAIARA ALMEIDA FEITOSA	Técnico em Enfermagem	300131424	36
MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131890	66
MAIZA THANAYARA C. DA ROSA HOLOSABACH	Técnico em Enfermagem	300143186	72
MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	Técnico em Enfermagem	300159252	120
MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300056895	120
MARCELY SANTOS E SANTOS	Técnico em Enfermagem	300159211	84
MARCIA DO VALE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300100870	24
MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	Técnico em Enfermagem	300092957	24
MARCIA NOBOA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300062666	60
MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	Técnico em Enfermagem	300120328	72
MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	Técnico em Enfermagem	300054066	36
MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300043000	84
MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	Técnico em Enfermagem	300062652	96
MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300062814	72
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300145147	120
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS	Técnico em Enfermagem	300143684	48
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300068950	50
MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	Técnico em Enfermagem	300143453	108
MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300149420	96
MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300147599	120
MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	Técnico em Enfermagem	300155268	36
MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300143445	108
MARIA HELENILDA DAMASCENO ANDRADE	Téc. em Serv. de Saúde	300023027	120
MARIA MARIANA REGO	Técnico em Enfermagem	300155263	120
MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	Técnico em Enfermagem	300099803	96
MARIA SAMARA SILVA FARHAT	Técnico em Enfermagem	300156662	36
MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300120349	60
MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	Técnico em Enfermagem	300131958	84
MARIVALDA NEVES BATISTA	Técnico em Enfermagem	300120339	12
MEIRE AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300094162	24
MERCIA REGINA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300144906	48
MILENA BECKER DA SILVA SANTANA	Técnico em Enfermagem	300046543	120
MILENE ALVES FURTADO	Técnico em Enfermagem	300143161	120
MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	Técnico em Enfermagem	300143192	48
MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO	Técnico em Enfermagem	300098966	120
MONICA ATAIDE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300131478	48
NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	Técnico em Enfermagem	300144904	72
NADIA TELES NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300073213	120
NAIR MAQUIELE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300119609	120
NATALIA VALENTIM DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300143694	24
NELMA SUELY DE SOUZA MARTINS	Técnico em Laboratório	300146675	96
NELSON LUIZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300054210	18
NILANIA CASTRO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300099490	42
NILZA MARIA AMARAL LIMA	Técnico em Enfermagem	300143688	36
ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	Técnico em Enfermagem	300053432	24
PATRICIA DA SILVA MELO	Técnico em Enfermagem	300062665	36
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	300054214	120
PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	Técnico em Enfermagem	300062651	120
PATRICIA PEREIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	300062657	60
PEDRO MENDES DA SILVA FILHO	Técnico em Laboratório	300145223	120
QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300147878	96
RAIANE COSTA LINS	Técnico em Laboratório	300143399	60
RAIRA NERES ASSUNCAO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	300133783	72
RAQUEL BARRETO DO CARMO	Téc. em Nut. e Dietética	300145068	48
REGIANE PEREIRA LEITE	Técnico em Enfermagem	300150196	60
REJANE DAS CHAGAS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300120306	72
RENATA CASTEDO DA SILVA RAMALHO	Técnico em Enfermagem	300143410	84
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300053411	120
ROSANGELA DA SILVA GOMES	Técnico em Enfermagem	300156749	36
ROSE SOUZA LIMA	Técnico em Enfermagem	300073246	60

ROSENI DUARTE MONTEIRO	Técnico em Enfermagem	300143467	72
ROSIANE CASSARO	Técnico em Enfermagem	300099463	120
ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	Técnico em Enfermagem	300104462	120
ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	Técnico em Enfermagem	300120308	96
ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	Técnico em Enfermagem	300098722	96
ROSILENE MARIA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300156928	108
ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	Téc. em Nut. e Dietética	300159370	48
SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	Técnico em Enfermagem	300148261	120
SAMUEL FURTADO	Técnico em Enfermagem	300143485	120
SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300098931	84
SANDRA SOUSA MOTA	Técnico em Enfermagem	300147063	24
SELMA ALVES DE SOUSA	Téc. em Serv. de Saúde	300022567	120
SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	Téc. em Nut. e Dietética	300145619	120
SHIRLENY OLANDA DE BELEM	Técnico em Enfermagem	300056000	96
SILVANIA COLARES DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300055983	120
SIMONE APARECIDA G. C. BEZERRA	Técnico em Enfermagem	300102103	120
SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300104841	42
SUSAN CALINE LIMA DE MENDONÇA	Técnico em Enfermagem	300120310	24
TAIS FRANCIELE ARAUJO FEITOSA	Técnico em Enfermagem	300143407	120
TALITA MARTINS DE BRITO	Técnico em Laboratório	300145158	120
TAMIRES RODRIGUES DE BARROS	Téc. em Nut. e Dietética	300160775	60
TAMIRES SOUZA POLES	Técnico em Enfermagem	300144076	54
TASSIA VALE BARROSO	Técnico em Enfermagem	300143862	24
TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem	300148228	24
THATIANE VASCONCELOS REBELO	Técnico em Laboratório	300143587	120
TELMA REGINA LIMA	Técnico em Enfermagem	300092959	36
TEREZA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300099486	108
THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300143297	48
THAYSA VILAR DA COSTA	Técnico em Enfermagem	300040919	54
VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	Técnico em Enfermagem	300141028	96
VERICLEY VENTURA LINS	Técnico em Enfermagem	300093049	24
VERONICA BALBINO DA SILVA GOMES	Técnico em Enfermagem	300143280	48
VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	Técnico em Enfermagem	300100196	48
VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	Técnico em Enfermagem	300144793	120
WANDERSÂMIA DA SILVA COSTA	Técnico em Enfermagem	300099484	120
WILLIAN CARVALHO	Técnico em Enfermagem	300062836	120
ZELIA DE MACEDO DA CONCEIÇÃO	Técnico em Enfermagem	300155264	48

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALDA LUZ DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300057734	120
ALTAIZA ROQUE DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300022344	72
ANA CELIA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300054033	54
EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar em Enfermagem	300028387	120
EDUARDO BARBOSA LOPES	Auxiliar de Serv. de Saúde	300017063	120
ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022447	120
EVANDRO COLARES	Auxiliar em Enfermagem	300022449	36
HUDSON SOMBRA TORRES	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022468	120
JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	Auxiliar em Enfermagem	300034767	115
JOSE MARCOS DE SOUZA MONTEIRO	Auxiliar em Enfermagem	300028395	42
JOSENIR PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022502	72
KELI PATRICIA ROIZ CARDOSO	Auxiliar em Enfermagem	300039087	12
LUCIA BARROZO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300022951	120
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300028485	120
MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300044200	24
MARIA ELIZA DOBGENSKI	Auxiliar em Enfermagem	300023066	120
MARIA LUIZA RIBEIRO MAIA	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022338	120
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300069575	120
MARIANGELA GOMES BELARMINO	Auxiliar em Enfermagem	300057506	120
MARILDA ALVES FLOR	Auxiliar de Serv. de Saúde	300022459	120
MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300046433	24
MARTISALEM VALIM ALVES	Auxiliar em Enfermagem	300018196	24
ROSEMIRA VIDAL DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300039278	36
SELMA APARECIDA BEZERRA	Auxiliar em Enfermagem	300034752	120

SYLLVIA AKYRA HILARIO ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	300041558	60
Protocolo 0013005632			

JP II

Portaria nº 302 de 12 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 475 (0012610469), que consta no autos do processo n. 0050.286323/2020-47

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SÂMORA BISPO SANTOS CORDEIRO**, NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula 300145088, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 01.04.2020 á 30.04.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.09.2020 á 30.09.2020**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0012957695

HRSF

Portaria nº 53 de 14 de agosto de 2020

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 424/2020/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.301087/2020-87

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2020**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Andressa Moraes de Castro Benfica	Farmacêutico	300150284	12
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	120
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	120
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	108
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	120
Karla Fernanda Silva Ribeiro Rudiguello	Enfermeiro	300159273	24
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicologa	300131397	36
Sâma Gabrielle Mariano	Psicologa	300132317	60
Servidores Emergenciais			
Claudimar de Souza Figueira Santos	Téc. em Enfermagem	300165295	12
Carla Naiany de Oliveira Sá Amorim	Téc. em Enfermagem	300165806	72
Elena Lopes Dias	Téc. em Enfermagem	300164952	48
Jaine dos Santos Furtunato	Enfermeiro	300165469	72
Jaquerina Paula de Souza	Enfermeiro	300165659	24
Jessiani da Silva Dadalt	Téc. em Enfermagem	300164851	24
Josiane Teodoro dos Santos Bermond	Téc. em Enfermagem	300165277	36
Marcos Fernando dos Santos Dias	Téc. em Enfermagem	300165941	96
Silvana Pacheco Louza Borcardt	Téc. em Enfermagem	300164882	24
Sueli Aparecida da Silva	Téc. em Enfermagem	300165904	24
Nível Médio			
Elisangela Barbosa da Silva Prudêncio	Téc. em Enfermagem	300143168	108
Dieila Mendes da Silva	Téc. em Enfermagem	300131217	96
Fernanda Gomes de Paula	Téc. em Laboratório	300136912	120
Eva Nunes Gomes	Téc. em Enfermagem	300131247	24
Eunice Neves de Almeida	Téc. em Enfermagem	300131246	24
Juliana Elias Martins	Téc. em Enfermagem	300144903	108
Maria Angélica de Siqueira Brito	Téc. em Enfermagem	300143765	96
Patricia Saraiva de Figueiredo	Téc. em Enfermagem	300144848	48
Tallyson Luan da Silva	Téc. em Enfermagem	300145073	120
Nível Fundamental			
Ana Lucia Zagrandi Silva	Aux. Enfermagem	300034745	120
Cleide Amélia Longhi	Aux. de Serviços de Saúde	300016915	60

São Francisco do Guaporé, 14 de Agosto de 2020.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral - HRSF
SESAU/RO

Protocolo 0012992660

FHEMERON

AVISO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público o Aviso de Licitação Emergencial do Processo 0052.214779/2020-95, referente a aquisições de material de proteção individual-EPI's, essencial para combater o COVID-19, para atender as necessidades do Hemocentro Coordenador e das unidades que compõem a HEMORREDE do Estado de Rondônia, nas quantidades estimadas conforme Termo de Referência, por um período de 180 dias, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, IV.

11.2 JULGAMENTO DA PROPOSTA

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: coaf.fhemeron@gmail.com.

Deverá a empresa apresentar juntamente com os documentos de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Além da documentação elencada, a Comissão poderá solicitar em tempo outros documentos comprobatórios e de forma complementar, caso seja necessário, bem como proceder diligências para fins de constatar a veracidade das informações constantes dos envelopes, verificação da capacidade instalada e operacional, dentre outros;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 14/08/2020 até o dia 19/08/2020 (até as 09:00 hrs), via e-mail, coaf.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou coaf.fhemeron@gmail.com.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0012999347

AVISO

Processo administrativo na modalidade de dispensa por valor, referente ao objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrega de Kits Lanches para Doadores Voluntários de Sangue e Pacientes em Tratamento Hemoterápico Ambulatorial no Hemocentro, visando atender Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, por um período aproximadamente de até 45 dias.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: coaf.fhemeron@gmail.com.

Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. C N P J da empresa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Além da documentação elencada, a Comissão poderá solicitar em tempo outros documentos comprobatórios e de forma complementar, caso seja necessário, bem como proceder diligências para fins de constatar a veracidade das informações constantes dos envelopes, verificação da capacidade instalada e operacional, dentre outros;

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e feito a análise do menor preço apresentado.

As propostas serão recebidas a partir do dia 14/08/2020 até o dia 19/08/2020 (até as 09:00 hrs), via e-mail, coaf.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou coaf.fhemeron@gmail.com.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0013006373

CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.180113/2020-04, que foi dispensada a licitação visando a aquisição de insumos de informática consistindo em toner e cartucho de impressoras, modelos diversos, num total de 24 (vinte e quatro) itens - visando atender esse Centro Formador, no valor total de R\$ 5.142,00 (cinco mil e cento e quarenta e dois reais), em favor de IBMAQ - Equipamentos para Escritório, CNPJ 84.707.603/0001-18, conforme Parecer Jurídico 06-2020/CETAS.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0013000638

SEDUC

EXTRATO

Processo nº: 0029.224531/2020-20

Partes: SEDUC/RO e SABER CURSOS EDUCACIONAIS LTDA.

Acordo de Cooperação Técnica nº 05/SEDUC/RO - 2020.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a cooperação entre os partícipes para a disponibilização de forma gratuita de conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática para alunos do 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental matriculados no estado de Rondônia, por meio de plataforma virtual de ensino.

Vigência: 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Assinam: Secretário de Estado da Educação - **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU** e o Sócio-Diretor Da Saber Cursos Educacionais Ltda - **ALYSSON MARCELO DE CAMPOS**.

Data da assinatura: 11 de agosto de 2020.

Protocolo 0012986448

Portaria nº 3142 de 14 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.109390/2020-16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, CNPJ nº 26.197.035/0001-56, Presidente do Conselho Gestor, Rosângela Aparecida Marum Cândido, CPF n. 242.448.482-15, Proafi Regular, 2ª Parcela de 2020, a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), Agência 0951-2, Conta Corrente nº 65.778-6, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 77.883,40 (setenta e sete mil, oitocentos oitenta e três reais e quarenta centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 12.116,60 (doze mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013004395

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos Financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, de Obras no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da unidade escolar urbana e rural da Rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR
Jaru - RO	0029.154217/ 2018-58	EEEFM Marechal Costa e Silva	Lutando pelo Futuro	00.684.792/ 0001-60	R\$147.200,00

Protocolo 0012860781

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª e 3ª PARCELAS
Rolim de Moura - RO	Nº 0029.011487/ 2019-56	EEEFM Cândido Portinari	EEEFM Cândido Portinari	Nº00.664.815/ 0001-75	R\$1.716,00

Protocolo 5868274

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ; 4ª; 5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Rolim de Moura - RO	Nº 0029.011487/ 2019-56	EEEFM Cândido Portinari	EEEFM Cândido Portinari	Nº00.664.815/ 0001-75	R\$ 1.728,00

Protocolo 6415565

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

assegurada pelo Programa 1076 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos Educandos, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.182140/ 2019-97	EEEFM Flora Calheiros Cotrin	EEEFM Flora Calheiros Cotrin	Porto Velho	Porto Velho	01.942.901/ 0001-65	293.628,94

Protocolo 0012807440

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076, Função Programática nº 12.368.1076.2213, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.313981/ 2019-52	EEEF Nossa Senhora do Amparo	APP Nossa Senhora do Amparo	Porto Velho	Porto Velho	00.684.806/ 0001-46	72.297,77

Protocolo 0012734835

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076, Função Programática nº 12.368.1076.2213, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.306931/ 2019-19	EEEMTI Brasília	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Brasília	Porto Velho	Porto Velho	01.640.311/ 0001-88	167.528,23

Protocolo 0012729012

IDEP

EDITAL Nº 5/2020/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os processos SEI 0048.130767/2020-78 e 0048.264112/2020-01, torna público a **Homologação das Inscrições**, do Edital 02/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 15/07/2020.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FICs

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO

CURSO: NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ALINE DA CRUZ DIAS	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS	HOMOLOGADA
CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	HOMOLOGADA
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	HOMOLOGADA
GEORGE AZEVEDO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
JARLINE IVA ALVES SERRA	HOMOLOGADA
JERÔNIMO COELHO NETO	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou quadro de títulos
JOELBA PEREIRA BOTELHO	HOMOLOGADA
JORGE LEANDRO PANTOJA DOS SANTOS SILVA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
LEANDRO VALKINIR KESTER	HOMOLOGADA
LEONARDO SOUSA SANTOS	HOMOLOGADA
MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	HOMOLOGADA
MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	HOMOLOGADA

SAYONARA DOS REIS	HOMOLOGADA
SHEILA DOLORES TRISTÃO	HOMOLOGADA
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AMENÓFES FRANÇA QUARESMA	HOMOLOGADA
BRUNA NUNES GALDINO	HOMOLOGADA
LUCENIR PIOVESAN	HOMOLOGADA
LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA	HOMOLOGADA
MICHEL RODRIGO SIEPAMANN	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	HOMOLOGADA
CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS	HOMOLOGADA
DIEGO DUARTE PINHEIRO	HOMOLOGADA
ELISAMA DA SILVA PINTO OLIVEIRA	HOMOLOGADA
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	HOMOLOGADA
JAIRO DE SOUZA LIMA	NÃO HOMOLOGADA. não apresentou quadro de títulos
RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA	HOMOLOGADA
RICARDO BATISTA DE AZEVEDO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
SÂMIA PEREIRA COSTA	HOMOLOGADA
SAYONARA DOS REIS	HOMOLOGADA
SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE COMBATE A INCÊNDIO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
RAFAEL NANDO UCHÔA PEREIRA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR17 - ERGONOMETRIA

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CLAUDEMIR PEREIRA SANTOS	HOMOLOGADA
EULER RENAN SALLES DO CARMO	HOMOLOGADA
FERNANDA COUTO BICALHO MALLACO	HOMOLOGADA
LEONARDO SOUSA SANTOS	HOMOLOGADA
NÚBIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR 20 - SEGURANÇA NO TRABALHO CO INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AGENILDO ALVES SOARES	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comp. de experiência como ministrante
DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA CARVALHO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR 33 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JOELBA PEREIRA BOTELHO	HOMOLOGADA
JOSE RIBAMAR OSCAR CARVALHO JUNIOR	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
RAONI ANDRADE TOSCANO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: NR 35 -SEGURANÇA NO TRABALHO EM ALTURAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: TREINAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO COM USO DE EXTINTORES

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA

HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AGNALDO ALBINO RIBAS	HOMOLOGADO
ANDREWS BOTELHO REGIS	HOMOLOGADO
ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
BEATRIZ BARROS DA SILVA	HOMOLOGADO
BRUNO BARBOSA RIELA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
CATALINA DOMINGA PUMARIEGA TORRES	HOMOLOGADO
CÉLIA FERRER DOS SANTOS	HOMOLOGADO
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou quadro de títulos
EDINAURO SOUZA DA SILVA	HOMOLOGADO
EULER RENAN SALLES DO CARMO	HOMOLOGADO
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	HOMOLOGADO
FELIPE SOBREIRA CUNHA	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou quadro de títulos
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
FRANCINEUDO MOREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
GISELE AMARAL CINTRA	HOMOLOGADO
GRAZIELA SOUZA ALVES	HOMOLOGADO
ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
JOÃO CARDOSO DA SILVA	HOMOLOGADA
LETICIA BARBOSA RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
LUCENIR PIOVESAN	HOMOLOGADA
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	HOMOLOGADA
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	HOMOLOGADA
PAULO FAUSTINO MARIANO	HOMOLOGADA
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	HOMOLOGADA
POLIANE MARIA MOURÃO SILVA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA
RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
RONILSON SILVA LACERDA	HOMOLOGADA
ROZILDA SANTANA DE ARAÚJO RAMOS	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou quadro de títulos
SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	HOMOLOGADA
TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHÃES	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
VILCEANE CARLOS SOUZA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou quadro de títulos

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: GESTÃO DE PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	HOMOLOGADA
BRUNO NASCIMENTO COSTA	HOMOLOGADA
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	HOMOLOGADA
JOADIR LUIZ DE LIMA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
LUANA LAIS DE LIMA	HOMOLOGADA
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ALINE MARIA REICHERT DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
ANDRESSA PEREIRA XISTO TURMINA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
AYLTON QUINONES MESNDEZ	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
FABIO ARAUJO DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
FRANCISCO GASTON MAGALHÃES DA SILVA	HOMOLOGADA
GISELE AMARAL CINTRA	HOMOLOGADA
ILDEFONSO ALBINO VIEIRA RAMOS	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	HOMOLOGADA

JAQUELINE LOPES DE PAULA ALVES	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
JORGE LEANDRO PANTOJA DOS SANTOS SILVA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
JOSE WILSON DE LIMA JUNIOR	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
LEIRIS KEICIANE RODRIGUES DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	HOMOLOGADA
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	HOMOLOGADA
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	HOMOLOGADA
PAULO HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES LIMA	HOMOLOGADA
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA
RAIMUNDA PEREIRA DIAS	HOMOLOGADA
RONILSON SILVA LACERDA	HOMOLOGADA
ROZILDA SANTANA DE ARAÚJO RAMOS	HOMOLOGADA
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	HOMOLOGADA
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA NORONHA	HOMOLOGADA
WILLKEN ABY DA SILVA MESSIAS	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO PARAISO**CURSO: FINANÇAS PESSOAIS PLANEJAMENTO E CONTROLE**

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANGELA MARIA GOMES VALÉRIO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	HOMOLOGADA
JOAO BATISTA VIEIRA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou quadro de títulos
LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou quadro de títulos
TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHÃES	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO PARAISO**CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS**

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS**CURSO: AÇOUGUEIRO**

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS**CURSO: TÉCNICAS DE ATENDIMENTO**

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ALTAMIRO FERREIRA DE DE SOUSA	HOMOLOGADA
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	HOMOLOGADA
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA

Município/distrito – BURITIS**CURSO: PROCESSAMENTO DE PESCADOS**

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
VALTÂNIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA
PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS**CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE**

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACAULÂNDIA**CURSO: FINANÇAS PESSOAIS- PLANEJAMENTO E CONTROLE**

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUCENIR PIOVESAN	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – CACAULÂNDIA**CURSO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CARLA TAVEIRA NUNES	HOMOLOGADA
PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	HOMOLOGADA
VALTÂNIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**CURSO: GESTÃO DE PESSOAS**

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	HOMOLOGADA

RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA

HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	*****

MUNICÍPIO/DISTRITO – CUJUBIM
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	*****

MUNICÍPIO/DISTRITO – CUJUBIM
CURSO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
VALTÂNIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA
CARLA TAVEIRA NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	HOMOLOGADA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou quadro de títulos

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	*****

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: INSPETOR DE QUALIDADE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI	HOMOLOGADA
MAILSON DE JESUS CARVALHO	HOMOLOGADA
TALITA REGINA DAL MAGRO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – MONTE NEGRO
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUANA LAIS DE LIMA	HOMOLOGADA
NÚBIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – RIO CRESPO
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUCENIR PIOVESAN	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CURSO – TÉCNICA DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	HOMOLOGADA
MILTON PINHATE	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – JARU
CURSO – TÉCNICA DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANA BARBOSA VIANA	HOMOLOGADA
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	HOMOLOGADA
RENATA LUCIA DA SILVA AGUIAR	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – JARU
CURSO – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANA CAROLINA DE ABREU SILVA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou quadro de títulos
KEITH MICHELLY SOUZA SILVA	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
LILIANE BAPTISTA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
SÔNIA QUEIROZ BARBOSA	HOMOLOGADA

ELIAS BASTOS CAMPOS	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou quadro de títulos

MUNICÍPIO/DISTRITO – MACHADINHO DO OESTE
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KESIA CRISTINA DA SILVA	HOMOLOGADA
PAULO RUBENS VITORINO JUNIOR	HOMOLOGADA
VALTÂNIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – MACHADINHO DO OESTE
CURSO – EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ÉRICA GONÇALVES MAIA	HOMOLOGADA
PAULO RUBENS VITORINO JUNIOR	HOMOLOGADA
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – THEOBROMA
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUCENIR PIOVESAN	HOMOLOGADA
PAMELLA NATHIELLI ALMEIDA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante

MUNICÍPIO/DISTRITO – THEOBROMA
CURSO – ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	HOMOLOGADA
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO ANARI
CURSO – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
GISLENE DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADA
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	HOMOLOGADA
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO ANARI
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KEITH MICHELLY SOUZA SILVA	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA
SÉRGIO ALVES BARROS	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO ANARI
CURSO – GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUANA LAIS DE LIMA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	HOMOLOGADA
TAYNARA BONFIM RIQUIERE LOURENÇO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	HOMOLOGADA
MAYARA PACHECO FIGUEIREDO	HOMOLOGADA
SÉRGIO ALVES BARROS	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
----------------------------------	--

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – MIRANTE DA SERRA
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CARLA TAVEIRA NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DÁRIO CALIXTO DE FRANÇA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUANA LAIS DE LIMA	HOMOLOGADA
NÚBIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ELTON GOMES COIMBRA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA UNIÃO
CURSO – MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AMANDA FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
ANDERSON CLEITON DAVY CAMPOS	HOMOLOGADA
GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – OURO PRETO DO OESTE
CURSO – BPF: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CARLA TAVEIRA NUNES	HOMOLOGADA
LETICIA ROSA ANDRADE LUCENA	HOMOLOGADA
TALITA REGINA DAL MAGRO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – OURO PRETO DO OESTE
CURSO – TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JOÃO VICTOR DA SILVA BORGES	HOMOLOGADA
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	HOMOLOGADA
LUCAS TEOTONIO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
WARLEN SANTOS NEVES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – OURO PRETO DO OESTE
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA	HOMOLOGADA
BRUNO NASCIMENTO COSTA	HOMOLOGADA
LUANA LAIS DE LIMA	HOMOLOGADA
NÚBIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO PARAÍSO
CURSO – VENDEDOR

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO PARAÍSO
CURSO – MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – VALE DO PARAÍSO
CURSO – GERENCIAMENTO DA PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÚBIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JOIR CALIXTO DE FRANÇA	HOMOLOGADA

Município/distrito – ALVORADA DO OESTE
CURSO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	HOMOLOGADA
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES	NÃO HOMOLOGADO, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
VIVIANE DA CRUZ MAGALHÃES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – CABELEIREIRO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
REGINA MARTINS DE HOLANDA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou quadro de títulos

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – MANICURE E PEDICURE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO – MAQUIADOR

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA D'OESTE
CURSO: DESIGN DE SOBRANCELHAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ELIANE PIVA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
ELISÂNGELA ANDRADE DE SOUZA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA D'OESTE
CURSO: PENTEADOS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRESIDENTE MÉDICI
CURSO: AGENTE DE MICROCRÉDITO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANDREIA BORGHESES	HOMOLOGADA
RIVADAVIA BRAGA FILHO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRESIDENTE MÉDICI
CURSO: MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AMANDA FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIROPOLIS
CURSO: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CARLOS ANDRÉ SANTOS LEITE	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIRÓPOLIS
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADELMO TEOTÔNIO DA SILVA	HOMOLOGADA
AGNALDO JOSE ONOFRE	HOMOLOGADA

CLEIDIANE ALVES REGIS	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou quadro de títulos
-----------------------	--

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIRÓPOLIS
CURSO: OPERADOR DE COMPUTADOR

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
GABRIELLE DA SILVA ROSA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – TEIXEIRÓPOLIS
CURSO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AGNALDO JOSE ONOFRE	HOMOLOGADA
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO –URUPÁ
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO –URUPÁ
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ELTON GOMES COIMBRA	HOMOLOGADA
MARCOS GOMES DE SIQUEIRA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante

MUNICÍPIO/DISTRITO –URUPÁ
CURSO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADELMO TEOTÔNIO DA SILVA	HOMOLOGADA
DARIO CALIXTO DE FRANÇA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO –CACOAL
CURSO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ENOILDO JOSE MARTINS FURTADO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou quadro de títulos
ENOQUE VIEIRA DA PAIXÃO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
JULIANA CARVALHO DA SILVA WENDT	HOMOLOGADA
ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	HOMOLOGADA
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA NORONHA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO –CACOAL
CURSO: BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
AILTON VIEIRA NUNES JUNIOR	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
CARLA TAVEIRA NUNES	HOMOLOGADA
CLEICIONE BARBOSA SOUZA PINHEIRO	HOMOLOGADA
LUCAS DE OLIVEIRA MENEZES	HOMOLOGADA
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO –CACOAL
CURSO: TURISMO RECEPTIVO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO –CACOAL
CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JAQUELINE DE FREITAS ZUCOLOTO	HOMOLOGADA
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	HOMOLOGADA
ROMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO –CACOAL

CURSO: EMPREENDEDORISMO RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
PAULO DIMER JUSTO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – ESPIGÃO D'OESTE

CURSO: CUIDADOR INFANTIL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
IRANY NAHMIA DE MIRANDA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou quadro de títulos
SANDRA GIZELI VAZ DA SILVA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – MINISTRO ANDREAZZA

CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PARECIS

CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PIMENTA BUENO

CURSO: BPF -BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIELE PEREIRA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
CARLA TAVEIRA NUNES	HOMOLOGADA
LUCAS DE OLIVEIRA MENEZES	HOMOLOGADA
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	HOMOLOGADA
ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE	HOMOLOGADA
THAIS RODRIGUES NEVES	HOMOLOGADA
VANUZA DA SILVA ALEXANDRE	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CURSO: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CARLA TAVEIRA NUNES	HOMOLOGADA
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	HOMOLOGADA
SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CURSO: ORGANIZADOR EVENTOS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FELIPE D'OESTE

CURSO: AGENTE DE MICROCRÉDITO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FELIPE D'OESTE

CURSO: GERENCIAMENTO DE PROPRIEDADE RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DORIEL DIAS DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FELIPE D'OESTE

CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – CEREJEIRAS

CURSOS: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIELIA RAMOS ALVES	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
MARCIA CRISTINA TESSER	HOMOLOGADA
VIVIANE DA SILVA SOUSA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante

MUNICÍPIO/DISTRITO – CHUPINGUAIA

CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUANA LAIS DE LIMA	HOMOLOGADA
FLÁVIA PEREIRA JÚLIO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante

MUNICÍPIO/DISTRITO – CORUMBIARA

CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUANA LAIS DE LIMA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – CORUMBIARA

CURSO: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DARIO CALIXTO DE FRANÇA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
JAQUELINE LIMA DA CRUZ OLIVEIRA	HOMOLOGADA
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – CORUMBIARA

CURSO: RECICLADOR

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	*****

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTA FLORESTA D'OESTE

CURSO: BPF- BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CARLA TAVEIRA NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTA FLORESTA D'OESTE

CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	*****

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTA FLORESTA D'OESTE

CURSO: AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	*****

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
LUANA LAIS DE LIMA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CURSO: MARKETING DO TURISMO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO – CASTANHEIRAS

CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CARLA TAVEIRA NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVO HORIZONTE D'OESTE

CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	*****

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVO HORIZONTE D'OESTE

CURSO: ATENDIMENTO AO PÚBLICO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	HOMOLOGADA

RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	HOMOLOGADA
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	HOMOLOGADA
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVO HORIZONTE D'OESTE
CURSO: VENDEDOR

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA
CURSO: RECEPCIONISTA

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	HOMOLOGADA
ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
TATIELLY ANGELINA PIRES	HOMOLOGADA
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	HOMOLOGADA
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA
ARIANE SEGATTO AGUIRRES	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
NAIR MARTINS	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA
CURSO: GESTÃO FINANCEIRA RURAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA
CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
DARIO CALIXTO DE FRANÇA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
GABRIELLA CRISTHINY ARAÚJO COSTA	HOMOLOGADA
LUCAS FAUSTINO MORBECK	HOMOLOGADA
ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
ENOQUE VIEIRA DA PAIXÃO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
BRUNA DAYANE DE LIMA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – ROLIM DE MOURA
CURSO: MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
GIDEONI FERREIRA DE BRITO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
AMANDA FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO – SANTA LUZIA D'OESTE
CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
JOÃO FRANCISCO SOBREIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
LUIZ GREGÓRIO ELEUTÉRIO JÚNIOR	HOMOLOGADA
CARLA TAVEIRA NUNES	HOMOLOGADA
PAULO HENRIQUE COELHO DIAS	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO – SANTA LUZIA D'OESTE
CURSO: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
GABRIELLA CRISTHINY ARAÚJO COSTA	HOMOLOGADA
KELLYSON VINÍCIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PACÍFICO	HOMOLOGADA
ENOQUE VIEIRA DA PAIXÃO	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comprovante de experiência como ministrante
MARINES FORTUNATO DA SILVA	HOMOLOGADA
BRUNA DAYANE DE LIMA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSO: CUPCAKE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSO: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA	HOMOLOGADA
JOÃO RICARDO LIMA BRITO	HOMOLOGADA
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSO: CUIDADOR DE IDOSOS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso
VANILIA SILVA JARDIM	NÃO HOMOLOGADA, não apresentou comp. de escolaridade correlata ao curso

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RENAN GOMES DE LIMA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
VALTÂNIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: FINANÇAS PESSOAIS – PLANEJAMENTO E CONTROLE

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RENAN GOMES DE LIMA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA
SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO	HOMOLOGADA
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
RENAN GOMES DE LIMA	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MARCELO DE FREITAS RODOVALHO	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA MAMORÉ
CURSO: TÉCNICAS DE VENDAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA MAMORÉ
CURSO: BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
VALTÂNIA XAVIER NUNES	HOMOLOGADA

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA MAMORÉ
CURSO: EMPREENDEDORISMO

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	HOMOLOGADA
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	HOMOLOGADA

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0013018200

775 de 2/06/2014, Lei nº 4.415 de 19/11/2018, Decreto nº 23.466 de 2/12/2018 do Programa Bolsa-Atleta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Bolsa Atleta.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gustavo Cunha Margonar	300118085	Presidente
Rogério Metran Dias dos Santos	300159845	Membro
Cíntia Crystina Ferreira de Oliveira Paixão	300155698	Membro
Paulo Pereira	300141349	Membro

Parágrafo Único. A Comissão é responsável pela gestão e acompanhamento do benefício financeiro do Programa Bolsa Atleta, no âmbito do Estado de Rondônia, destinada aos praticantes de esportes de base, estudantil e rendimento, das modalidades olímpicas e paralímpicas, preferencialmente, e sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades.

Art.2º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

Jobson Bandeira dos Santos
Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 0012998658

ATA DE REUNIÃO**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020, às 15h, realizou-se a segunda reunião do Conselho Estadual de Política Cultural por vídeo conferência, na plataforma Zoom, convocada através do Ofício Circular nº 20/2020-CEPC (processo nº 0032.236763/2020-71, para as deliberações das seguintes pautas: 1 - Ações realizadas pelo Conselho para divulgação da PL 1075 - Lei Federal de Emergência da Cultural, aguardando sansão do Presidente da República, 2 - Autorização de Recursos do FEDEC - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura, conforme solicitação do Ofício nº 1230/2020/Sejuce-Codec (0032.224121/2020-20) para o Edital nº 18/2020 de Credenciamento e Seleção de Curadores, 3 - Parecer sobre o pedido de Tombamento do Helicóptero Robison, modelo R 22 Beta II, nº de série 2668 e do Heliponto, 4 - Requerimento/afastamento do Presidente do CEPC. Sob a presidência de Francisco Santos Lima (Chicão Santos), é realizada a chamada nominal dos conselheiros, havendo quórum com a presença dos representantes do poder público a seguir: Sejuce, Francisco Santos Lima (Presidente), Alécio Valois Pereira de Araújo (suplente), Jobson Bandeira dos Santos, Camila Lima Ribeiro (suplente), Lilian Meire Soares Silva, Madma Cristiani Dias de Souza, Fábio Soares de Góis Filho (suplente), Alyne Mayara Rufino dos Santos (suplente), Simone Catarina Bitencourt, Pedro Junior Vaz Vieira (suplente); Seagri: José Neves Sobrinho (suplente); Seduc: Sabrynne Sampaio de Sena; Sepog, Denise de Oliveira Chaves (suplente); Setur, Roneida Paiva de Souza Meireles; Sesau, Euclany Monteiro Silva; e representantes da sociedade civil das setoriais: Cultura Popular, Ângelo de Souza Caldeiras; Audiovisual, Gregório Max C Rodrigues; Artesanato, Urbana Aparecida L dos Santos; Redes Sócio Culturais, João Carlos Regert Neto; Música, Marcelino Pereira da Silva; Literatura, Robério Modesto Monteiro; Patrimônio, Rogério Albino Ferreira Pacheco; Culturas Índigenas, Elivar Karitiana; Dança, Andrea dos Santos Melo; Artes Visuais, Ismael Barreto Neves e Arquitetura e Urbanismo, Amélia Naline Mialho. Estiveram presentes os convidados Carmelia da Silva Cardoso, Coordenadora de Cultura do Estado e Francisco de Assis, representante do pedido de Tombamento do helicóptero e heliponto como patrimônio. O presidente Francisco Santos Lima (Chicão Santos) pede dispensa da leitura da ata, visto que foi encaminhada aos conselheiros para leitura prévia, cabe neste momento a aprovação ou alteração. Não havendo nenhum pedido de alteração, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida solicita retirada de pauta do item quatro, que trata do Requerimento/afastamento do Presidente do CEPC e a inclusão de pauta da minuta de alteração do Decreto 20.043/2015 que acrescenta parágrafo único no artigo 40. Solicitação aprovada por unanimidade pelos conselheiros. O presidente Chicão Santos ressalta a importância que o o comunicado que o Sistema Nacional de Cultura, divulga em sua plataforma solicitando dos municípios que possuem instituído o Fundo Municipal de Cultura, encaminhe via e-mail o número da conta corrente, bem como atualização dos dados na plataforma do SNC. Lembra que nosso Sistema Estadual de Cultura, apresenta todos os seus componentes e dados atualizados. Em sequência, apresenta o primeiro ponto de pauta, que trata da explanação das ações realizadas no âmbito do conselho. As articulações e divulgações da PL nº 1075/2020 que posteriormente foi transformado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que trata das questões da emergência cultural e destinação de recursos para os municípios e para os Estados. Destaca que esteve em duas frentes de articulação, com participação em comissão nacional que discute uma frente com produtores e artistas e no Conecta – Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Cultura, bem como, encontros virtuais a nível nacional e com presidente de conselhos de outros estados fortalecendo a articulação, a fim de que houvesse celeridade da votação junto aos deputados e senadores para aprovação da Lei, sendo esta aprovada por unanimidade tanto na Câmara dos Deputados no dia 26/05/2020, e Senado Federal no dia 05/06/2020 e dia 29/06/2020 a sansão da Lei nº 14.017, 29 de junho de 2020 e da Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020. Outra ação do conselho, foi a criação e divulgação do formulário do mapeamento dos artistas e espaços culturais com a finalidade de coletar informações dos artistas, produtores, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, a fim de detectar onde, quem, e quantos somos. Fizemos vídeo conferência com todas as Setoriais que envolve o conselho, ouvindo seguimentos e linguagens com a finalidade de catalogar as demandas para contribuir com os órgãos gestores para efetivação dessas políticas. Além da área da Economia Criativa, e com os conselheiros municipais da importância da lei. Realizamos encontro com os gestores municipais esclarecendo os aspectos da lei, e de como essa política deve ser executada no âmbito do município. Criamos um grupo dos gestores municipais, e estamos alimentando com informações acerca da Lei Aldir Blanc. Estabelecemos um link direto com a CNM – Confederação Nacional dos Municípios para atualização dos grupos. O conselho deu publicidade por meio da imprensa, tanto estadual quanto municipal, e reforça aos gestores municipais a divulgação do cadastramento dos artistas e dos espaços na mídia, para que alcance o maior número fazedores de cultura. Sienta que a Lei sofreu algumas mudanças na medida provisória, alterando alguns artigos, constando que os recursos seriam repassados em 15(quinze) dias, e foi alterado para 60(sessenta) dias. Um outro ponto se trata dos recursos repassados para os estados e municípios terão 60(sessenta) dias para execução, não executando, o recurso retorna para o fundo nacional. Enfatiza que existe a lei eleitoral que proíbe repasse de recursos no período eleitoral. Existe uma articulação para alteração deste artigo, uma vez não executado retorne ao fundo estadual de cultura. Ocorrendo essa alteração, os municípios que não executarem as ações, esses recursos permanece no FEDEC para que a Sejuce junto com o conselho possam realizar ações após as eleições. Toda articulação junto ao relator da Medida Provisória em conjunto com a Confederação Nacional dos Municípios, aguardamos obter sucesso nesse pleito. O Superintendente Jobson Bandeira relata sua participação no Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Cultura, lembrando que as dificuldades que Rondônia enfrenta, não é diferente de outros estados. Fala da importância do mapeamento dos artistas e dos espaços culturais lançado pelo Conselho, bem como da SEJUCEL dar celeridade ao planejamento

das ações, para aplicação do recurso assim que for liberado. Enfatiza que devemos trabalhar com o prazo de 60 dias para execução, independente, ocorrendo ou não, a alteração na Lei. O presidente Chicão Santos salienta que a legislação do Sistema estadual de Cultura se encontra completa: Órgão Gestor, Lei do sistema, Fundo Estadual, Conselho de Cultura, Plano de Cultura e Programa Estadual de Editais. A previsão é que a SEJUCEL receberá 18 milhões para realizar ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. Os municípios receberão recursos para realizar as mesmas ações que o estado, portanto, há necessidade de dialogar com os gestores municipais para que haja um entendimento quanto a definição, de qual ação cada ente executará. A previsão total do estado e dos municípios é de 30 milhões, para realizar as três ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; II – subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural. E o conselho tem um importante papel, que é de orientar e ajudar os municípios. Chicão Santos ressalta que são três medidas legislativa para adotar e encaminhar a Assembleia Legislativa do Estado: 1) Minuta de alteração da Lei do FEDEC N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012, que trata do financiamento de projetos em duas modalidades: não-reembolsáveis e reembolsáveis. No art. 7º, sugerimos o acréscimo do inciso III, para atender pessoa física e jurídica; 2) Aguardar a publicação da Medida Provisória, que define a forma que se dará a transferência para os estados e municípios, se não for pública, haverá a necessidade do estado regulamentar essa transferência de renda para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais, 3) e solicitação de suplementação orçamentária dos 18 milhões. Acentua que o trabalho em conjunto com o Tribunal de Contas, Procuradorias do Estado e Procuradorias dos municípios, é de grande importância, para que essas ações se deem de forma que os gestores estejam calçados pela legislação. No âmbito da SEJUCEL sugere a elaboração de no máximo 10 (dez) editais com duração até dezembro, evitando muitos editais, até porque o estado é grande, as demandas são muitas e a equipe técnica é pequena. É necessário estabelecer indicadores de valores a serem pagos pelos editais, e unificar os pareceres das procuradorias estaduais e municipais, referente ao entendimento relacionado a lei eleitoral. Enfatiza que a relação dos beneficiários da renda aos trabalhadores e trabalhadoras será validada pelos conselheiros. Esclarece que para receber o recurso, o município não precisa necessariamente ter instituído o fundo de cultura, conselho ou sistema municipal de cultura, mas, propõe aos gestores culturais uma ação planejada. Após explanação sobre as ações do conselho e da operacionalização da Lei Aldir Blanc, o presidente abre espaço para plenária realizar perguntas do assunto exposto, respondendo as dúvidas e questionamentos. Na sequência, faz leitura do Ofício nº 1230/2020/SEJUCEL-CODEC, encaminhado ao conselho para deliberação e aprovação quanto ao uso de Recursos do FEDEC - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura, que trata do Edital nº 18/2020 de Credenciamento e Seleção de Curadores para atender o Chamamento Público de Fomento à Cultura, e à Produção Artístico-Cultural Mary Cyane, o valor do aporte financeiro é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será distribuído da seguinte forma: módulos: 01 (um) Presidente de Comissão, com valor de R\$3.000,00 (três mil reais) e 02 (dois) Membros de Comissão, com valor unitário de R\$3.000,00 (três mil reais). O presidente expõe para votação; não havendo nenhuma manifestação contrária, fica aprovada por unanimidade o uso do recurso do FEDEC. Em seguida, o conselheiro Alécio sugere a criação de um banco de curadores. O presidente complementa sugerindo a Coordenadora de Cultura Carmelia Cardoso elaboração de edital de seleção pública de curadores. Em seguida, expõe o terceiro item da pauta que trata da deliberação do Parecer sobre o pedido de Tombamento do Helicóptero Robison, modelo R 22 Beta II, nº de série 2668 e do Heliporto, processo n. 0021.054843/2019-04, solicitado pelo Comando da Polícia Militar do Estado. O presidente convida o senhor Francisco de Assis, Capitão da reserva, graduado em manutenção de aeronave, com especialização em helicóptero, para discorrer sobre história do helicóptero e sua importância como patrimônio histórico material. O presidente passa a palavra para o Técnico Encarregado dos assuntos relativos à preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico de Rondônia, Alécio Valois que explana a pesquisa realizada para emissão do parecer técnico favorável ao pedido de tombamento. Em sua fala o Conselheiro Marcelino ressalta que além do tombamento, é importante manter a memória ativa do patrimônio, de forma que a sociedade tenha conhecimento dos patrimônios materiais e imateriais do estado de Rondônia. O conselheiro Alécio informa que será realizado um mapeamento dos patrimônios materiais e imateriais do estado. O presidente complementa que é necessário também o mapeamento dos profissionais que trabalham com patrimônio. O presidente lembra que este é o segundo bem patrimonial que o conselho aprova, sendo o primeiro, o Cine Resk. Encerrando as considerações, o presidente abre para votação a matéria. Aprovada por unanimidade o parecer para Tombamento do Helicóptero Robison, modelo R 22 Beta II, nº de série 2668 e do heliporto. Em seguida é deliberado a pauta que foi incluída nesta sessão. Trata-se da minuta de alteração do Decreto 20.043/2015 que regulamenta o programa Estadual de editais. Há uma divergência entre os órgãos de controle e a procuradoria setorial da Sejucl com relação aos Editais estaduais. O nosso entendimento é que o relatório de prestação de contas não precisa ser acompanhado de nota fiscal, a não ser que o proponente queira disponibilizar, pois quando se trata de premiação e de bolsas não há a necessidade da exigência de nota fiscal. Assim é feito na Funart, O Presidente Chicão Santos aponta como sugestão a inclusão de um parágrafo único do artigo 40 do Decreto 20.043/2015, em que os proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida na prestação de contas notas fiscais ou recibos para comporem o relatório de prestação de contas. O presidente faz a leitura da minuta, acompanhado pelos conselheiros em documento exposto no vídeo. A proposta é de tornar mais explícita o entendimento do artigo 40 para o controle interno e a procuradoria setorial, para que não haja divergência nos pareceres do Editais, passando a vigorar com nova redação. Após fala dos conselheiros, o presidente abre para votação da matéria. Aprovada por unanimidade a inclusão do parágrafo único do Art. 40 do Decreto nº 20.043/2015. A presente reunião teve aprovação das seguintes matérias: 1) Aprovada por unanimidade o uso do recurso do FEDEC para pagamento do Edital nº 18/2020 de Credenciamento e Seleção de Curadores, conforme Ofício nº 1230/2020/SEJUCEL-CODEC; 2) . Aprovada por unanimidade o parecer para Tombamento do Helicóptero Robison, modelo R 22 Beta II, nº de série 2668 e do heliporto; 3) Aprovada por unanimidade a inclusão do parágrafo único do artigo 40 do Decreto 20.043/2015. O presidente agradece a presença de todos, e nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lillian Meire Soares Silva, lavrei a presente ata, que aprovada na sessão plenária virtual do dia 14 de agosto de 2020, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0012339916

SEAS

Portaria nº 368 de 14 de julho de 2020

Designa o servidor para atuar como gestor de parceria do Processo SEI 0005.242480/2020-96 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS**, matrícula nº 300.140.502 para atuar como Gestor de Parceria do Processo SEI 0005.242480/2020-96, considerando que o objeto proposto consiste na Aquisição de um veículo no Município de São Miguel do Guaporé, em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de Julho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOSAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0012460450

Portaria nº 444 de 14 de agosto de 2020

Designa servidora para atuar como gestora de parceria do Termo Convênio Nº 184/PGE-2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **Dilnalva Maria da Silva**, matrícula nº 300156095, para atuar como Gestora de Parceria do Termo de Convênio Nº 184/PGE-2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0013011352

Portaria nº 442 de 14 de agosto de 2020

Revoga a Portaria nº 269 de 29 de maio de 2020 e designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ariane Moreno de Lima**, matrícula nº 300166727, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0005.184002/2020-54, que visa a celebração de Termo de Convênio entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Cacoal, em substituição a servidora **Ananda Gabriela de Figueiredo**, matrícula nº 300156287, atentando-se ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revoga a Portaria nº 269 de 29 de maio de 2020 (0011775177).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0012997032

IDARON**EXTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 012/2018/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON E O SENHOR JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE.

OBJETO: DESTE PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 012/2018/IDARON DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA: DOM PEDRO I, N. 2199, BAIRRO: CENTRO NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, INSTALAÇÕES AONDE SE ENCONTRA LOCADA A UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – ULSAV DE MIRANTE DA SERRA -RO, NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2020. PARA DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.

PREÇO: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PARA O ADITAMENTO É DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) CONFORME JUSTIFICATIVA IDARON-DIC (SEI0012556628).

PROCESSO: 0015.166624/2018-67/IDARON

PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INICIADOS À PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2020 E FINALIZADOS EM 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2022, NOS MOLDES DO INCISO II, § 4º DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DATA ASSINATURA:

ASSINAM:

– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.

– JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE –PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL / MIRANTE DA SERRA -RO /LOCADOR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2020.

Protocolo 0012998583

Portaria nº 616 de 14 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto n. 25.177, de 25 de junho de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerando Portaria Conjunta n. 11, de 29 de junho de 2020, que estabelece o enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto 25.138 de 15 de junho de 2020.

Decreto n. 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando que o setor agropecuário é extremamente importante para a segurança alimentar, bem como para economia do nosso estado;

Considerando a necessidade de assegurarmos da melhor forma a saúde de nossos servidores;

Considerando que os serviços prestados pela Agência Idaron impactam diretamente na sanidade do nosso patrimônio agropecuário, na saúde pública e consequentemente na economia do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o item IV - DA ESCALA DE REVEZAMENTO, da Portaria n. 193, de 22 de março de 2020.

Art. 2º. REVOGAR a alínea "k" do Item VII - DAS ATIVIDADES TÉCNICAS, da Portaria n. 193, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. REVOGAR a alínea "h" do Item 1.2 Área Vegetal, da Portaria n. 193, de 22 de março de 2020.

Art. 4º. REVOGAR os incisos II e III do Item V - DO HOME OFFICE, da Portaria n. 193, de 22 de março de 2020.

Art. 5º. Considerando o enquadramento, no tocante a evolução e retroação dos municípios às respectivas fases em que cada município se encontra, conforme estabelecido no anexo I da Portaria Conjunta n. 11, de 29 de junho de 2020, ou em normas estabelecidas pelos municípios, fica a critério do Supervisor ou Chefe de Unidade da Idaron convocar os servidores a retornarem as suas atividades laborais, exceto os enquadrados no grupo de risco.

Art. 6º. O retorno das atividades deverá obedecer as medidas de segurança já estabelecidas, tais como: uso de máscara, distanciamento entre pessoas, higiene das mãos, cuidado no atendimento aos produtores e as demais que achar necessária.

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0013007150

EXTRATO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Nº. 014/2017/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON E O SENHOR OLDECIR RODRIGUES CORREIA.

OBJETO: DESTE PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 014/2017/IDARON DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA: PRINCESA IZABEL, S/N., CONSULTÓRIO ESQ108 NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS- RO, INSTALAÇÕES AONDE SE ENCONTRA LOCADA A UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – ULSAV DE SERINGUEIRAS -RO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2020. PARA DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.

PREÇO: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PARA O ADITAMENTO É DE R\$ 1.262,33 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.147,96 (QUINZE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PROCESSO: 0015.010972/2018-81/IDARON

PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, INICIADOS À PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2020 E FINALIZADOS EM 1º (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2021, NOS MOLDES DO INCISO II, § 4º DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DATA ASSINATURA:

ASSINAM:

– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.

– OLDECIR RODRIGUES CORREIA – PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL / SERINGUEIRAS -RO /LOCADOR

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2020.

Protocolo 0013026315

Portaria nº 610 de 13 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019

RESOLVE :

Art. 1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual – SIE, no estabelecimento **AGROINDÚSTRIA FAMILIAR FRANGOBOM**, proprietário Iraldo Pereira Assunção, estabelecido na Linha 605, Lote 9, Gleba 03, Km 35, no município de Theobroma/RO.

Art. 2º - O estabelecimento **AGROINDÚSTRIA FAMILIAR FRANGOBOM** recebe o **SIE/RO nº 111** com a classificação de **ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0012976015

EXTRATO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº. 010/2016/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON E A SENHORA ENIRA ALVES SANTANA
OBJETO: DESTE PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 010/2016/IDARON DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV.: VEREADOR ACYR JOSE DAMASCENO, N.º4185, BAIRRO: CENTRO, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARÍ- RO, INSTALAÇÕES AONDE SE ENCONTRA LOCADA A UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – ULSAV DE VALE DO ANARÍ -RO, NO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE 05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2020. PARA DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.
PREÇO: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PARA O ADITAMENTO É DE \$ 1.180,41 (UM MIL CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 28.329,84 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PROCESSO: 0015.030379/2018-51/IDARON
PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INICIADOS À PARTIR DE 05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2020 E FINALIZADOS EM 05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2022, NOS MOLDES DO INCISO II, § 4º DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.
FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO
DATA ASSINATURA:
ASSINAM:
– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.
– ENIRA ALVES SANTANA –PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL / VALE DO ANARÍ -RO /LOCADOR
PORTO VELHO, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Protocolo 0013028525

Portaria nº 611 de 13 de agosto de 2020
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar **MICHELLE CESARINO**, matrícula nº 300097591, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Theobroma/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 111 - AGROINDÚSTRIA FAMILIAR FRANGOBOM**, proprietário Iraldo Pereira Assunção, estabelecido na Linha 605, Lote 9, Gleba 03, Km 35, no município de Theobroma/RO.
Art. 2º - Fica **WELLINGTON LORENZI LOCATELI**, matrícula nº 300165271, Gerente de Def. Agrosilvopastoril 1, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Theobroma/RO, como substituto eventual do servidor citado acima nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0012976040

SEDAM

Portaria nº 206 de 13 de agosto de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.
R E S O L V E:
Art. 1º - **RERRATIFICAMOS**, os termos da Portaria nº 448 de 12 de Novembro de 2019 e Portaria nº 144 de 29 de Maio de 2020, que estabelece a Escala Anual de Férias dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2020, conforme disposto no Decreto 23.273 de 15 de outubro de 2018.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS 2020 - SEDAM

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	EXERCÍCIO	1 ° PERÍODO	2° PERÍODO	3 ° PERÍODO	ABONO	SETOR
DANIEL FRANCA DOS SANTOS	100093986	GERENTE DE ATIVIDADE SOCIOAMBIENTAL-CB PM	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	CEAM
ALEXANDRE GIL DE OLIVEIRA	300159255	ASSESSOR AMBIENTAL II	2020	01.07 a 20.07	10.11 a 19.11	-	-	CODEF
DIEGO ENRIQUE GONCALVES MONTEIRO	300137693	ANALISTA AMBIENTAL/ ENGENHEIRO FLORESTAL	2020	02.03 a 11.03	05.10 a 14.10	02.12 a 11.12	-	CODEF
HENRIQUE MARINHO DE OL. BERNARDINO	300157252	ASSESSOR ESPECIAL II	2020	13.10 a 27.10	16.12 a 30.12	-	-	CODEF

IZABEL ALVES AZEVEDO	300107605	CHEFE DE DIV. DE CONT. E MON. FLORESTAL	2020	01.09 a 15.09	15.10 a 29.10	-	-	CODEF
DIOGO MARTINS ROSA	300156958	COORD. DE GEOCIÊNCIAS	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	COGEO
FABIO ADRIANO MONTEIRO SARAIVA	300120844	GERENTE DE METEOROLOGIA E CLIMA	2020	01.01 a 30.01	-	-	-	COGEO
LEIA ALVES PEREIRA	300162195	ASSESSOR AMBIENTAL III	2020	02.12 a 31.12	-	-	-	COGEO
PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	300131897	ANALISTA AMB/ GEOLOGO	2020	07.12 a 16.12	01.03.21 a 20.03.21	-	-	COGEO
ANA CLAUDIA GURGEL PASSOS DA COSTA	300143228	ASSESSOR DE ANALISE PROC. II	2020	01.07 a 20.07	15.10 a 24.10	-	-	COLMAM
CAROLINE SOUZA REIS	300158703	ASSESSOR ESP.I	2020	10.07 a 08.08	-	-	-	COLMAM
DAVID CASTRO PINTO	300140604	ASSESSOR ESP.II	2020	01.03 a 20.03	01.12 a 10.12	-	-	COLMAM
DIEGO DE ARAUJO COSTA	300139206	ANALISTA AMB/ GEOLOGO	2020	13.10 a 22.10	05.01.21 a 24.01.21	-	-	COLMAM
GISLAINE APARECIDA DE MORAES	300106019	CHEFE DA DIV. DE CAD. DE EMPEND. E ATIV. E INST. PROC.	2020	08.09 a 17.09	19.10 a 28.10	14.12 a 23.12	-	COLMAM
GUILHERME OSCAR FLORES DA COSTA	300157733	CHEFE DA DIVISAO DE MINERAÇÃO	2020	04.05 a 18.05	03.08 a 17.08	-	-	COLMAM
DOUGLAS SILVERIO GOMES	300136891	ANALISTA AMBIENTAL/ ENGENHEIRO AMBIENTAL	2020	28.12.20 a 16.01.21	-	-	12.03 a 21.03	COLMAM
ELANE SAMPAIO DE SOUZA	300161236	ASSESSOR DE ANÁLISE AMBIENTAL	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	COLMAM
JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO	300156769	GERENTE DE PESCA, AQUICULT. E MANEJO DA FAUNA	2020	04.05 a 18.05	03.11 a 17.11	-	-	COLMAM
JOSE CARLOS COUTINHO	300154444	ASSESSOR DE ANALISE PROC. II	2020	02.01 a 21.01	01.07 a 10.07	-	-	COLMAM
JOSE GERALDO PIRES FERREIRA	300140157	ANALISTA AMBIENTAL/ ENGª MECANICO	2020	23.11 a 22.12	-	-	-	COLMAM
KEILE ALVES FONSECA	300161504	ASSESSOR AMBIENTAL III	2020	01.11 a 30.11	-	-	-	COLMAM
MARCIA NUNES ALVES	300155744	COORD. DE LIC. E MONIT. AMB.	2020	20.01 a 29.01	16.07 a 25.07	05.10 a 14.10	-	COLMAM
RITA DE CASSIA DA CUNHA	300118646	ASSESSOR DE ANALISE AMB.	2020	16.09 a 30.09	07.12 a 21.12	-	-	COLMAM
ALINE GOTTARDI RICCI PAES	300073533	GERENTE DE REG. AMB. IMOVEIS RURAIS	2020	01.01 a 30.01	-	-	-	COMRAR
CELMA VIANA DE AQUINO	300150297	ASSESSOR DE MONIT. E REG. AMB. III	2020	10.02 a 24.02	01.12 a 15.12	-	-	COMRAR
MARIA HELENA SOARES BORGES	300138248	ASSESSOR DE MONIT. E REG. AMB. II	2020	01.09 a 30.09	-	-	-	COMRAR
ROSANGELA CANDEIA DE ARAUJO	300140571	ASSESSOR DE MONIT. E REG. AMB.III	2020	01.01 a 30.01	-	-	-	COMRAR
SHIRLEI FONTENELE SAMPAIO	300136725	GERENTE DE ORD. TERRIT. RURAL	2020	17.08 a 31.08	16.11 a 30.11	-	-	COMRAR
VALDIR HARMATIUK	300021128	ENGª AGRONOMO	2020	16.01 a 04.02	16.07 a 25.07	-	-	COMRAR
BENEDITO PRESTES CHAGA	300139929	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	2020	01.07 a 30.07	-	-	-	CONTROLE INTERNO
FABIELY VIEIRA LAPA	300118912	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUD.	2020	01.11 a 30.11	-	-	-	CONTROLE INTERNO
JAIME FELISBERTO NAZARETH DE SOUZA JUNIOR	300128693	GERENTE DE ANAL. DE DESP. E P. DE CONTAS	2020	01.10 a 30.10	-	-	-	CONTROLE INTERNO
ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	300133562	ASSESSOR AMBIENTAL III	2020	05.10 a 14.10	15.11 a 24.11	01.12 a 10.12	-	COPAF-PATRIMONIO

ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA	300131349	ASSESSOR AMB. I	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	COPAF-PROTOCOLO
NATALIA DAS NEVES NASCIMENTO	300106837	ASSESSOR DE ANALISE E INST. PROC. I	2020	11.07 a 30.07	13.10 a 22.10	-	-	COPAF-PROTOCOLO
REGILANY FREITAS MONTEIRO	300159308	ASSESSOR DE ANALISE E INST. PROC. I	2020	08.09 a 22.09	11.12 a 25.12	-	-	COPAF-PROTOCOLO
DANNER WESLEY RUEDA PENHA	300145740	ASSESSOR DE DESCENT. AMBIENTAL	2020	11.07 a 30.07	07.08 a 16.08	-	-	COPAF-FINANCEIRO
ERILENE MATOS MARTINS	300139764	CHEFE DA DIV. DE ARRECADAÇÃO	2020	05.10 a 24.10	07.12 a 16.12	-	-	COPAF-FINANCEIRO
JONAS SANTOS OLIVEIRA	300151324	ASSESSOR ESP. DE ADM. E FINAN.	2020	11.09 a 30.09	09.11 a 18.11	-	-	COPAF-FINANCEIRO
MARIA ALVES CARDOSO	300014836	AUX. EM ATIV. ADM.	2020	01.08 a 30.08	-	-	-	COPAF-FINANCEIRO
THAIS DE CASTRO LIMA	300149582	CHEFE DE DIVISÃO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTO DE FUNDO	2020	10.09 a 29.09	08.10 a 17.10	-	-	COPAF-FINANCEIRO
ALINE BRITO MOREIRA	300158631	ASSESSOR ESPECIAL II	2020	14.09 a 03.10	-	-	01.03 a 10.03	COPAF-GAD
JOCIELI CARDOSO	300105943	ASSESSOR ESP. DE PROTEÇÃO AMB.	2020	01.11 a 15.11	07.12 a 21.12	-	-	COPAM
JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DIAS	300029774	MOTORISTA	2020	01.01 a 30.01	-	-	-	COPAM
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	100082153	COORD. DE PROT.AMB. 3º SARGENTO PM	2020	01.01.21 a 30.01.21	-	-	-	COPAM
MAYRA COSTA DOS REIS	300140185	ASSESSOR ESP. DE PROTEÇÃO AMB.	2020	07.09 a 21.09	16.11 a 30.11	-	-	COPAM
VALDENILDA COIRYN MASSACA	300118657	GERENTE DE DESENV. DE SUST. INDIGENAS	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	COPIN
FABRICIO FRANCISCO DE ARAUJO	300132373	ENG. SANITARISTA	2020	01.06 a 10.06	09.12 a 18.12	06.01.21 a 15.01.21	-	COREH
JORGE RAIMUNDO BORGES TAVARES	300020044	ASSESSOR DE GESTÃO DE REC. HÍDRICOS I	2020	17.01 a 31.01	23.03 a 06.04	-	-	COREH
JOSE TRAJANO DOS SANTOS	300029760	GEOLOGO	2020	11.04 a 30.04	-	-	01.10 a 10.10	COREH
RAYNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	300128606	ASSESSOR ESPECIAL II	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	CUC
ANITA HO TONG THOMAZ	300156923	CHEFE DE PARQUE (SERRA DOS REIS)	2020	19.02 a 04.03	08.09 a 22.09	-	-	CUC
ANTONIO SORIANO DOS SANTOS FILHO	300157729	ASSESSOR AMB. II	2020	11.08 a 30.08	01.12 a 10.12	-	-	CUC
CELSO FRANCO DAMASCENO	300137925	ANALISTA AMB./ ENGº AGRONOMO	2020	06.01 a 15.01	06.08 a 15.08	01.12 a 10.12	-	CUC
CLAUDENIR DE CARVALHO GOMES	300158744	ASSESSOR AMBIENTAL II	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	CUC
DÁRIUS AUGUSTUS VAQUER ARAÚJO	300141559	CHEFE DA RESEX (JACI PARANÁ)	2020	23.11 a 22.12	-	-	-	CUC
DENISON TRINDADE DA SILVA	100091860	COORD. DE UNID. DE CONSERV. CB PM	2020	03.11 a 02.12	-	-	-	CUC
EDUARDO GUSHIKEN JUNIOR	300142197	CHEFE DA FERS (CUJUBIM)	2020	10.08 a 19.08	20.09 a 29.09	20.10 a 29.10	-	CUC
ELCINEY DE BRITO SILVA	300020072	CHEFE DE ESEC (SAMUEL)	2020	15.01.21 a 29.01.21	01.07.21 a 15.07.21	-	-	CUC
FRANCISCO SILVA ELEOTERIO DOS SANTOS	300121489	CHEFE RESEX (CAUTÁRIO-CURRAL P. N)	2020	01.02 a 01.03	-	-	-	CUC
GERALDO DUARTE DA COSTA	300036127	TÉC. EM AGROPECUARIA	2020	01.01.21 a 30.01.21	-	-	-	CUC
HELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES	300161503	ASSESSOR AMB III	2020	23.11 a 22.12	-	-	-	CUC

JOSÉ EVALDO DE CASTRO PEDRAÇA	300106649	CHEFE DE ESEC (TRES IRMÃOS)	2020	01.09 a 10.09	01.10 a 10.10	20.12 a 29.12	-	CUC
JOSÉ PINHEIRO BORGES	300157779	CHEFE DA RESEX (RIO PRETO)	2020	01.02 a 01.03	-	-	-	CUC
LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA	300163697	ASSESSOR AMBIENTAL II	2020	01.10 a 30.10	-	-	-	CUC
LUIS CARLOS MARETTO	300149857	GERENTE DE PROT. E MONIT. DE UND. DE CONSERV.	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	CUC
MAIRIM DAHM DA SILVA	300157893	CHEFE DA DIV. DE PESQUISA	2020	01.06 a 10.06	26.08 a 04.09	21.10 a 30.10	-	CUC
MARCIO ANTONIO NUNES BRANDÃO	300140450	GERENTE DE UNID. DE CONSERV. DE PROT INTEG.	2020	01.10 a 15.10	01.12 a 15.12	-	-	CUC
MIGUEL ANGELO SARDI	300106056	CHEFE DA DIV. DE MONIT. DE UNID. CONSERV. USO S.	2020	17.06 a 26.06	15.09 a 24.09	03.11 a 12.11	-	CUC
MOACIR GOMES DA COSTA	300156254	CHEFE DA DIV. DE REG. FUND. DE UND. DE CON. P. INT.	2020	10.07 a 29.07	23.11 a 02.12	-	-	CUC
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	300021906	AUX. DE SERV. GERAIS	2020	01.01.21 a 30.01.21	-	-	-	CUC
OSVALDO CASTRO DE OLIVEIRA	300107498	CHEFE DA DIV. DE FOMENT. AC. EXTRAT.	2020	20.05 a 03.06	16.09 a 30.09	-	-	CUC
PAULO SERGIO COSTA LIMA	300104313	CHEFE DA DIV. DE USO PUBLICO	2020	11.07 a 30.07	20.11 a 29.11	-	-	CUC
PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA	300155910	CHEFE DA DIV. DE MONIT. DE U. C. DE P. I	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	CUC
PRISCILA ROCHA DE SOUZA	300141824	CHEFE DA DIV. DE MANEJ. DE UNID. DE CONV.	2020	01.10 a 15.10	16.11 a 30.11	-	-	CUC
RICARDO SANTOS DE ABREU	300138886	CHEFE DA APA(RIO MADEIRA-RIO VERMELHO)	2020	08.09 a 27.09	03.11 a 12.11	-	-	CUC
RIVALDO PEREIRA DA SILVA	300029766	SOCIOLOGO	2020	16.01 a 30.01	17.07 a 31.07	-	-	CUC
ROSALINA DOS SANTOS DIAS	300149836	CHEFE DA DIV. DE IMP. DE CONSELHOS	2020	23.11 a 22.12	-	-	-	CUC
ROBSON RODRIGUES GOMES	300138246	ENGENHEIRO FLORESTAL	2020	23.11 a 22.12	-	-	-	ERGA- ALTA FLORESTA
MARIA DO ROSARIO ANELO MACHADO	300020017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020	01.09 a 30.09	-	-	-	ERGA-COSTA MARQUES
ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	300136707	GEOGRAFO	2020	06.07 a 25.07	01.12 a 10.12	-	-	ERGA-GUAJARA-MIRIM
HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA	300137610	GEOGRAFO	2020	09.11 a 28.11	-	-	01.12 a 10.12	ERGA-JI-PARANA
JOSE LUCIVALDO MOITA	300162967	GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	ERGA-JI-PARANA
SAMUEL BONIFACIO MOREIRA	300016241	TECNICO EM AGROPECUARIA	2020	02.01 a 21.01	09.12 a 18.12	-	-	ERGA-JI-PARANA
JANAINA DIAS SCHAIDA	300158206	ASSESSOR ESPECIAL I	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	ERGA-VILHENA
JHONATAS RENATO ALVES PIRES	300137614	ENGENHEIRO AGRONOMO	2020	27.07 a 10.08	01.12 a 15.12	-	-	ERGA-VILHENA
JULIANE DA SILVA PEQUENO	300156922	ASSESSOR DE ANÁLISE E INST. PROC. I	2020	01.04 a 10.04	20.10 a 29.10	-	-	GABINETE
ELENICE DURAN SILVA	300140353	ASSESSOR AMB. III	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	GOT
IRVING BORGES VITORINO	300123292	ASSESSOR AMB. II	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	GOT
CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO	300124469	COORD. DE TECN. DA INFORMAÇÃO	2020	08.06 a 17.06	13.07 a 22.07	03.08 a 12.08	-	INFORMATICA

MIRLA SARMENTO DA COSTA	300106857	ASSESSOR DA OUVIDORIA AMB.	2020	11.08 a 30.08	19.10 a 28.10	-	-	OUVIDORIA
CLEBERSON SILVA COSTA	300162194	ASSESSOR DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO PROCESSUAL III	2020	01.12 a 30.12	-	-	-	RECURSOS HUMANOS
EVERTON TORRES DA CRUZ	300138370	CHEFE DA DIV. DA QUAL. E AVALIAÇÃO DE RH	2020	11.12 a 30.12	-	-	01.12 a 10.12	RECURSOS HUMANOS
ROBERTO CARLOS DE CASTRO	300121105	ASSESSOR DE GESTÃO DE RH	2020	01.10 a 30.10	-	-	-	RECURSOS HUMANOS

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012979911

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 121/2020 DO PROCESSO Nº 1801/06175/2010/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **EDGARD MENEZES CARDOSO**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/06175/2010 do empreendimento APP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, localizado na Av. Porto Velho, Setor 03, centro, no Município de BURITIS-RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 84.713.262/0001-93, contendo 56 fls. com fulcro no Despacho: nº 1558/COLMAMP/2020 a fl. 56 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012994590

Portaria nº 189 de 29 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **EVERTON TORRES DA CRUZ**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos, matrícula nº 300138370, lotado na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH dessa SEDAM, referente ao exercício 2019, que estava marcada anteriormente para: 20 (dias) em 01.07.2019 a 20.07.2019, sendo 10 (dias) convertido em Abono Pecuniário, conforme consta na Portaria nº 143/2019/SEDAM-ASGAB, ficando para usufruir 1º Período (10 dias): **31.08.2020 a 09.09.2020** e 2º Período (10 dias): **19.10.2020 a 28.10.2020**.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012704427

Portaria nº 202 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da lei complementar Nº965 de 20 de Dezembro de 2017, e Decreto de 01 de Janeiro de 2019, DOE 001 de 01/01/2019, considerando. Lei Complementar nº 68, de 09 de Dezembro de 1992, art. 28, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual de Rondônia e art. 41 da Constituição Federal, a necessidade de se proceder a Homologação do Período de Estágio Probatório dos servidores estatutários da SEDAM-RO, para fins de aquisição de estabilidade, nomeados em virtude de aprovação no concurso público para provimento de cargos efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria, regido pelo Edital nº 009/GDRH/SEARH, de 24 de fevereiro de 2014, homologado através do Edital n.105/GDRH/SEARH, de 17 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.486, de 27 de junho de 2014, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar n. 647, de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR**, O período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **DARIUS AUGUSTUS VAQUER ARAUJO**, matrícula **300.141.559**, confirmando-o no cargo de **TEC. EM DESENVOLVIMENTO AMB/TURISMÓLOGO**, nomeado através do concurso público do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, declarando-o estável a contar de **18/05/2020**, em virtude do resultado satisfatório da avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCÍLIO LEITE LOPES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Protocolo 0012959411

Portaria nº 203 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da lei complementar Nº965 de 20 de Dezembro de 2017, e Decreto de 01 de Janeiro de 2019, DOE 001 de 01/01/2019, considerando. Lei Complementar nº 68, de 09 de Dezembro de 1992, art. 28, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual de Rondônia e art. 41 da Constituição Federal, a necessidade de se proceder a Homologação do Período de Estágio Probatório dos servidores estatutários da SEDAM-RO, para fins de aquisição de estabilidade, nomeados em virtude de aprovação no concurso público para provimento de cargos efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria, regido pelo Edital nº 009/GDRH/SEARH, de 24 de fevereiro de 2014, homologado através do Edital n.105/GDRH/SEARH, de 17 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.486, de 27 de junho de 2014, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar n. 647, de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR**, O período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **JOSÉ GERALDO PIRES FERREIRA**, matrícula **300.140.157**, confirmando-o no cargo de **ANALISTA AMB/ENGº MECÂNICO**, nomeado através do concurso público do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, declarando-o estável a contar de **09/01/2020**, em virtude do resultado satisfatório da avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCÍLIO LEITE LOPES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Protocolo 0012959851

Portaria nº 204 de 12 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da lei complementar Nº965 de 20 de Dezembro de 2017, e Decreto de 01 de Janeiro de 2019, DOE 001 de 01/01/2019, considerando. Lei Complementar nº 68, de 09 de Dezembro de 1992, art. 28, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual de Rondônia e art. 41 da Constituição Federal, a necessidade de se proceder a Homologação do Período de Estágio Probatório dos servidores estatutários da SEDAM-RO, para fins de aquisição de estabilidade, nomeados em virtude de aprovação no concurso público para provimento de cargos efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria, regido pelo Edital nº 009/GDRH/SEARH, de 24 de fevereiro de 2014, homologado através do Edital n.105/GDRH/SEARH, de 17 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.486, de 27 de junho de 2014, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar n. 647, de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR**, O período de **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor **LÍVIA BALBINO GUIMARÃES**, matrícula **300.141.132**, confirmando-o no cargo de **TEC. EM DESENVOLVIMENTO AMB/COMUNICADOR SOCIAL**, nomeado através do concurso público do quadro pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, declarando-o estável a contar de **12/04/2020**, em virtude do resultado satisfatório da avaliação, cumpridas as condições legais do estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCÍLIO LEITE LOPES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Protocolo 0012960084

SETUR

Portaria nº 49 de 12 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a Supremacia do interesse Público, as férias anuais de todos servidores em exercício poderão ser gozadas de forma fracionada, conforme estabelece no Art. 8º. e no inciso I,II é III do Decreto n. 23.273, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** saldo de férias do servidor **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividade Administrativas, matrícula 300110658, não usufruída no período de 01/08/2020 à 18/08/2020, para fruição no período de 16/11/2020 a 03/12/2020, sem ônus para administração Pública;

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0012955093

Portaria nº 52 de 12 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a Supremacia do interesse Público, as férias anuais de todos servidores em exercício poderão ser gozadas de forma fracionada, conforme

estabelece no Art. 8º. e no inciso I,II é III do Decreto n. 23.273, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** saldo de férias do servidor **ELISÂNGELA DOS SANTOS SANTANA**, Assessor de Núcleo de Apoio, matrícula 300136714, não usufruída no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para fruição no período de 02/12/2020 a 31/12/2020, sem ônus para administração Pública;

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0012957117

Portaria nº 50 de 12 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a Supremacia do interesse Público, as férias anuais de todos servidores em exercício poderão ser gozadas de forma fracionada, conforme estabelece no Art. 8º. e no inciso I,II é III do Decreto n. 23.273, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** saldo de férias do servidor **JHON PABLO GALDINO PASSOS**, Coordenador de Administração e Finanças, matrícula 300156067, não usufruída no período de 01/09/2020 a 20/09/2020, para fruição no período de 03/11/2020 a 22/11/2020, sem ônus para administração Pública;

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0012955480

SEOSP

Portaria nº 18 de 12 de agosto de 2020

Delega as Competências e Designa a Servidora para Responder Pela Seção de Contabilidade – GFICOT da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

Considerando que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

Considerando, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta; e

Considerando a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

R E S O L V E :

Art. 1º - DELEGAR competência à servidora **ANDRÉIA DA SILVA CHAVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo III, matrícula nº 300166383, Contadora inscrita no **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRC** nº 009998/0-0, lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos contábeis, no âmbito da **Seção de Contabilidade – GFICOT**, reportando-se diretamente à **Gerência Financeira – GFI**, pelo prazo enquanto pendurar a nomeação, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, da servidora designada como Contadora da SEOSP/RO:

- I - Elaborar os balancetes e balanços anuais sobre a execução orçamentária e a situação contábil, econômico, financeira e patrimonial;
- II - Elaborar e atualizar o plano de contas e/ou documentos equivalentes de acordo com as legislações vigentes, propor sua modificação, quando as circunstâncias de natureza técnica, assim o exigirem;
- III - Elaborar a conciliação bancária e encaminhar aos órgãos competentes no prazo estabelecidos nas legislações vigentes e ainda, conciliar os pagamentos das despesas realizadas através de débito automático na conta da SEOSP/RO ;
- IV - Prestar informações necessárias ao processamento eletrônico de dados referentes à Contabilidade;
- V - lançar no sistema de administração financeira e orçamentária as baixas de material permanente de acordo as legislações vigentes e quando solicitado pelo setor competente;
- VI - Analisar os processos Administrativos quanto aos aspectos contábeis os quais necessitam de cálculos, para aplicação de penalidade, atualizações monetária de Contratos e Aditivos com, (realiamento de preço, repactuação e outros cálculos pertinentes), pelos índices oficiais tais como: IBGE, IPCA ou outros expressos no Contrato;
- VII - Efetuar a emissão das taxas/boletos referente as obrigações tributária/contributiva dos imóveis de responsabilidade da SEOSP/RO;
- VIII - Recebimento e conferência mensal do balancete do almoxarifado e patrimônio quando houver;
- IX -Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas Anual da SEOSP/RO para o órgão competente, de acordo com os prazos e diretrizes definidas nas legislações vigentes;
- X - Elaborar relatórios gerenciais para subsidiar tomadas de decisões da autoridade Superior;
- XI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Contábil deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2020**, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece os critérios, procedimentos e trâmites administrativos referente a Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, bem como as Informações 19 (id 0012346007) e 22 (id 0012963093) emitidos pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, e **DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que trata da reorganização administrativa e estrutural do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, bem como a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO o teor do art. 98-A, que estabelece a finalidade e desmembramento de funções entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO a Informação 19 (id 0012346007) no Processo Administrativo nº 0009.233204/2020-05, bem como a Informação 22 (id 0012963093) no Processo Administrativo nº 0069.311662/2020-70, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, o qual reitera os atos de governança e gestão dos contratos assumidos pelo desmembramento, que devem ser formalizados pela SEOSP/RO, cabendo as competências ao DER/RO quanto ao pagamento de pessoal e dos contratos durante o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme preconizado na Lei Complementar nº 1.060/2020;

RESOLVE:

Art. 1º O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO permanecerá como condeciente, tendo em suas obrigações: financeiras, orçamentárias e gestões de contratos alusivas aos Processos Administrativos, conforme estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO permanecerá atuando como interveniente nos processos finalísticos, cabendo-lhe a fiscalização técnica das obras e convênios.

Art. 3º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0013008887

DER**TERMO****CONVÊNIO Nº 102/2020/PJ/DER-RO**

Processo nº 0009.102293/2020-31.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyisio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias s/n, Centro, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO**, inscrito no RG 426.615 e no CPF/MF sob nº 638.899.782-15, residente na Rua Matriz, s/n, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0011814273).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Recuperação de Estradas Vicinais, conforme Ofício (0011171224), plano de trabalho (0011171226), memorial descritivo (0011176509), planilha orçamentária, memória de cálculo da DMT e cronograma físico-financeiro (0011176538), croqui com georreferenciamento (0011176587), ART (0011176625), Análise nº 196/2020/DER-NUATC (0011176637), declaração de contrapartida do município (0011171225), Decisão nº 128/2020/DER-GECON (0012928311), Parecer nº 421/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Adjunto (0012991450), e demais documentos do processo administrativo nº 0009.102293/2020-31, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da

situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 174.085,54** (cento e setenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 153.003,75** (cento e cinquenta e três mil, três reais e setenta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00651 de 13.08.2020 (0012988270).

§ 2º. O valor de **R\$ 21.081,79** (vinte e um mil, oitenta e um reais e setenta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0011171225).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 4006-1, Conta-Corrente nº 13.544-5, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0011814326), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA- Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
 - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
 - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.
7. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.
13. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.
15. Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das

obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENIENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito

Protocolo 0012994378

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com base no Art. 43 Inciso VI, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Despacho Final - TP 013/2020 (0012850515), Publicação SITE SUPEL Despacho Final - TP 013/2020 - SITE (0012850711), Parecer 1650 (0012912661), da Gerência de Controle Interno e Parecer 1027 (0012983964), da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR a Tomada de Preços de nº 013/2020/SUPEL/RO, do Processo Administrativo 0009.448465/2019-86, cujo Objeto é Construção de Ponte de Madeira de Lei localizada na Linha 1, trecho: (RO-370-Linha 1-LE) / Assentamento Vanessa, no km 7,9, sobre o Rio Corumbiara, com extensão de 40,00 m, no município de Corumbiara/RO, em favor da empresa:**

1. M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 26.473.197/0001-70, vencedora do ITEM 01 com proposta no valor total de R\$ 287.138,73 (Duzentos e oitenta e sete mil cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0012993019

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na Ata Registro de Preço 016/2019/EMATER-RO (0011361322), Ofício resposta da Emater sobre carona Ata 016/2019 (0011740198), Justificativa DER-SEL (0012740493), Documentos de Habilitação ROLIM NET TECNOLOGIA (0012725488), Termo de Referência DER-SEL (0012218194), NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0012798555), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0012798665) e Parecer 1645 (0012910651), **da Gerência de Controle Interno deste DER, favorável a homologação do certame**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 016/2019, referente ao Pregão Eletrônico de nº 031/2019, do Processo Administrativo 0009.173911/2020-27, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica ou a Tecnologia de Fibra Óptica, para atender as necessidades da Residência Regional do DER em Rolim de Moura/RO pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:**

1. ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.337.446/0001-80 no valor total de R\$ 1.797,00 (Um mil e setecentos e noventa e sete reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0013006240

EXTRATO

EXT. Nº 238 DO CONVÊNIO Nº 107/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI.

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 461.342,70** (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 433.934,98** (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de 030000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00669, de 13.08.2020 (0012990647).

§ 2º. O valor de **R\$ 27.407,72** (vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012989811).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.316733/2020-35.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – EDILSON FERREIRA DE ALENCAR - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0013007873

EXTRATO

EXT. Nº 231 DO CONVÊNIO Nº 103/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU.

OBJETO: A construção de 04 (quatro) bueiros duplo celular de concreto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 395.793,87** (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 356.214,48** (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001005 e 030000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00646, de 13.08.2020 (0012984374) e Nota de Empenho nº 2020NE00647, de 13.08.2020 (0012984409)

§ 2º. O valor de **R\$ 39.579,39** (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012938833).

DA VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

PROCESSO: 0009.135475/2020-98.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0012996235

EXTRATO

EXT. Nº 240 DO CONVÊNIO Nº 109/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI;

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 210.806,94** (duzentos e dez mil oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de 010000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00680, de 14.08.2020 (0013004479).

§ 2º. O valor de **R\$ 10.806,94** (dez mil oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0011307430).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.068143/2020-91

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – ANILDO ALBERTON - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0013010444

EXTRATO

EXT. Nº 239 DO CONVÊNIO Nº 108/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL.

OBJETO: Pavimentação em CBUQ em via pública.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 822.737,99** (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0300000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00682, de 14.08.2020 (0013006542).

§ 2º. O valor de **R\$ 122.737,99** (cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012985963).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 0009.317418/2020-25.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI** - Prefeita

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0013010336

EXTRATO

EXT. Nº 244 DO CONVÊNIO Nº 112/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ com drenagem na zona urbana;

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 2.915.258,87** (dois milhões, novecentos e quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 2.769.495,93** (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00681, de 14.08.2020 (0013005432).

§ 2º. O valor de **R\$ 145.762,94** (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (7021180).

DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias;

PROCESSO: 0009.226622/2019-02;

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA** - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0013011036

EXTRATO

EXT. Nº 241 DO CONVÊNIO Nº 110/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA;

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 273.699,17** (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00685, de 14.08.2020 (0013009167).

§ 2º. O valor de **R\$ 13.699,17** (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012359700).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.254023/2020-12.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – **JOÃO ALVES SIQUEIRA** - Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/ DER-RO

Protocolo 0013010496

EXTRATO

EXT. Nº 243 DO CONVÊNIO Nº 111/2020/PJ/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL.

OBJETO: Drenagem e recapeamento de vias públicas

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 2.485.991,42** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 2.237.000,00** (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001019, 0100001016 e 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00671, de 13.08.2020 (0012990740), nº 2020NE00683, de 14.08.2020 (0013008203) e nº 2020NE00684, de 14.08.2020 (0013008401).

§ 2º. O valor de **R\$ 248.991,42** (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012625538).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.129060/2020-85.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS - Diretor Adjunto – **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI** - Prefeita

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/ DER-RO

Protocolo 0013010928

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

EXT. Nº 245 DO CONVÊNIO Nº 113/2020/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos metálicos.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 274.788,00** (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00687, de 14.08.2020 (0013009966).

§ 2º. O valor de **R\$ 24.788,00** (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0012990782).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.308512/2020-93.

ASSINAM: **EDER ANDRE FERNANDES DIAS** - Diretor Adjunto – **HÉLIO DA SILVA**- Prefeito

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/ DER-RO

Protocolo 0013011115

TERMO**TERMO DE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 011/2019/DER-RO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o Inciso VI, Art. 27º, da Instrução Normativa nº 068/2019/TCE-RO, após análise do procedimento tomador;

RESOLVE

1) Aprovar os termos do Relatório Conclusivo e Complementar da Tomada de Contas Especial nº 011/2019/DER-RO (0011119802 e 0011259522), relativos ao Contrato nº 017/17/GAB/DER-RO, fls. 67 a 73-pdf (8796236), estabelecido entre esta autarquia e a Empresa Rápida Construtora, Comércio e Serviços Ltda-ME, para fins de contratação de empresa para elaboração de projeto básico de ampliação da pista de pouso do aeródromo, localizado nos municípios deAriquemes/RO e Ji-Paraná/RO.

2) Atestar haver tomado conhecimento das conclusões do Relatório de Auditoria nº 03/GACC/CGE-2020 (0012066326) e Certificado de Auditoria nº 03/2020 – GACC/CGE (0012221783).

Em consequência, determino a Corregedoria Geral do DER/RO que adote as seguintes providencias:

I) Remessa dos autos de Tomada de Contas Especial nº 011/2019/DER-RO ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-RO - TCER, para providencias, nos termos do capitulo VIII, Art. 32 da Instrução Normativa nº 068/2019/TCE-RO;

II) Alertar ao servidores do Controle Interno deste DER/RO quanto a necessidade de procederem com maior rigor e critérios em relação as análises e emissão dos Pareceres, sob pena de incorrerem solidariamente nos Termos da Lei Complementar Nº 154/1996.;

III) Remessa dos autos ao Ministério Público Estadual e Controladoria Geral do Estado (CGE) para conhecimento;

IV) Adoção das demais providencias apresentadas pela comissão processante no Item 5 do Relatório Conclusivo Complementar DER-CPTCE (0011259522);

V) Notificar as partes interessadas sobre a presente decisão.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Protocolo 0012931157

Julgamento nº 10/2020/DER-CORRG

Em análise ao Relatório DER-CPPS id (0011994129), que trata de conclusão dos trabalhos de comissão processante em relação a Investigação Preliminar (IP), procedida em razão dos fatos relatados por meio do Processo SEI n. 0009.543204/2019-79, encarregada de apurar o furto de Máquina Motoniveladora marca/modelo Caterpillar 140K, prefixo 0277, pertencente ao patrimônio DER-RO sob Tombamento nº 10313, ocorrido no dia 9 de dezembro de 2019, nesta capital conforme Portaria nº 1742/2019/DER-CORRG, de 17 de dezembro de 2019 (fl. 2) publicada no DOE nº 236, de 18 de dezembro de 2019 (fl. 3).

DECIDO:

a) Acolher a solução proposta pela comissão processante, quanto a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos servidores: **JUAREZ TENÓRIO CAVALCANTE**, Operador de Máquinas Pesadas, RG nº 318.877/RO, CPF nº 386.276.122-34, Matrícula nº 300107407, ao tomar a decisão de guardar a Máquina Motoniveladora Caterpillar 140K, Prefixo 0277, Tombamento 10313, no pátio do Canteiro de Obras do Hospital do Amor, local em foi subtraída, bem como o senhor **ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES**, Chefe de Campo, RG nº 644.836/RO, CPF nº 635.800.122-15, Matrícula nº 300156316, ao autorizar tal situação sem comunicar seus superiores, agiram com suposta negligência, visto não ser aquele o local designado para a guarda do equipamento, e ainda, a decisão de guardar a máquina naquele ambiente, contribuiu consideravelmente para a concretização do furto, consoante apurado nos presentes autos.

b) Com relação ao dano, conforme histórico de depreciação do bem furtado, no valor de **R\$ 577.563,10 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos)**, após esgotados todos os meios antecedentes previstos na Instrução Normativa nº 68/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sejam os autos encaminhados à Comissão de Tomadas de Contas Especial deste Departamento (CPCTE/DER/RO), a fim de que seja recomposto o dano ao erário estadual.

c) Seja realizado o acompanhamento do Inquérito Policial junto à 6ª Delegacia de Polícia de Porto Velho (Processo SEI nº 0009.099238/2020-56, correlacionado com o Processo SEI nº 0019.227083/2020-35).

d) Notifique aos setores responsáveis, que os veículos e maquinários nas frentes de serviços, sejam recolhidos ao final do expediente para as dependências das Unidades deste Departamento ou para um local seguro, previamente preparado para pernoitar com segurança, sob pena de responsabilidades.

Dê ciência.

Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Protocolo 0012720956

Portaria nº 1498 de 13 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER , no uso das atribuições legais do Decreto de 19.06.2020, publicado no Diário Oficial Nº 120 de 23.06.2020, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante.

RESOLVE:

Art. 1º - **SOBRESTAR**, excepcionalmente, o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020/CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.061403/2020-05), em razão dos fatos expostos pela Comissão Processante por meio do Memorando nº 111/2020/DER-CPPAD (0012977731).

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 13 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0012982445

Portaria nº 1511 de 17 de agosto de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060,de 21 de maio de 2020, publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral Ajunto,publicado no DOE nº 099, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

CONSIDERANDOo teor do Despacho Despacho DER-COF (0011722041) e Despacho DER-COF (0012729827),o qual sugeriu gestores titulares e suplentes para atuarem nos contratos inframencionados da qual acolhe e;

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores titular e suplentes do contrato abaixo relacionado os servidores nominados e qualificados a seguir:

Nº Processo Administrativo	Nº Contrato	Objeto	Gestor	1º Suplente	Fiscal	Fiscal Setorial
0005.075861/ 2020-53	Emenda Parlamentar Individual nº 25	Aquisição de Tubo de Aço Corrugado, MP 100, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,00m - Modelo: 10C, Aquisição de Tubo de Aço Corrugado, MP 100, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00m - Modelo: 10Ce Tubo de aço Corrugado, MP 152, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,70mm, diaâmetro de 3,05m – Modelo: 120C,para atender a emenda parlamentar individual nº 25.	ADRIANO FURTUNATO	MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFTTI	MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFATTI	JOEL FURTUNATO DE MORAIS EDNA FERNANDES COIMBRA FUMAGALLI RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
De ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER-RO

Protocolo 0013022933

Portaria nº 1512 de 17 de agosto de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008 e Portaria nº 1071 de designação como Substituto do FITHA publicado no DOE nº 122, de 25/06/2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Contratos descritos na tabela abaixo;

CONSIDERANDO o teor do Despacho DER-COF (0011722041) e Despacho DER-COF (0012729827), o qual sugeriu gestores titulares e suplentes para atuarem nos contratos inframencionados da qual acolhe e;

RESOLVE:

Art. 1.º- **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores Titular e suplentes dos contratos abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

Nº Processo Administrativo	Nº Contrato	Objeto	Gestor	1º Suplente	Fiscal	Fiscal Setorial
----------------------------	-------------	--------	--------	-------------	--------	-----------------

0009.077222/ 2020-92	006/ 2020/FITHA	Aquisição de Tubo de Aço Corrugado, MP 100, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00m - Modelo: 10C e Tubo de aço Corrugado, MP 152, circular, com revestimento de pintura eletrostática à pó em EPOXI, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05m – Modelo: 120C para atender às Residências Regionais do DER/ RO.	ADRIANO FURTUNATO	MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFATTI	MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFATTI	JOEL FURTUNATO DE MORAIS EDNA FERNANDES COIMBRA FUMAGALLI RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES
0009.308037/ 2019-11	001/ 2020/FITHA	“Contratação de empresa visando a confecção de placas de sinalização rodoviária, a serem utilizadas nas rodovias estaduais, por intermédio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 056/ 2019/SUPEL”.	ADRIANO FURTUNATO	MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFATTI	MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALAFTTI	ELIZA ELIS HENS PEDRO SERRATE FILHO THAYNÁ REIS SANTANA PORTARIA 300 id (10303508)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciente, Publique-se e Cumpra-se;

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Presidente Substituto
FITHA

Protocolo 0013023262

ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº. **0004.154111/2018-32 – CBM/RO**
CONTRATO Nº. **019/PGE-2019**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DELTA LTDA EPP.**

Determinamos conforme Despacho 0012875368 e Despacho 0012898449 dos autos, o **Reinício** da obra da obra: **Construção do Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com área total de 820,00 m²**, no município de **Porto Velho/RO**, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no Termo de Referencia 2927605, Edital 3190764, Contrato 4648805 e proposta da contratada e seus anexos 3567406, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho, 12 de agosto de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/ DER-R0

Protocolo 0012958969

JUCER

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº004/2018**, que celebram entre si a **Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER** e a **Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guajará-Mirim - ACISGM**, cujo objeto é a prorrogação da sua vigência até 09 de agosto de 2021 e reajuste do valor do aluguel do imóvel de **R\$ 1.896,20** (um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos) **para R\$ 1.611,77** (um mil seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos), enquanto perdurar os Efeitos da Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia mensais, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Signatários:** José Alberto Anísio - Presidente/JUCER, Márcio de Souza Badra - Locador/ACISGM-RO,Winston Clayton Alves Lima, Procurador Regional da JUCER.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente

Protocolo 0012937531

Portaria nº 120 de 14 de agosto de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria nº 119/2020/JUCER-DRH, publicado no D.O.E ed.155 - 82 de 11/08/2020, que suspende, por interesse da Administração Pública, a partir do dia 10/08/2020, o gozo de férias da servidora **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, matrícula 300147134, ocupante do cargo de Procuradora Autárquica, programadas para o período de 30/07/2020 à 28/08/2020, referente ao exercício 2019/2020, a qual fica transferida para uma data a ser marcada posteriormente.

Onde se lê: referente ao exercício **2019/2020**

Leia-se: referente ao exercício **2018/2019**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0013003805

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2019, tendo em vista a Justificativa JUCER-DAF (0012165978) apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro – DAF/JUCER, e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 0005.356292/2019-19, referente a pendência de pagamento de publicação desta Autarquia em favor do Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO, conforme Decreto 24.131, de 8 de agosto de 2019 (8445294), Parecer 214/2019/JUCER-PROC (9467494) e Lei 4.320 de 1964, no valor de **R\$483,84** (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) em favor da **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - CNPJ 03.693.136/0001-12**. As despesas correrão através do P.A. 1015.2087 elemento de despesa 33.90.92.

Porto Velho, 3 de agosto de 2020.

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Mat. 300157805

Protocolo 0012776691

IPEM

Portaria nº 108 de 17 de agosto de 2020

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE: Art.1º- **DESIGNAR**, Substituição no período de **11/08/2020 a 04/09/2020**, o servidor **ANTÔNIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº300093728, Contador, em substituição o servidor **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, matrícula: 300157710, para exercer a função de **Gerente Contábil** do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Porto Velho - RO, 17 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0013022155

Portaria nº 107 de 13 de agosto de 2020

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º SUBSTITUIR a servidora **ROBERTA ARROIO**, matrícula: 300161875, Chefe de Escritório, pelo servidor **LUCAS MEDINA REIS**, matrícula nº 300166735,, Chefe de Escritório Regional, para exercer a função de **SUPERVISOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/IPEM-RO**.

Porto Velho - RO, 13 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0012970626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.259317/2020-23**INTERESSADO (A): **Diogo Philip Scherch e Paulo Mercez Silva**.VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Diogo Philip Scherch e Paulo Mercez Silva**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº110/2020/IPEM-CI de 31 de juho de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Diogo Philip Scherch e Paulo Mercez Silva** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. **PUBLIQUE-SE**, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0012997880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.259343/2020-51**

INTERESSADO (A): **Thiago Cruz de Lima e Hélio Evaldo Gomes de Souza.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Thiago Cruz de Lima e Hélio Evaldo Gomes de Souza**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 116/2020/IPEM-CI de 07 de agosto de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Thiago Cruz de Lima e Hélio Evaldo Gomes de Souza** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0013001744

FAPERO

ERRATA

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas - FAPERO, por meio de sua Presidência, publica ERRATA junto à Chamada PPSUS nº 001/2020 (Aviso 14, 0012987559), fazendo constar as alterações a seguir:

No item 2.1.1 "Quanto ao proponente", alinha j:

Onde se lê: "Não residente e domiciliado em Rondônia";

Leia-se: "Ser residente e domiciliado em Rondônia".

Porto Velho, Data do sistema.

ANDREIMAR MARTINS SOARES

Presidente Interino/FAPERO

Portaria 34/2019/FAPERO-DAF

Protocolo 0013015461

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA FAPERO

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS

CHAMADA PPSUS FAPERO Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO REALIZADA EM 17/08/2020

(ALTERAÇÃO DO ITEM 2.1.1, "j")

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) e da Secretaria da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU-RO), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (DECIT/SCTIE/MS) e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal N^o 8.666/93 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual e Normas da FAPERO, disponível no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>.

O PPSUS é estruturado pelo DECIT/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde (PES).

OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:

OBJETO: Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em Rondônia, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

PROponente e Instituição Executora

Quanto ao Proponente

O **proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução dele, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros

competentes da FAPERO e do CNPq, bem como:

Possuir título de doutor (e/ou mestrado);

Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;

Carta de anuência da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício);

Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;

Observar diretrizes específicas constantes do Manual e Normas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS;

Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RO/2020;

Não participar da **equipe executora** de mais de 2 (duas) propostas submetidas a esta Chamada;

Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;

Não apresentar mais de uma proposta na condição de coordenador;

Ser residente e domiciliado em Rondônia;

Quanto à equipe executora:

Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;

Deve ser composta, no mínimo, por um integrante com titulação de mestre. Esse será designado como coordenador substituto e representará o titular quando necessário;

Ter currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);

Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão;

Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RO/2020;

É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo, inclusive a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

Quanto à instituição executora:

Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres e/ou doutores, denominados "proponentes", com vínculo funcional/empregatício em instituição científica ou tecnológica situada no estado de Rondônia, de natureza como as abaixo elencadas:

Instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos com sede no estado de Rondônia;

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, com sede no estado de Rondônia;

Centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos com sede no estado de Rondônia;

Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado de Rondônia com sede no estado de Rondônia;

Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no **subitem 2.1.1 (letra c)**.

Deve observar diretrizes específicas constantes do Manual e Normas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

Quanto à Proposta:

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada e enviadas em versão eletrônica. O envio das propostas ocorrerá em 2 (dois) sistemas: Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) disponível pelo link: <http://sisct.saude.gov.br/sisct> e Sistema Estadual da Fundação Rondônia (SIGFAPERO) disponível pelo link: <http://sigfapero.ledes.net>.

O cadastramento das propostas pelo **SISC&T**, constam em preenchimento dos campos obrigatórios com número limitado de caracteres, disponível no endereço eletrônico supracitado a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, sendo necessário o cadastro previamente. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página:** <http://sisct.saude.gov.br/sisct>. Os Manuais de passo a passo para o cadastramento e demais funções, se encontram no link supracitado, na aba "Ajuda".

Após o cadastramento pelo SISC&T, é necessário que seja realizado o envio do mesmo pelo o sistema **SIGFAPERO**, por meio do link já citado anteriormente, para que sejam realizados o cadastramento dos projetos nos dois sistemas, em virtude da necessidade de salvaguarda evitado qualquer perda de dados das propostas. Para cadastrar a proposta no sistema SIGFAPERO, o pesquisador deverá preencher as informações conforme descrito no sistema. Deverá ser anexado em formato PDF os documentos complementares descritos no item 2.1.6 (letra g).

Além dos arquivos citados, o pesquisador deverá preencher todos os itens orçamentários necessários (diárias, passagens, material de consumo, serviço de terceiros e material permanente), bem como: **Resumo da Proposta de Projeto*, Palavras-chave, abrangência e membros da equipe.**

As propostas deverão conter:

Identificação do eixo e linha temática;

Identificação da macroregião onde o projeto se aplica (quando couber);

Resumo do projeto e palavras-chave;

Introdução;

Justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;

Objetivo geral e específicos;

Metodologia;

resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;

Cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas;

Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;

Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas;

Referências bibliográficas mais relevantes;

Especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;

Existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

O valor dos recursos solicitados à FAPERO em cada proposta deverá apresentar até 15% para despesas de capital, sendo o restante destinado à itens de custeio (item 6.1).

Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

Definir a instituição executora, a qual assinará, juntamente com o coordenador do projeto aprovado, o Termo de Outorga (TO [1]) com a FAPERO, tornando-se corresponsável pela(s) instituição(ões) parceira(s) e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas e apresentar termo de compromisso, assinado pelo seu representante legal, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria;

Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;

Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;

Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pelo sistema SIGFAPERO, sendo que o DECIT/SCTIE/MS e a FAPERO não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3**, estabelecidas em Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 7ª Edição do PPSUS - RO.

Quanto às permissões/exigências éticas e legais:

Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde. No caso do projeto de pesquisa não requerer tais permissões, o proponente deverá anexar declaração fundamentada e justificada;

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

Quanto à submissão:

Visando maior segurança na submissão dos projetos e salvaguarda dos mesmos, os cadastros das propostas ocorrerão em dois momentos por meio de dois sistemas, conforme explicitado no item 2.1.4 "Quanto a Proposta": Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e o sistema utilizado pela FAPERO (SIGFAPERO).

As propostas deverão ser submetidas no endereço eletrônico <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (inserir link Chamada PPSUS FAPERO Nº 001/2020 - Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde), de acordo com o (subitem 2.1.4) até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **item 4 (CRONOGRAMA) e no sistema SIGFAPERO** no prazo estabelecido no CRONOGRAMA até as 23h59min horário de Rondônia. No entanto, **suporte técnico da página do SISC&T** estará disponível **até 18 horas (horário de Brasília)** e da FAPERO até às 13h30min (horário de Rondônia);

Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T como também não será pelo sistema SIGFAPERO. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada. Recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o Ministério da Saúde não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos na plataforma de submissão;

Será aceita uma única proposta por proponente;

O proponente só poderá integrar a equipe executora em, no máximo, 2 (duas) propostas submetidas nesta Chamada;

Em casode propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

A versão eletrônica em PDF da proposta já realizada pelo SISC&T e a documentação complementar deverão ser enviadas e/ou submetidas no sistema SIGFAPERO nos respectivos campos de preenchimento/anexação, com prazo limite de registro igual ao prazo para submissão da proposta *online*;

Na documentação complementar devem constar os itens abaixo:

Versão em PDF do RG;

Versão em PDF do CPF;

Comprovante de residência (água, luz ou telefone – atualizado nos últimos 3 meses). Os comprovantes que não estiverem no nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço;

Cópia em PDF do certificado/diploma do curso de maior titulação, (em caso de diploma expedido pela instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);

Cópia em PDF o projeto de pesquisa submetido eletronicamente na plataforma SISC&T (para a impressão, utilizar o comando "visualizar todo o projeto" após o preenchimento do formulário online no sistema SISC&T);

Cópia em PDF do currículo Lattes atualizado do coordenador e integrantes envolvidos na equipe do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;

Cópia em PDF das cartas de anuência dos integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto. As cartas de anuência deverão ser enviadas em um arquivo único em formato PDF por meio do sistema SIGFAPERO;

Cópia em PDF do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado de Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução Nº 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso;

Declaração do proponente em PDF, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora) ou documentação comprobatória desse vínculo (documento original);

Carta de anuência da Instituição Executora assinada por um dos detentores do cargo de Diretor do Campus, Reitor, Vice Reitor ou Pró-Reitor onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado (documento original).

eixos temáticas e linhas de pesquisa

A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas de Pesquisa para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes.

As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para 7ª Edição do PPSUS, realizada na cidade de Porto Velho-RO em 30 e 31/10/2019.

Resultado da oficina de prioridades de pesquisas do PPSUS no estado de Rondônia:

EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
-----------------	--------------------

1. SAÚDE MENTAL	1.1 Estudos de incidência e/ ou prevalência sobre ansiedade, depressão, suicídio, uso abusivo de álcool e outras drogas
	1.2 Identificação de transtornos mentais advindos de doenças neurodegenerativas
	1.3 Identificação das causas e/ ou fatores da baixa adesão ao matriciamento sistemático de saúde mental pelas equipes multiprofissionais (referência/contrarreferência) e propostas de ações corretivas
	1.4 Estudos epidemiológicos sobre doenças ocupacionais psicossomáticas no estado de Rondônia
	1.5 Estudos sobre identificação, bem como promoção de ações corretivas, de fatores associados à subnotificação dos agravos psicossociais relacionados ao trabalho
	1.6 Estudos para promoção de ações preventivas e reabilitação em doenças mentais.
	1.7 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
2. REDES DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS	2.1 Desenvolvimento de estudos epidemiológicos e monitoramento voltados para acidentes e traumas (acidentes de trabalho, homicídios, acidentes de trânsito, intoxicações, uso de agrotóxicos e/ ou associados à animais peçonhentos);
	2.2 Elaboração de diagnósticos e/ ou terapêuticas aplicados à acidentes envolvendo animais peçonhentos;
	2.3 Identificação e monitoramento da presença de agrotóxicos em fluidos biológicos;
	2.4 Desenvolvimento de estratégias para diagnóstico, monitoramento e terapêutica de agravos e infecções;
	2.5 Desenvolvimento e inovação de estratégias para integração entre as redes de atenção à saúde;
	2.6 Inovação em tecnologias voltadas a terapia domiciliar (desenvolvimento de aplicativos, processos, estratégias e/ ou novos medicamentos)
	2.7 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
3. SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.1 Perfil epidemiológico da morbimortalidade de mulheres em idade fértil;
	3.2 Identificação dos fatores e desenvolvimento de estratégias relacionadas ao aumento das cesarianas e seus desfechos.
	3.3. Estudos sobre assistência ao parto, nascimento, puerpério e violências associadas.
	3.4 Estudo da atenção primária em saúde: parto, puerpério e complicações neonatais relacionadas; em áreas ribeirinhas e/ ou sem ou com baixa cobertura da Estratégia Saúde da Família.
	3.5 Identificação dos fatores e desenvolvimento de estratégias relacionadas ao diagnóstico precoce e tratamento das IST/
	3.6 Estudos sobre a morbidade de doenças infecciosas e parasitárias na infância;
	3.7 Identificação das causas das internações pediátricas sensíveis a atenção básica
	3.8 Estudos sobre a mulher, criança e adolescente: fatores relacionados à subnotificação dos casos de violência; e prevalência dos casos de violência física, psicológica e/ ou sexual;
4. PROMOÇÃO DA SAÚDE	3.9 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
	4.1 Estudos sobre determinantes regionais associados à doenças negligenciadas e raras;
	4.2 Análise dos fatores de risco associados à população da região considerando a vulnerabilidade ambiental, social, étnica e comportamental;
	4.3 Análise do potencial nutritivo de alimentos da região amazônica e uso do conhecimento tradicional para tratamento de doenças;
	4.4. Análise dos fatores de risco para doenças crônicas não-transmissíveis: doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes, doenças respiratórias crônicas (infecções das vias aéreas superiores - IVAS e pneumonias) e doenças renais;
	4.5 Estudos sobre o perfil das doenças raras;
	4.6 Prospecção de desenvolvimento e/ ou avaliação de novos fármacos contra doenças transmissíveis regionais;
	4.7 Estudos de estratégias de monitoramento e ações de controle para vetores de doenças transmissíveis e zoonoses;
	4.8 Vigilância e caracterização de doenças transmissíveis em populações vulneráveis (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, moradores de ruas e populações de fronteiras).
	4.9 Estudos clínico-epidemiológicos das doenças transmissíveis;
	4.10 Estudo de medidas de controle de doenças transmitidas por alimentos (DTA)
	4.11 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
5. GESTÃO EM SAÚDE	5.1 Estudos de monitoramento e avaliação das ações de Planificação da Atenção à Saúde implementadas no estado;
	5.2 Avaliação da implementação e operacionalização do e-SUSab;
	5.3 Caracterização e desenvolvimento de indicadores relacionados as práticas gerenciais e regulação dos serviços de saúde: resolutividade das redes de atenção à saúde, comunicação entre as redes, referências/ contrarreferência;
	5.4 Estudos de monitoramento e avaliação da Política de Educação Permanente;
	5.5 COVID-19, Hanseníase, sífilis, sífilis congênita, malária e/ ou tuberculose: i. estudos epidemiológicos; ii. aprimoramento e desenvolvimento de métodos diagnósticos, tratamento e controle; iii. caracterização e identificação dos fatores relacionados a adesão ao tratamento.
	5.6 Estudos sobre a judicialização no SUS no estado.

	5.7 Estudo de vigilância alimentar e nutricional relacionadas a obesidade, câncer e outras doenças crônicas não transmissíveis.
	5.8 Identificação de fatores e desenvolvimento de estratégias para maior adesão a doação de órgãos.

cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada na página da FAPERO e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia (se houver)	10/ 08/2020
Disponibilização do Formulário de Propostas no SISC&T e no SIGFAPERO	De 10/ 08/2020 até às 23:59 h do dia 23/09/2020 (horário de Brasília)
Análise e julgamento das propostas – Pré-seleção (enquadramento, ad hoc e Comissão de Especialistas)	Até 01/ 11/2020
Divulgação do resultado da pré-seleção	A partir de 05/ 11/2020
Limite para pedido de recurso administrativos, referente à pré-seleção	Até 11/ 11/2020
Divulgação do resultado da pré-seleção pós- recurso e convocatória para sustentação oral do projeto (CAP)	A partir de 14/ 11/2020
Comissão de Avaliação Presencial - CAP	A partir de 16/ 11/2020
Divulgação do resultado final do julgamento	A partir de 20/ 11/2020
Limite para recursos administrativos referente ao resultado final do julgamento	Até 26/ 11/2020
Assinatura do termo de outorga (Contratação)	Até 02/ 12/2020

recursos financeiros

As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio SICONV nº 900396/2020, firmado entre o CNPq e a FAPERO, com recursos de capital e custeio no valor global de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), sendo: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) oriundos do DECIT/SCTIE/MS a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) da FAPERO/SESAU, provenientes do Tesouro do Estado de Rondônia. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em CT&IS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPERO será destinado ao acompanhamento e avaliação do Programa em Rondônia.

As propostas aprovadas serão financiadas nas seguintes faixas:

FAIXA A: propostas para pesquisador Doutor, exclusivamente e com titulação vigente, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FAIXA B: Propostas para pesquisador Mestre, exclusivamente e com titulação vigente, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Para as faixas de projetos sobreditas serão destinados os seguintes montantes: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para financiar projetos de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para financiar projetos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados obtidos.

Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em CT&IS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPERO será destinado ao acompanhamento e avaliação do Programa em Rondônia.

ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital (15%) e custeio (85%), compreendendo:

Custeio

Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica. Na razão de até 20% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;

Despesas com diárias e passagens (transporte, alimentação e hospedagem), destinadas exclusivamente para trabalho de campo e participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) parcial e final do PPSUS-RO, quando for necessário deslocamento. Os valores de Diárias seguirão a tabela vigente do Estado de Rondônia;

Instalação de equipamentos (serviços de terceiros);

Manutenção de equipamentos (serviços de terceiros);

Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;

Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO, com a SESAU, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPERO disponíveis no endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>.

Capital

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a sua responsabilidade, manutenção, conservação e guarda, bem como do coordenador do projeto.

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (CTI), à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

E será de responsabilidade do pesquisador e da CTI, a forma de incorporação do bem à instituição.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

Não são permitidas as seguintes despesas:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

Taxas de administração, gerência ou similar;

Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);

Publicidade;

Passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) parcial e final do PPSUS-RO, e atividade de campo quando necessárias;

Diárias, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação parcial e final do PPSUS-RO, atividade de campo quando necessárias;

Aquisição de veículos;

Obras de construção civil;

Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPERO;

Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa; Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;

Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;

Aquisição de Mobiliário;

Despesas com combustível, ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

Orientações sobre os recursos financeiros solicitados:

Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T e sistema SIGFAPERO, para a presente Chamada.

Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

Os recursos aprovados, por meio desta Chamada, serão repassados pela FAPERO para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a apresentação da prestação de contas financeira parcial e do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPERO. Apresentar a prestação de contas completa, conforme recomendações e Manual de Prestação de Contas da FAPERO, sendo de inteira responsabilidade do proponente os gastos realizados e comprovações do mesmo. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPERO, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12^o mês de execução do projeto.

O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPERO, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 50% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12^o mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPERO a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPERO, dentro do período de vigência do Termo de Outorga. prazo de execução dos projetos

As propostas terão prazo **máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo pesquisador. NÃO será permitida a prorrogação da vigência, por qualquer que seja o motivo, conforme Portaria Interministerial nº 558/2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424/2016.

O cumprimento de todas as etapas previstas e ações necessárias para contratação e/ou prestação de contas do projeto, será de responsabilidade do pesquisador outorgado, não sendo possível prorrogação de prazo, como por exemplo, devido: ausência de resposta aos e-mails de comunicação, cadastramento de senha do cartão BB Pesquisa no Banco do Brasil conforme recomendações da FAPERO, retirada do cartão BB Pesquisa, assinatura do termo de outorga pelas partes interessadas, encaminhamento de documentação e ou ajustes orçamentários.

O pesquisador outorgado será comunicado, através de e-mail cadastrado no sistema SIGFAPERO, de todas as etapas e os respectivos prazos para resposta, portando será obrigatório a atualização cadastral no sistema SIGFAPERO. A FAPERO não irá se responsabilizar por e-mails não recebidos ou colocamos para SPAM/LIXEIRA.

ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO será realizada, por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:

ETAPA I – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA PELA FAPERO

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da **FAPERO**:

Revisão de documentação requerida nesta Chamada;

Conferência do preenchimento do Formulário de Submissão de propostas via SISC&T e SIGFAPERO;

Comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

Parágrafo único: O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

ETAPA II – Distribuição para avaliadores *ad hoc*

Análise por pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica de cada proposta e será realizada por pareceristas *ad hoc* externos ao estado de Rondônia. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas (CE).

Análise técnica-científica

Crítérios de Análise e julgamento:

Técnicos e científicos (até 30 pts.):

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
4. Considera os aspectos éticos em pesquisa.

Gerenciais e financeiros (até 20 pts.):

1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Expansibilidade da pesquisa (até 5 pts):

1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;

Critério de cooperação científica (15 pts):

1. Cooperação com grupos internos e/ou externos ao estado de Rondônia;
2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos;

Aplicabilidade dos resultados (30 pts):

1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;
2. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

ETAPA III - ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

Após a análise pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto à relevância socio sanitária por representantes da SESA-RO e consistência técnica-científica por pesquisadores convidados.

Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SESA-RO com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores deverá ser de outras UF's. A FAPERO e a SESA-RO irão compor a CE de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao DECIT/SCTIE/M S o acompanhamento desta etapa de julgamento.

A CE, caso considere pertinente, deverá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

Análise de relevância socio sanitária

Critérios de Análise e julgamento:**Políticas de saúde (até 15 pts.):**

1. Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado;
2. Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.

Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado (até 30 pts.):

1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;
2. Melhoria dos indicadores de saúde;
3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.

Conhecimento local sobre o tema (até 15 pts.):

1. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento

Situação de morbimortalidade (até 15 pts.):

1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.

Benefícios esperados e impactos (até 25 pts.):

1. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);
2. Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde;
3. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

Análise técnica-científica

Nesta etapa, para a análise de mérito técnico-científico serão considerados os mesmos critérios elencados no subitem 8.2.2.1 (Análise técnica-científica) desta Chamada.

Não é permitido integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

Tenha interesse direto ou indireto;

Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Após as etapas de avaliação pela Comissão de Especialistas (CE), os projetos serão classificados de acordo com as notas obtidos. Este cálculo será realizado a partir da média dos avaliadores *ad hoc*, somado com a média atribuída pela CE (Relevância Socio sanitária e Técnico-Científica) e dividido por 2 (dois). Para a pré-seleção das propostas, serão considerados os projetos com maiores notas, respeitando o total de recursos disponíveis na Chamada, acrescido de um percentual a ser estipulado pela UF.

Os projetos que tenham ficado igual ou acima do ponto de corte estabelecido pela avaliação da CE, serão pré-selecionados e convocados para apresentação oral

pelos respectivos proponentes. Os projetos não pré-selecionados, terão um prazo de cinco dias úteis para submissão de recursos administrativos.

ETAPA V - ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)

Os projetos recomendados pela CE serão pré-selecionados para participar da etapa de avaliação presencial. A nota obtida na CAP será somada à média das notas previamente recebidas nas etapas ad hoc e CE, de forma a obter uma nota final segundo a seguinte fórmula:

$$N_F = \frac{N_{CAP} + \left[\frac{(N_{AH} + N_{CE})}{2} \right]}{2}$$

O objetivo da Comissão de Avaliação Presencial (CAP) é:

Avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos em agregar as recomendações da CE em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária.

A CAP será formada por bancas compostas por um pesquisador preferencialmente externo à UF e um técnico da SESAU-RO que participaram da CE, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas. Excepcionalmente, em virtude de alguma intercorrência, a CAP poderá ser realizada por meio de videoconferência.

Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e recomendações sobre orçamentos, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

Recomendação da proposta na íntegra;

Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;

Não recomendação da proposta;

Critérios de análise e julgamento da CAP

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
1	Cronograma	Até 10 pontos
2	Aspectos Financeiros	Até 10 pontos
3	Mérito Técnico-Científico	Até 15 pontos
4	Aspectos Éticos	Até 15 pontos
AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIOSSANITÁRIA		
1	Contribuição para o SUS local	Até 15 pontos
2	Incorporação dos resultados no sistema público de saúde	Até 20 pontos
3	Situação de morbidade, gestão, e/ ou atenção em saúde	Até 15 pontos
TOTAL		100 pontos

ETAPA V - COMITÊ GESTOR (GC)

Objeto de avaliação do Comitê Gestor

O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise para priorização das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP), considerando o orçamento disponível nesta Chamada.

Composição

O CG será composto de forma paritária por representantes do DECIT/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPERO e da SESAU-RO e representa a instância final de deliberação. As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.

A priorização das propostas e decisão final de homologação do resultado pelo CG será auxiliada e orientada:

Pelos pareceres da CE e da CAP, considerando a relevância socio sanitária, o alinhamento com as demandas específicas do Estado, os benefícios e impactos esperados e o potencial de aplicabilidade e de incorporação dos resultados;

Pela análise orçamentária dos projetos.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;

Coerência com os itens financiáveis e não-financeiros definidos na chamada;

Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;

Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;

Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;

Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;

Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível;

Fluxo

O conjunto de projetos avaliados, recomendados e hierarquizados pela CAP serão disponibilizados ao CG. A partir do orçamento disponível, o CG checka e prioriza todos os projetos recomendados por esta Comissão, considerando o ranqueamento e as recomendações da CAP. Nesta etapa são realizados ajustes

orçamentários e emitida a classificação final.

Todos os projetos recomendados pela CAP serão avaliados pelo CG. As propostas que forem classificadas além do orçamento da Chamada serão classificadas como **Prioridade 2** (P2). A ordem de inclusão em P2 respeitará a ordem de classificação pela nota final do projeto e considerará, apenas, as propostas que foram recomendadas pela CAP. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela **FAPERO**.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

RI - Aprovada e financiada, sem alterações orçamentárias;

RCO - Aprovada e financiada, com alterações orçamentárias;

RCA - Aprovada e financiada com ajustes;

RNF - Aprovada, mas não financiada;

NR - Não Aprovada;

NRE - Não recomendada por excesso de cortes;

NE - Não enquadrada.

resultado do julgamento

A relação dos projetos **pré-selecionados pela CE** para apresentação oral à Comissão de Avaliação Presencial(CAP) será divulgada no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/> e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Os projetos não apresentados nesta fase serão considerados reprovados automaticamente.

A relação dos projetos **aprovados** pelo Comitê Gestor para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/> e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados.

dos recursos administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>, devendo antes solicitar, por e-mail (faperopesquisador@gmail.com), os parecer consolidado relativo ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FAPERO e enviado por e-mail: faperopesquisador@gmail.com por meio de ofício assinado pelo proponente da pesquisa em formato PDF.

O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos proponentes.

Serão aceitos recursos administrativos somente no caso das propostas **não pré-selecionada ou não aprovada**.

Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas (item 8.1).

Os recursos deverão ser enviados por meio digital, elaborados conforme estrutura a seguir:

CHAMADA PPSUS/2020 FAPERO

Nome completo do proponente

Nome do pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

Os recursos administrativos deverão enviados por e-mail à FAPERO, através do endereço eletrônico: (faperopesquisador@gmail.com) até as 23:59 (horário de Rondônia) do dia 25/11/2020 conforme item 4 Cronograma.

Para os recursos administrativos enviados para a FAPERO, será considerada a data de envio do e-mail.

Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por FAX, telegrama, ou outro meio que não seja os já especificados nesta Chamada.

da contratação dos projetos aprovados

Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

Proponente:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPERO**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela **FAPERO**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

Instituição Executora:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

Os documentos que deverão ser enviados pelos coordenadores dos projetos aprovados para o e-mail faperopesquisador@gmail.com conforme recomendação da FAPERO, serão os seguintes:

Comprovante de residência (água, luz ou telefone – atualizado nos últimos 3 meses). Os comprovantes que não estiverem no nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço;

Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora;

Formulário online da FAPERO (formulário SIGFAPERO), sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma de Desembolso, disponível no Portal da FAPERO;

Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes.

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do diploma de mestrado e/ou doutorado;

Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPERO para a contratação das propostas.

Caso a FAPERO requeira quaisquer documentos que julgar pertinente, tal comunicação ocorrerá via e-mail ao pesquisador, que informará o prazo de resposta para o Pesquisador. Em não havendo retorno do cumprimento da etapa após as tentativas de contato a FAPERO entenderá pelo declínio automático da contratação, sendo chamado o próximo candidato da lista P2.

A contratação e assinatura do Termo de Outorga ocorrerá exclusivamente por meio digital na Plataforma Estadual de Tramitação de Processos, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atendimento ao Decreto nº 21.794, DE 5 DE ABRIL DE 2017. Os aprovados na Chamada, receberão via e-mail o link para cadastro de usuário externo no referido sistema, que permitirá consulta processual e assinatura de documentos que se fizerem necessários.

O prazo para assinatura do **Termo de Outorga é de 5 (cinco) dias úteis**, conforme Cronograma item 4 deste Edital.

O e-mail citado no item 11.3 conterá o link para cadastramento do beneficiário e dirigente máximo da instituição a qual o pesquisador se vincula. O Pesquisador e Instituição assumem a responsabilidade de visualização e resposta aos contatos eletrônicos realizados pela FAPERO.

Em todos os casos em que houver solicitação de contato ou documentos e informações, a FAPERO se resguarda no direito de fazê-lo via e-mail, sendo responsabilidade da Instituição de vínculo e do Pesquisador verificar sua caixa de correspondência eletrônica, inclusive o spam, considerando-se para todos os efeitos que a ausência de resposta no prazo hábil como declínio automático da contratação, sendo chamado o próximo candidato da lista P2.

Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPERO em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do DECIT/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final**. Após este prazo o processo será cancelado.

Em conformidade às disposições do Código Civil vigente, o pesquisador poderá se fazer representar para os atos civis do processo de contratação, via instrumento hábil de procuração que descreva a outorga de poderes específicos perante a FAPERO.

acompanhamento, avaliação final e prestação de contas

A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-RO, organizados pela SESA-RO e pela FAPERO, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

Quando solicitado pela FAPERO, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no **mínimo, 15 dias de antecedência** da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

No Seminário de Avaliação Parcial (SAP), os coordenadores deverão apresentar as atividades parciais desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores indicados pela SESA-RO, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

No Seminário de Avaliação Final (SAF), os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos finais alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESA-RO para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados.

O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPERO, em formulário eletrônico específico, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPERO:

O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;

A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPERO.

Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do DECIT/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos **é obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**.

Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa no Estado de Rondônia até a resolução da inadimplência.

publicações

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPERO e da SESA-RO.

A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e entregue cópia por e-mail para a FAPERO faperopesquisador@gmail.com e a SESA-RO cetas.ro@gmail.com.

Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo "textos para não especialistas".

CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERO, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/RO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

impugnação da chamada

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPERO, por meio de ofício para o e-mail (fundacaorondonia@gmail.com).

revogação ou anulação da chamada

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPERO ou Comitê Gestor do PPSUS-RO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou

reclamação de qualquer natureza.

permissões e autorizações especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

das disposições gerais

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ocorrer exclusivamente após a sua aprovação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do DECIT/SCTIE/MS, FAPERO e SESAU-RO serão de domínio público.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPERO restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPERO para financiamento da 7ª edição do Programa e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre CNPq e a FAPERO.

informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: faperopesquisador@gmail.com ou através do telefone (69) 3216-5127 ou 3216-5124 das 07:30 às 13:30 ou na sede da FAPERO.

cláusula de reserva

A Diretoria Executiva da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

[1] Termo de Outorga – instrumento legal que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.

Porto Velho, Data do sistema.

ANDREIMAR MARTINS SOARES

Presidente Interino/FAPERO

Portaria 34/2019/FAPERO-DAF

Protocolo 0013021012

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA FAPERO

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS

CHAMADA PPSUS FAPERO Nº 001/2020

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) e da Secretaria da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU-RO), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (DECIT/SCTIE/MS) e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal N^o 8.666/93 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual e Normas da FAPERO, disponível no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>.

O PPSUS é estruturado pelo DECIT/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde (PES).

OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:

OBJETO: Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em Rondônia, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

PROPONENTE E INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a execução dele, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros

competentes da FAPERO e do CNPq, bem como:

Possuir título de doutor (e/ou mestrado);

Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;

Carta de anuência da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício);

Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;

Observar diretrizes específicas constantes do Manual e Normas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS;

Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RO/2020;

Não participar da **equipe executora** de mais de 2 (duas) propostas submetidas a esta Chamada;

Ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;

Não apresentar mais de uma proposta na condição de coordenador;

Não residente e domiciliado em Rondônia;

Quanto à equipe executora:

Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;

Deve ser composta, no mínimo, por um integrante com titulação de mestre. Esse será designado como coordenador substituto e representará o titular quando necessário;

Ter currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);

Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação completar do projeto no período de submissão;

Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RO/2020;

É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo, inclusive a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

Quanto à instituição executora:

Poderão apresentar propostas pesquisadores mestres e/ou doutores, denominados "proponentes", com vínculo funcional/empregatício em instituição científica ou tecnológica situada no estado de Rondônia, de natureza como as abaixo elencadas:

Instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos com sede no estado de Rondônia;

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, com sede no estado de Rondônia;

Centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos com sede no estado de Rondônia;

Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado de Rondônia com sede no estado de Rondônia;

Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no **subitem 2.1.1 (letra c)**.

Deve observar diretrizes específicas constantes do Manual e Normas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

Quanto à Proposta:

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada e enviadas em versão eletrônica. O envio das propostas ocorrerá em 2 (dois) sistemas: Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) disponível pelo link: <http://sisct.saude.gov.br/sisct> e Sistema Estadual da Fundação Rondônia (SIGFAPERO) disponível pelo link: <http://sigfapero.ledes.net>.

O cadastramento das propostas pelo **SISC&T**, constam em preenchimento dos campos obrigatórios com número limitado de caracteres, disponível no endereço eletrônico supracitado a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, sendo necessário o cadastro previamente. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página:** <http://sisct.saude.gov.br/sisct>. Os Manuais de passo a passo para o cadastramento e demais funções, se encontram no link supracitado, na aba "Ajuda".

Após o cadastramento pelo SISC&T, é necessário que seja realizado o envio do mesmo pelo o sistema **SIGFAPERO**, por meio do link já citado anteriormente, para que sejam realizados o cadastramento dos projetos nos dois sistemas, em virtude da necessidade de salvaguarda evitado qualquer perda de dados das propostas. Para cadastrar a proposta no sistema SIGFAPERO, o pesquisador deverá preencher as informações conforme descrito no sistema. Deverá ser anexado em formato PDF os documentos complementares descritos no item 2.1.6 (letra g).

Além dos arquivos citados, o pesquisador deverá preencher todos os itens orçamentários necessários (diárias, passagens, material de consumo, serviço de terceiros e material permanente), bem como: **Resumo da Proposta de Projeto*, Palavras-chave, abrangência e membros da equipe.**

As propostas deverão conter:

Identificação do eixo e linha temática;

Identificação da macroregião onde o projeto se aplica (quando couber);

Resumo do projeto e palavras-chave;

Introdução;

Justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;

Objetivo geral e específicos;

Metodologia;

resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;

Cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas;

Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;

Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas;

Referências bibliográficas mais relevantes;

Especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;

Existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

O valor dos recursos solicitados à FAPERO em cada proposta deverá apresentar até 15% para despesas de capital, sendo o restante destinado à itens de custeio (item 6.1).

Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

Definir a instituição executora, a qual assinará, juntamente com o coordenador do projeto aprovado, o Termo de Outorga (TO [1]) com a FAPERO, tornando-se corresponsável pela(s) instituição(ões) parceira(s) e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas e apresentar termo de compromisso, assinado pelo seu representante legal, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria;

Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;

Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;

Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pelo sistema SIGFAPERO, sendo que o DECIT/SCTIE/MS e a FAPERO não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3**, estabelecidas em Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 7ª Edição do PPSUS - RO.

Quanto às permissões/exigências éticas e legais:

Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde. No caso do projeto de pesquisa não requerer tais permissões, o proponente deverá anexar declaração fundamentada e justificada;

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

Quanto à submissão:

Visando maior segurança na submissão dos projetos e salvaguarda dos mesmos, os cadastros das propostas ocorrerão em dois momentos por meio de dois sistemas, conforme explicitado no item 2.1.4 "Quanto a Proposta": Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e o sistema utilizado pela FAPERO (SIGFAPERO).

As propostas deverão ser submetidas no endereço eletrônico <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (inserir link Chamada PPSUS FAPERO Nº 001/2020 - Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde), de acordo com o (subitem 2.1.4) até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **item 4 (CRONOGRAMA) e no sistema SIGFAPERO** no prazo estabelecido no CRONOGRAMA até as 23h59min horário de Rondônia. No entanto, **suporte técnico da página do SISC&T** estará disponível **até 18 horas (horário de Brasília)** e da FAPERO até às 13h30min (horário de Rondônia);

Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T como também não será pelo sistema SIGFAPERO. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada. Recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o Ministério da Saúde não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos na plataforma de submissão;

Será aceita uma única proposta por proponente;

O proponente só poderá integrar a equipe executora em, no máximo, 2 (duas) propostas submetidas nesta Chamada;

Em casode propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

A versão eletrônica em PDF da proposta já realizada pelo SISC&T e a documentação complementar deverão ser enviadas e/ou submetidas no sistema SIGFAPERO nos respectivos campos de preenchimento/anexação, com prazo limite de registro igual ao prazo para submissão da proposta *online*;

Na documentação complementar devem constar os itens abaixo:

Versão em PDF do RG;

Versão em PDF do CPF;

Comprovante de residência (água, luz ou telefone – atualizado nos últimos 3 meses). Os comprovantes que não estiverem no nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço;

Cópia em PDF do certificado/diploma do curso de maior titulação, (em caso de diploma expedido pela instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada);

Cópia em PDF o projeto de pesquisa submetido eletronicamente na plataforma SISC&T (para a impressão, utilizar o comando "visualizar todo o projeto" após o preenchimento do formulário online no sistema SISC&T);

Cópia em PDF do currículo Lattes atualizado do coordenador e integrantes envolvidos na equipe do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;

Cópia em PDF das cartas de anuência dos integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto. As cartas de anuência deverão ser enviadas em um arquivo único em formato PDF por meio do sistema SIGFAPERO;

Cópia em PDF do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado de Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução Nº 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso;

Declaração do proponente em PDF, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora) ou documentação comprobatória desse vínculo (documento original);

Carta de anuência da Instituição Executora assinada por um dos detentores do cargo de Diretor do Campus, Reitor, Vice Reitor ou Pró-Reitor onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado (documento original).

eixos temáticas e linhas de pesquisa

A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas de Pesquisa para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes.

As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para 7ª Edição do PPSUS, realizada na cidade de Porto Velho-RO em 30 e 31/10/2019.

Resultado da oficina de prioridades de pesquisas do PPSUS no estado de Rondônia:

EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
-----------------	--------------------

1. SAÚDE MENTAL	1.1 Estudos de incidência e/ ou prevalência sobre ansiedade, depressão, suicídio, uso abusivo de álcool e outras drogas
	1.2 Identificação de transtornos mentais advindos de doenças neurodegenerativas
	1.3 Identificação das causas e/ ou fatores da baixa adesão ao matriciamento sistemático de saúde mental pelas equipes multiprofissionais (referência/contrarreferência) e propostas de ações corretivas
	1.4 Estudos epidemiológicos sobre doenças ocupacionais psicossomáticas no estado de Rondônia
	1.5 Estudos sobre identificação, bem como promoção de ações corretivas, de fatores associados à subnotificação dos agravos psicossociais relacionados ao trabalho
	1.6 Estudos para promoção de ações preventivas e reabilitação em doenças mentais.
	1.7 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
2. REDES DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS	2.1 Desenvolvimento de estudos epidemiológicos e monitoramento voltados para acidentes e traumas (acidentes de trabalho, homicídios, acidentes de trânsito, intoxicações, uso de agrotóxicos e/ ou associados à animais peçonhentos);
	2.2 Elaboração de diagnósticos e/ ou terapêuticas aplicados à acidentes envolvendo animais peçonhentos;
	2.3 Identificação e monitoramento da presença de agrotóxicos em fluidos biológicos;
	2.4 Desenvolvimento de estratégias para diagnóstico, monitoramento e terapêutica de agravos e infecções;
	2.5 Desenvolvimento e inovação de estratégias para integração entre as redes de atenção à saúde;
	2.6 Inovação em tecnologias voltadas a terapia domiciliar (desenvolvimento de aplicativos, processos, estratégias e/ ou novos medicamentos)
	2.7 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
3. SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.1 Perfil epidemiológico da morbimortalidade de mulheres em idade fértil;
	3.2 Identificação dos fatores e desenvolvimento de estratégias relacionadas ao aumento das cesarianas e seus desfechos.
	3.3. Estudos sobre assistência ao parto, nascimento, puerpério e violências associadas.
	3.4 Estudo da atenção primária em saúde: parto, puerpério e complicações neonatais relacionadas; em áreas ribeirinhas e/ ou sem ou com baixa cobertura da Estratégia Saúde da Família.
	3.5 Identificação dos fatores e desenvolvimento de estratégias relacionadas ao diagnóstico precoce e tratamento das IST/
	3.6 Estudos sobre a morbidade de doenças infecciosas e parasitárias na infância;
	3.7 Identificação das causas das internações pediátricas sensíveis a atenção básica
	3.8 Estudos sobre a mulher, criança e adolescente: fatores relacionados à subnotificação dos casos de violência; e prevalência dos casos de violência física, psicológica e/ ou sexual;
4. PROMOÇÃO DA SAÚDE	3.9 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
	4.1 Estudos sobre determinantes regionais associados à doenças negligenciadas e raras;
	4.2 Análise dos fatores de risco associados à população da região considerando a vulnerabilidade ambiental, social, étnica e comportamental;
	4.3 Análise do potencial nutritivo de alimentos da região amazônica e uso do conhecimento tradicional para tratamento de doenças;
	4.4. Análise dos fatores de risco para doenças crônicas não-transmissíveis: doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes, doenças respiratórias crônicas (infecções das vias aéreas superiores - IVAS e pneumonias) e doenças renais;
	4.5 Estudos sobre o perfil das doenças raras;
	4.6 Prospecção de desenvolvimento e/ ou avaliação de novos fármacos contra doenças transmissíveis regionais;
	4.7 Estudos de estratégias de monitoramento e ações de controle para vetores de doenças transmissíveis e zoonoses;
	4.8 Vigilância e caracterização de doenças transmissíveis em populações vulneráveis (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, moradores de ruas e populações de fronteiras).
	4.9 Estudos clínico-epidemiológicos das doenças transmissíveis;
	4.10 Estudo de medidas de controle de doenças transmitidas por alimentos (DTA)
	4.11 Estudos para prevenção, monitoramento, cuidados e combate à pandemia de novo coronavírus no estado de Rondônia.
5. GESTÃO EM SAÚDE	5.1 Estudos de monitoramento e avaliação das ações de Planificação da Atenção à Saúde implementadas no estado;
	5.2 Avaliação da implementação e operacionalização do e-SUSab;
	5.3 Caracterização e desenvolvimento de indicadores relacionados as práticas gerenciais e regulação dos serviços de saúde: resolutividade das redes de atenção à saúde, comunicação entre as redes, referências/ contrarreferência;
	5.4 Estudos de monitoramento e avaliação da Política de Educação Permanente;
	5.5 COVID-19, Hanseníase, sífilis, sífilis congênita, malária e/ ou tuberculose: i. estudos epidemiológicos; ii. aprimoramento e desenvolvimento de métodos diagnósticos, tratamento e controle; iii. caracterização e identificação dos fatores relacionados a adesão ao tratamento.
	5.6 Estudos sobre a judicialização no SUS no estado.

	5.7 Estudo de vigilância alimentar e nutricional relacionadas a obesidade, câncer e outras doenças crônicas não transmissíveis.
	5.8 Identificação de fatores e desenvolvimento de estratégias para maior adesão a doação de órgãos.

cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada na página da FAPERO e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia (se houver)	14/ 08/2020
Disponibilização do Formulário de Propostas no SISC&T e no SIGFAPERO	De 14/ 08/2020 até às 23:59 h do dia 27/09/2020 (horário de Brasília)
Análise e julgamento das propostas – Pré-seleção (enquadramento, ad hoc e Comissão de Especialistas)	Até 06/ 11/2020
Divulgação do resultado da pré-seleção	A partir de 11/ 11/2020
Limite para pedido de recurso administrativos, referente à pré-seleção	Até 18/ 11/2020
Divulgação do resultado da pré-seleção pós- recurso e convocatória para sustentação oral do projeto (CAP)	A partir de 23/ 11/2020
Comissão de Avaliação Presencial - CAP	A partir de 26/ 11/2020
Divulgação do resultado final do julgamento	A partir de 02/ 12/2020
Limite para recursos administrativos referente ao resultado final do julgamento	Até 09/ 12/2020
Assinatura do termo de outorga (Contratação)	Até 16/ 12/2020

recursos financeiros

As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio SICONV nº 900396/2020, firmado entre o CNPq e a FAPERO, com recursos de capital e custeio no valor global de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), sendo: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) oriundos do DECIT/SCTIE/MS a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) da FAPERO/SESAU, provenientes do Tesouro do Estado de Rondônia. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em CT&IS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPERO será destinado ao acompanhamento e avaliação do Programa em Rondônia.

As propostas aprovadas serão financiadas nas seguintes faixas:

FAIXA A: propostas para pesquisador Doutor, exclusivamente e com titulação vigente, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FAIXA B: Propostas para pesquisador Mestre, exclusivamente e com titulação vigente, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Para as faixas de projetos sobreditas serão destinados os seguintes montantes: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para financiar projetos de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para financiar projetos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados obtidos.

Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em CT&IS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPERO será destinado ao acompanhamento e avaliação do Programa em Rondônia.

ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital (15%) e custeio (85%), compreendendo:

Custeio

Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica. Na razão de até 20% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;

Despesas com diárias e passagens (transporte, alimentação e hospedagem), destinadas exclusivamente para trabalho de campo e participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) parcial e final do PPSUS-RO, quando for necessário deslocamento. Os valores de Diárias seguirão a tabela vigente do Estado de Rondônia;

Instalação de equipamentos (serviços de terceiros);

Manutenção de equipamentos (serviços de terceiros);

Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;

Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO, com a SESAU, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPERO disponíveis no endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>.

Capital

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a sua responsabilidade, manutenção, conservação e guarda, bem como do coordenador do projeto.

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (CTI), à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

E será de responsabilidade do pesquisador e da CTI, a forma de incorporação do bem à instituição.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.

Não são permitidas as seguintes despesas:

Taxas de administração, gerência ou similar;

Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
Publicidade;

Passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) parcial e final do PPSUS-RO, e atividade de campo quando necessárias;

Diárias, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação parcial e final do PPSUS-RO, atividade de campo quando necessárias;

Aquisição de veículos;

Obras de construção civil;

Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPERO;

Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;

Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;

Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;

Aquisição de Mobiliário;

Despesas com combustível, ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

Orientações sobre os recursos financeiros solicitados:

Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T e sistema SIGFAPERO, para a presente Chamada.

Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

Os recursos aprovados, por meio desta Chamada, serão repassados pela FAPERO para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a apresentação da prestação de contas financeira parcial e do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPERO. Apresentar a prestação de contas completa, conforme recomendações e Manual de Prestação de Contas da FAPERO, sendo de inteira responsabilidade do proponente os gastos realizados e comprovações do mesmo. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPERO, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12^o mês de execução do projeto.

O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPERO, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 50% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12^o mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPERO a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPERO, dentro do período de vigência do Termo de Outorga. prazo de execução dos projetos

As propostas terão prazo **máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo pesquisador. NÃO será permitida a prorrogação da vigência, por qualquer que seja o motivo, conforme Portaria Interministerial nº 558/2019, que altera a Portaria Interministerial nº 424/2016.

O cumprimento de todas as etapas previstas e ações necessárias para contratação e/ou prestação de contas do projeto, será de responsabilidade do pesquisador outorgado, não sendo possível prorrogação de prazo, como por exemplo, devido: ausência de resposta aos e-mails de comunicação, cadastramento de senha do cartão BB Pesquisa no Banco do Brasil conforme recomendações da FAPERO, retirada do cartão BB Pesquisa, assinatura do termo de outorga pelas partes interessadas, encaminhamento de documentação e ou ajustes orçamentários.

O pesquisador outorgado será comunicado, através de e-mail cadastrado no sistema SIGFAPERO, de todas as etapas e os respectivos prazos para resposta, portando será obrigatório a atualização cadastral no sistema SIGFAPERO. A FAPERO não irá se responsabilizar por e-mails não recebidos ou colocamos para SPAM/LIXEIRA.

ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO será realizada, por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:

ETAPA I – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA PELA FAPERO

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da **FAPERO**:

Revisão de documentação requerida nesta Chamada;

Conferência do preenchimento do Formulário de Submissão de propostas via SISC&T e SIGFAPERO;

Comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

Parágrafo único: O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

ETAPA II – Distribuição para avaliadores *ad hoc*

Análise por pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica de cada proposta e será realizada por pareceristas *ad hoc* externos ao estado de Rondônia. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas (CE).

Análise técnica-científica

Critérios de Análise e julgamento:

Técnicos e científicos (até 30 pts.):

1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
4. Considera os aspectos éticos em pesquisa.

Gerenciais e financeiros (até 20 pts.):

1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Expansibilidade da pesquisa (até 5 pts):

1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;

Critério de cooperação científica (15 pts):

1. Cooperação com grupos internos e/ou externos ao estado de Rondônia;
2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos;

Aplicabilidade dos resultados (30 pts):

1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;
2. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

ETAPA III - ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

Após a análise pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto à relevância socio sanitária por representantes da SESA-RO e consistência técnica-científica por pesquisadores convidados.

Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SESA-RO com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores deverá ser de outras UF's. A FAPERO e a SESA-RO irão compor a CE de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao DECIT/SCTIE/M S o acompanhamento desta etapa de julgamento.

A CE, caso considere pertinente, deverá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

Análise de relevância socio sanitária

Critérios de Análise e julgamento:**Políticas de saúde (até 15 pts.):**

1. Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado;
2. Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.

Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado (até 30 pts.):

1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;
2. Melhoria dos indicadores de saúde;
3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.

Conhecimento local sobre o tema (até 15 pts.):

1. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento

Situação de morbimortalidade (até 15 pts.):

1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.

Benefícios esperados e impactos (até 25 pts.):

1. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);
2. Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde;
3. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

Análise técnica-científica

Nesta etapa, para a análise de mérito técnico-científico serão considerados os mesmos critérios elencados no subitem 8.2.2.1 (Análise técnica-científica) desta Chamada.

Não é permitido integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

Tenha interesse direto ou indireto;

Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Após as etapas de avaliação pela Comissão de Especialistas (CE), os projetos serão classificados de acordo com as notas obtidas. Este cálculo será realizado a partir da média dos avaliadores *ad hoc*, somado com a média atribuída pela CE (Relevância Socio sanitária e Técnico-Científica) e dividido por 2 (dois). Para a pré-seleção das propostas, serão considerados os projetos com maiores notas, respeitando o total de recursos disponíveis na Chamada, acrescido de um percentual a ser estipulado pela UF.

Os projetos que tenham ficado igual ou acima do ponto de corte estabelecido pela avaliação da CE, serão pré-selecionados e convocados para apresentação oral pelos respectivos proponentes. Os projetos não pré-selecionados, terão um prazo de cinco dias úteis para submissão de recursos administrativos.

ETAPA V - ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)

Os projetos recomendados pela CE serão pré-selecionados para participar da etapa de avaliação presencial. A nota obtida na CAP será somada à média das notas previamente recebidas nas etapas ad hoc e CE, de forma a obter uma nota final segundo a seguinte fórmula:

$$N_F = \frac{N_{CAP} + \left[\frac{(N_{AH} + N_{CE})}{2} \right]}{2}$$

O objetivo da Comissão de Avaliação Presencial (CAP) é:

Avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos em agregar as recomendações da CE em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária.

A CAP será formada por bancas compostas por um pesquisador preferencialmente externo à UF e um técnico da SESAU-RO que participaram da CE, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas. Excepcionalmente, em virtude de alguma intercorrência, a CAP poderá ser realizada por meio de videoconferência. Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e recomendações sobre orçamentos, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

Recomendação da proposta na íntegra;

Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;

Não recomendação da proposta;

Critérios de análise e julgamento da CAP

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
1	Cronograma	Até 10 pontos
2	Aspectos Financeiros	Até 10 pontos
3	Mérito Técnico-Científico	Até 15 pontos
4	Aspectos Éticos	Até 15 pontos
AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIOSSANITÁRIA		
1	Contribuição para o SUS local	Até 15 pontos
2	Incorporação dos resultados no sistema público de saúde	Até 20 pontos
3	Situação de morbidade, gestão, e/ ou atenção em saúde	Até 15 pontos
TOTAL		100 pontos

ETAPA V - COMITÊ GESTOR (GC)

Objeto de avaliação do Comitê Gestor

O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise para priorização das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP), considerando o orçamento disponível nesta Chamada.

Composição

O CG será composto de forma paritária por representantes do DECIT/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPERO e da SESAU-RO e representa a instância final de deliberação. As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.

A priorização das propostas e decisão final de homologação do resultado pelo CG será auxiliada e orientada:

Pelos pareceres da CE e da CAP, considerando a relevância socio sanitária, o alinhamento com as demandas específicas do Estado, os benefícios e impactos esperados e o potencial de aplicabilidade e de incorporação dos resultados;

Pela análise orçamentária dos projetos.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;

Coerência com os itens financiáveis e não-financeiros definidos na chamada;

Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;

Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;

Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;

Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;

Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível;

Fluxo

O conjunto de projetos avaliados, recomendados e hierarquizados pela CAP serão disponibilizados ao CG. A partir do orçamento disponível, o CG checa e

prioriza todos os projetos recomendados por esta Comissão, considerando o ranqueamento e as recomendações da CAP. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários e emitida a classificação final.

Todos os projetos recomendados pela CAP serão avaliados pelo CG. As propostas que forem classificadas além do orçamento da Chamada serão classificadas como **Prioridade 2 (P2)**. A ordem de inclusão em P2 respeitará a ordem de classificação pela nota final do projeto e considerará, apenas, as propostas que foram recomendadas pela CAP. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela **FAPERO**.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

RI - Aprovada e financiada, sem alterações orçamentárias;

RCO - Aprovada e financiada, com alterações orçamentárias;

RCA - Aprovada e financiada com ajustes;

RNF - Aprovada, mas não financiada;

NR - Não Aprovada;

NRE - Não recomendada por excesso de cortes;

NE - Não enquadrada.

resultado do julgamento

A relação dos projetos **pré-selecionados pela CE** para apresentação oral à Comissão de Avaliação Presencial(CAP) será divulgada no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/> e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Os projetos não apresentados nesta fase serão considerados reprovados automaticamente.

A relação dos projetos **aprovados** pelo Comitê Gestor para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/> e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados.

dos recursos administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>, devendo antes solicitar, por e-mail (faperopesquisador@gmail.com), os parecer consolidado relativo ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FAPERO e enviado por e-mail: faperopesquisador@gmail.com por meio de ofício assinado pelo proponente da pesquisa em formato PDF.

O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos proponentes.

Serão aceitos recursos administrativos somente no caso das propostas **não pré-selecionada ou não aprovada**.

Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas (item 8.1).

Os recursos deverão ser enviados por meio digital, elaborados conforme estrutura a seguir:

CHAMADA PPSUS/2020 FAPERO

Nome completo do proponente

Nome do pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

Os recursos administrativos deverão ser enviados por e-mail à FAPERO, através do endereço eletrônico: (faperopesquisador@gmail.com) até as 23:59 (horário de Rondônia) do dia 25/11/2020 conforme item 4 Cronograma.

Para os recursos administrativos enviados para a FAPERO, será considerada a data de envio do e-mail.

Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por FAX, telegrama, ou outro meio que não seja os já especificados nesta Chamada.

da contratação dos projetos aprovados

Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

Proponente:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPERO**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela **FAPERO**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

Instituição Executora:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

Os documentos que deverão ser enviados pelos coordenadores dos projetos aprovados para do e-mail faperopesquisador@gmail.com conforme recomendação da FAPERO, serão os seguintes:

Comprovante de residência (água, luz ou telefone – atualizado nos últimos 3 meses). Os comprovantes que não estiverem no nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço;

Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora;

Formulário online da FAPERO (formulário SIGFAPERO), sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma de Desembolso, disponível no Portal da FAPERO;

Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes.

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do diploma de mestrado e/ou doutorado;

Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPERO para a contratação das propostas.

Caso a FAPERO requeira quaisquer documentos que julgar pertinente, tal comunicação ocorrerá via e-mail ao pesquisador, que informará o prazo de resposta para o Pesquisador. Em não havendo retorno do cumprimento da etapa após as tentativas de contato a FAPERO entenderá pelo declínio automático da contratação, sendo chamado o próximo candidato da lista P2.

A contratação e assinatura do Termo de Outorga ocorrerá exclusivamente por meio digital na Plataforma Estadual de Tramitação de Processos, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atendimento ao Decreto nº 21.794, DE 5 DE ABRIL DE 2017. Os aprovados na Chamada, receberão via e-mail o link para cadastro de usuário externo no referido sistema, que permitirá consulta processual e assinatura de documentos que se fizerem necessários.

O prazo para assinatura do **Termo de Outorga é de 5 (cinco) dias úteis**, conforme Cronograma item 4 deste Edital.

O e-mail citado no item 11.3 conterá o link para cadastramento do beneficiário e dirigente máximo da instituição a qual o pesquisador se vincula. O Pesquisador e Instituição assumem a responsabilidade de visualização e resposta aos contatos eletrônicos realizados pela FAPERO.

Em todos os casos em que houver solicitação de contato ou documentos e informações, a FAPERO se resguarda no direito de fazê-lo via e-mail, sendo responsabilidade da Instituição de vínculo e do Pesquisador verificar sua caixa de correspondência eletrônica, inclusive o spam, considerando-se para todos os efeitos que a ausência de resposta no prazo hábil como declínio automático da contratação, sendo chamado o próximo candidato da lista P2.

Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPERO em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do DECIT/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final**. Após este prazo o processo será cancelado.

Em conformidade às disposições do Código Civil vigente, o pesquisador poderá se fazer representar para os atos civis do processo de contratação, via instrumento hábil de procuração que descreva a outorga de poderes específicos perante a FAPERO.

acompanhamento, avaliação final e prestação de contas

A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-RO, organizados pela SESA-RO e pela FAPERO, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

Quando solicitado pela FAPERO, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no **mínimo, 15 dias de antecedência** da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

No Seminário de Avaliação Parcial (SAP), os coordenadores deverão apresentar as atividades parciais desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores indicados pela SESA-RO, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

No Seminário de Avaliação Final (SAF), os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos finais alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESA-RO para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados.

O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPERO, em formulário eletrônico específico, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPERO:

O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;

A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPERO.

Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do DECIT/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos **é obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**.

Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa no Estado de Rondônia até a resolução da inadimplência.

publicações

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPERO e da SESA-RO.

A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e entregue cópia por e-mail para a FAPERO faperopesquisador@gmail.com e a SESA-RO cetas.ro@gmail.com.

Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo "textos para não especialistas".

CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERO, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/RO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

impugnação da chamada

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPERO, por meio de ofício para o e-mail (fundacaorondonia@gmail.com).

revogação ou anulação da chamada

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPERO ou Comitê

Gestor do PPSUS-RO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

permissões e autorizações especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

das disposições gerais

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/>. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ocorrer exclusivamente após a sua aprovação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do DECIT/SCTIE/MS, FAPERO e SESAU-RO serão de domínio público.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPERO restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPERO para financiamento da 7ª edição do Programa e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre CNPq e a FAPERO.

informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: faperopesquisador@gmail.com ou através do telefone (69) 3216-5127 ou 3216-5124 das 07:30 às 13:30 ou na sede da FAPERO.

cláusula de reserva

A Diretoria Executiva da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

[1] Termo de Outorga – instrumento legal que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.

Porto Velho, Data do sistema.

ANDREIMAR MARTINS SOARES

Presidente Interino/FAPERO

Portaria 34/2019/FAPERO-DAF

Protocolo 0012987559

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e a COFISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº. 08.765.057./0001-30).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de 35 (trinta e cinco) máquinas canceladoras, aos prédios do DETRAN/RO, sem uso anterior (1ª locação), assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento das peças necessárias às manutenções, para atender o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.168052/2018-09

ADITIVO/ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/07/2020 a 02/07/2021, sem reajuste.

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101520870000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2020NE00964, de 01/07/2020, no valor de R\$ 299.384,29 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ISABELA DOS SANTOS

Representante da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0012997067

EMATER

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

Considerando as alterações contidas no 1º Adendo Modificador ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2020, objetivando a Aquisição de material Permanente **sendo: Bebedouro Industrial, Refrigerador, Tipo Geladeira, Notebook e Tablet**, mediante **Registro de Preço**, com a finalidade atender as necessidades da EMATER (Escritórios Regionais, Escritórios Locais) **em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses**, o certame **TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 27/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**.

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2020.

Claudiana Sales Pinheiro
Presidente/Pregoeira
EMATER-RO

Protocolo 0013003350

Portaria nº 307 de 14 de agosto de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.320314/2020-59 e requerimento do empregado;

- Considerando a Lei Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, que Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências; e Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), Lei nº 13.165/2015 (Reforma Eleitoral), Resolução nº 23.609/2019 TSE e julgados do TSE;

- Considerando a Emenda Constitucional Nº 107, publicada no Diário Oficial da União Seção 1, Nº 126 de 3 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, por um período de 03 (três) meses contados a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, afastamento remunerado das atividades laborais, a pedido, a título de desincompatibilização, ao empregado **DIEGO SANCHES DE GIULI**, matrícula: 3906, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Parecis/Território Rio Machado, por estar concorrendo a cargo eletivo municipal no pleito eleitoral do ano de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0013006807

CAERD

TERMO

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Sumário

1. OBJETIVO 3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO 3
3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES 3
4. PROCEDIMENTOS 3
- DO BALANÇO E EXERCÍCIO SOCIAL 3
- DO LUCRO 3
- DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 4
5. DISPOSIÇÕES GERAIS 4
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4
6. DISPOSIÇÕES FINAIS 4
1. OBJETIVO

Definir as práticas adotadas pela CAERD quanto à remuneração dos acionistas, de modo a dar transparência ao mercado e aos investidores, proporcionando-lhes segurança a respeito das métricas de distribuição dos resultados da Companhia, previsibilidade nos rendimentos e buscando atender aos melhores padrões de Governança Corporativa.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se aos Acionistas da CAERD.

3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Compete ao Conselho de Administração a atualização desta Política.

4. PROCEDIMENTOS

DO BALANÇO E EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do Balanço Geral com fiel observância às prescrições legais.

DO LUCRO

Do lucro líquido do exercício deduzir-se-ão:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/2020, às 12:14

- a. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b. uma quota destinada ao pagamento de dividendos aos acionistas, a razão

mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Caberá à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras de cada exercício a aprovação final das condições e dos valores da remuneração aos acionistas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigos 201, 202, 204 e 205 da Lei 6.404/1976;
- Artigo 49 Incisos I, II do Estatuto Social da CAERD;
- Artigo 9º da Lei 9.249/1995; Artigo 8º da Lei 13.303/2016.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Política são resolvidos a critério do Conselho de Administração e suas alterações serão submetidas à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação.

VAGNER MARCOLINO ZACARINI - DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

SERGIO GALVÃO DA SILVA - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0013026436

TERMO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

Conteúdo

[COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD 1](#)

[1. OBJETIVO 3](#)

[2. CAMPO DE APLICAÇÃO 3](#)

[3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES 3](#)

[4. DEFINIÇÕES 3](#)

[ADMINISTRAÇÃO DA CAERD 3](#)

[ADMINISTRADORES DA CAERD 3](#)

[CONFLITO DE INTERESSES 4](#)

[CONTROLE 4](#)

[CONTROLE CONJUNTO 4](#)

[ENTIDADE 4](#)

[ENTIDADE RELACIONADA COM O ESTADO 4](#)

[ESTADO 4](#)

[PESSOAL CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO 5](#)

[INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA 5](#)

[MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA DE UMA PESSOA 5](#)

[PARTE RELACIONADA 5](#)

[PARTES NÃO RELACIONADAS 6](#)

[TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA 6](#)

[5. DISPOSIÇÕES GERAIS 7](#)

[6. PROCEDIMENTOS 8](#)

[DAS REGRAS RELACIONADAS À TOMADA DE DECISÕES EM SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM QUAISQUER OUTROS CONFLITOS DE INTERESSES 8](#)

[DAS PROVIDÊNCIAS BÁSICAS PARA A CONTRATAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS 9](#)

[DAS TRANSAÇÕES VEDADAS 10](#)

[DA DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS 11](#)

[DA VIOLAÇÃO DA POLÍTICA 11](#)

[7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 11](#)

[8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 12](#)

[1. OBJETIVO](#)

Esta Política tem por finalidades: (I) assegurar que as transações da CAERD envolvendo Partes Relacionadas sejam realizadas em termos não menos favoráveis à CAERD do que seriam caso fossem realizadas com terceiros que não são Partes Relacionadas e, (II) estabelecer regras para dirimir eventuais Conflitos de Interesses relacionados ao desenvolvimento das atividades da CAERD e/ou a qualquer decisão da Administração ou de acionistas da CAERD, principalmente no que diz respeito às Transações com Partes Relacionadas.

[2. CAMPO DE APLICAÇÃO](#)

As disposições desta Política aplicam-se a CAERD.

[3. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES](#)

A atualização desta Política é de competência da Assessoria para Gestão de Risco, Governança e Compliance.

[4. DEFINIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO DA CAERD](#)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

É o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada.

ADMINISTRADORES DA CAERD - São os membros do Conselho de Administração e os Diretores da CAERD.

CONFLITO DE INTERESSES

Situação gerada pelo confronto entre os interesses públicos da CAERD e o pessoal/individual, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

CONTROLE

É o poder de direcionar as políticas financeiras e operacionais de uma determinada empresa.

CONTROLE CONJUNTO

É a partilha do controle sobre uma atividade econômica, acordado contratualmente.

ENTIDADE

Instituição, sociedade ou pessoa jurídica estabelecida para fins específicos.

ENTIDADE RELACIONADA COM O ESTADO

Entidade que é controlada, de modo pleno ou em conjunto, ou sofre influência significativa do Estado.

ESTADO

Refere-se ao governo no seu sentido amplo, agências de governo e organizações similares, sejam elas municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais.

PESSOAL CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO

São as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer Administrador dessa Entidade.

INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA

É o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não caracterize o controle sobre essas políticas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.

MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA DE UMA PESSOA

São aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a entidade e incluem:

- a. os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);
- b. os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a);
- c. dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

PARTE RELACIONADA

1. Uma pessoa ou um membro próximo de sua família está relacionado com a CAERD se: a.1 Tiver o Controle pleno ou Conjunto da CAERD; a.2) Tiver Influência Significativa sobre a CAERD; a.3) For membro do Pessoal Chave da Administração da CAERD.
2. Uma entidade está relacionada com a CAERD se qualquer das condições abaixo for observada: A Entidade e a CAERD são membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si); A Entidade é uma operadora de planos de saúde ou uma entidade fechada de previdência complementar, cujos beneficiários são os empregados da CAERD; A Entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na alínea a; Uma pessoa identificada na alínea "a" tem influência significativa sobre a Entidade ou é membro Pessoal Chave da Administração da CAERD **PARTES NÃO RELACIONADAS** - a) Duas entidades simplesmente por terem administrador ou outro membro do Pessoal Chave da Administração em comum ou porque um membro do Pessoal Chave da Administração da entidade exerce Influência Significativa sobre a outra entidade; b) Dois investidores entre si simplesmente por compartilharem o Controle conjunto sobre um empreendimento Controlado em conjunto (*joint venture*); c) Entidades que proporcionam financiamentos; d) Sindicatos; e) Entidades prestadoras de serviços públicos; f) Cliente, fornecedor, franqueador, concessionário, distribuidor ou agente geral com quem a entidade mantém volume significativo de negócios, meramente em razão da resultante dependência econômica. **TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA** - É uma transação efetuada entre a CAERD e uma Parte Relacionada, assim entendida como a transferência de recursos, serviços ou obrigações, conforme o caso, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida. **5. DISPOSIÇÕES GERAIS** a) Os administradores, acionistas e empregados da CAERD deverão privilegiar sempre a busca por julgamentos isentos e transparentes e agir em nome e benefício da CAERD, sempre de forma alinhada às políticas e valores da Companhia; b) A CAERD e os seus respectivos empregados, Administradores e acionistas, ao considerar cada um dos possíveis relacionamentos da CAERD com Partes Relacionadas, deve direcionar a sua atenção para a essência do relacionamento e não meramente para a sua forma legal; c) Identificadas situações relacionadas à tomada de decisões em circunstâncias que envolvam Partes Relacionadas ou Situações de Conflito de Interesses, os Administradores e acionistas da CAERD deverão se posicionar imediatamente sobre o assunto, tomando todas as providências cabíveis, tais como: **c1)** Com relação aos Administradores da Companhia: os Administradores deverão ausentar-se das discussões e abster-se de votar e de tomar decisões com relação às matérias em discussão que representem conflito de interesses em seus âmbitos profissionais ou pessoais, uma vez que, conforme determinação do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações é vedado ao Administrador intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da CESAN, bem como na decisão que a respeito tomarem os demais Administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e extensão do seu interesse; **c2)** Com relação aos acionistas da CAERD e/ou os respectivos representantes no Conselho de Administração da CAERD e Assembleias Gerais: (I) os acionistas nas Assembleias Gerais e os seus representantes no Conselho deverão abster-se de votar em situações de conflitos de interesses em relação a tais acionistas, sendo ainda considerado como voto abusivo aquele exercido por acionista ou seu representante com o intuito de causar dano à CAERD ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a CAERD ou para outros acionistas; (II) os acionistas ou seus representantes não poderão votar em quaisquer outras situações que puderem beneficiá-los de modo particular, ou em que tiverem interesse conflitante com o da CAERD. **6 PROCEDIMENTOS - DAS REGRAS RELACIONADAS À TOMADA DE DECISÕES EM SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM QUAISQUER OUTROS CONFLITOS DE INTERESSES** -a) Será considerada uma Situação de Conflito de Interesses qualquer transação entre a CAERD e uma Parte Relacionada; b) Para os fins desta Política, será verificado pela Administração o Conflito de Interesses nas situações em que uma determinada pessoa e/ou Entidade, mantendo qualquer forma de negócio com a CAERD, envolver-se em processo decisório desta, em que tenha o poder de, por meio de suas condições ou por meio dos poderes concedidos a tal pessoa e/ou Entidade, influenciar e/ou direcionar o resultado de tal processo decisório, seja com o intuito de obter privilégios para si, algum Membro Próximo da Família ou para terceiro com o qual tal pessoa e/ou Entidade esteja relacionada ou, ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento, ainda que tal relação não configure uma Transação com Partes Relacionadas; c) No caso da CAERD, as Situações de Conflitos de Interesses incluirão aquelas nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos e aos interesses da Cia e seus respectivos acionistas em matérias específicas; Tendo em vista o disposto na alínea "c", a CAERD busca, por meio da presente Política, assegurar que todas as decisões envolvendo a Cia

que, de qualquer maneira, afetem qualquer de seus Administradores, familiares, Entidades ou pessoas a eles relacionados, sejam tomadas com total lisura, respeitando o interesse da Empresa e seus respectivos acionistas e, portanto, os itens 6.2 e 6.3 deverão ser aplicados a estas operações, conforme necessário. **DAS PROVIDÊNCIAS BÁSICAS PARA A CONTRATAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS** - a) Análise prévia da operação pela Diretoria: Tão logo sejam identificadas, as Transações com Partes Relacionadas deverão ser comunicadas à Diretoria da CAERD, por escrito e independente de valor, com a descrição das seguintes informações, para avaliação de próximos passos: (I) nome das Partes Relacionadas; (II) tipo de relacionamento das Partes Relacionadas com a CAERD; (III) data da potencial transação; (IV) objeto da transação; b) Negociações Efetivas: Os termos e condições da operação devem ser objeto de negociação efetiva entre as partes, das quais participem, em nome da CAERD, pessoas sem interesses pessoais na matéria e devendo as negociações sempre seguir requisitos mínimos previstos nas políticas de contratação da CAERD; - c) Abstenção de Voto dos Interessados: Qualquer membro que seja Parte Relacionada na operação em questão ou que esteja em uma situação de Conflito de Interesse deve se abster de votar nas deliberações que tratem sobre determinada operação; d) Contrato Específico: Todas as Transações com Partes Relacionadas devem ser celebradas por escrito em contrato específico, que deve contemplar suas principais características, conforme modelos padronizados pela CAERD; e) As operações de rotina envolvendo serviços objeto de regulamentação própria do ente regulador ou procedimentos padronizados, como contrato de Prestação de Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário, solicitação de ligação de água e/ou esgoto, dentre outros, ficam dispensadas de análise prévia da Diretoria, devendo permanecer os registros nas demonstrações contábeis conforme procedimentos aplicáveis. **DAS TRANSAÇÕES VEDADAS** - a) Em condições diversas das de mercado, que possa prejudicar os interesses da CAERD; b) Com a participação de empregados e Administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da CESAN ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Cia; c) Em prejuízo da CAERD. - **DA DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS** - A divulgação será feita em notas explicativas às demonstrações financeiras, com a condição de fornecer detalhes suficientes para a identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais e não comutativas inerentes às transações mencionadas, de modo a facultar aos acionistas o exercício do direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da CAERD, sem prejuízo do dever de promover sua ampla divulgação ao mercado, quando a operação configurar fato relevante ou quando da divulgação das demonstrações financeiras. **DA VIOLAÇÃO DA POLÍTICA** - A violação a qualquer dispositivo desta Política está sujeita a aplicação das penalidades cabíveis de acordo com os normativos da CAERD, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e regulamentação aplicável. **7 . DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA** - **ESTATUTO SOCIAL** - CAERD **LEI FEDERAL Nº 6.404/1976** - Dispõe sobre as Sociedades por Ações **LEI FEDERAL Nº 13.303/2016** - Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas Subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 05** - Estabelece as regras para identificação e contabilização das Transações com Partes Relacionadas. **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS** - Porto Velho, 13 de Agosto de 2020 -
VAGNER MARCOLINO ZACARINI - DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL - SERGIO GALVÃO DA SILVA - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO -
JOSE IRINEU CARDOSO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0013027267

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 091/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4270/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$51.851,92 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **01/09/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 13 de agosto de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5052

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 094/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6228/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (materiais de higienização, limpeza e equipamentos de prevenção ao COVID-19), através do Sistema de Registro de Preços -SRP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$412.336,03 (quatrocentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **27/08/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO5075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2020, Processo Administrativo Nº 516/FMS/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (medicamentos injetáveis hospitalares, componente básico, controle especial, entre outros) para atender o FMS. Pessoa Jurídica:** Armazém dos Medicamentos Eireli. CNPJ: 27.718.661/0001-03. Valor Total: R\$ 63.335,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais). **Pessoa Jurídica:** Covan – Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37. Valor Total: R\$ 4.128,90 (quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos). **Pessoa Jurídica:** Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 14.905.502/0001-76. Valor Total: R\$ 2.366,40 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **Pessoa Jurídica:** Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ: 25.034.906/0001-58. Valor Total: R\$ 2.344,00 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais). **Pessoa Jurídica:** I. C. Lemes da Silva, CNPJ: 32.981.941/0001-40. Valor Total: R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais). **Pessoa Jurídica:** Jamari Comercio e empreendimentos LTDA. CNPJ: 13.287.059/0001-54. Valor Total: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais). **Pessoa Jurídica:** Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 26.419.311/0001-83. Valor Total: R\$ 57.130,80 (cinquenta e sete mil cento e trinta reais e oitenta centavos). **Pessoa Jurídica:** Medical Comercio de Cosméticos LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65. Valor Total: R\$ 57.706,00 (cinquenta e sete mil setecentos e seis reais). **Pessoa Jurídica:** Nossa Pharmacia Eireli. CNPJ: 04.210.418/0001-84. Valor Total: R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). **Pessoa Jurídica:** Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ: 14.595.725/0001-84. Valor Total: R\$ 17.801,40 (dezesete mil oitocentos e um reais e quarenta centavos). **Pessoa Jurídica:** R N F de Souza & Cia LTDA. CNPJ: 00.647.694/0001-53. Valor Total: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). **Pessoa Jurídica:** Santo Remédio – Comercio de Produtos Medico – Hospitalar Eireli. CNPJ: 28.643.008/0001-95. Valor Total: R\$ 19.936,50 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **Pessoa Jurídica:** Silva & Silva Produtos Farmacêuticos LTDA. CNPJ: 84.551.191/0001-70. Valor Total: R\$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais). **Pessoa Jurídica:** Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48. Valor Total: R\$ 7.468,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais). **VALOR TOTAL R\$ 329.937,80 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).**

Parecis/RO, 14 de agosto de 2020.

Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

Protocolo DO5084

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS, NA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS, SITUADA NA RUA JUCELINO K. OLIVEIRA, NO BAIRRO CIDADE ALTA”**. Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 157, página 48 do dia 13 de agosto de 2020.

ONDE SE LÊ:Fica **SUSPENSA** a sessão de abertura marcada para o dia **20 de julho de 2020 as 09:00 horas**.**LEIA-SE:**Fica **SUSPENSA** a sessão de abertura marcada para o dia **21 de agosto de 2020 as 09:00 horas**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rolim de Moura – RO, 14 de agosto de 2020.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Protocolo DO5061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**TOMADA DE PREÇO N.º 009/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292-04/2020**

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Tomada de Preço quem tem por Objeto a Pavimentação com

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

blocos de concreto em Vias Urbanas com extensão total de 4.477,36 M² e extensão de 563,64m, no Município de Itapuã do Oeste/RO - Convênio SICONV N° 864091/2018. Valor estimado: R\$ **606.000,00**. A sessão terá início no dia 04/09/2020, às 09h00m (horário local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO Rondônia. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231 2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
PRESIDENTE – CPLMOS
Portaria 124/GAB/PMIO/2020

Protocolo DO5073

TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 351-04/2020

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Tomada de Preço quem tem por Objeto a Construção de Praça Pública, com área de construção de 13.361,22 m², no município de Itapuã do Oeste/RO. CONVÊNIO SICONV N° 864196/2018. Valor estimado: R\$ **808.000,00**. A sessão terá início no dia 09/09/2020, às 09h00m (horário local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO Rondônia. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231 2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
PRESIDENTE – CPLMOS
Portaria 124/GAB/PMIO/2020

Protocolo DO5072

TOMADA DE PREÇO N.º 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290-04/2020

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Tomada de Preço quem tem por Objeto a ampliação da sede da câmara municipal de vereadores do município de Itapuã do Oeste/RO - Contrato de Repasse N° 864228/2018. Valor estimado: R\$ **404.000,00**. A sessão terá início no dia 03/09/2020, às 09h00m (horário local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO Rondônia. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231 2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
PRESIDENTE – CPLMOS
Portaria 124/GAB/PMIO/2020

Protocolo DO5071

TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 323-04/2020

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Tomada de Preço quem tem por Objeto a construção de campo de futebol society com gramado sintético e drenagem, com área de construção de 760,00m². CONVÊNIO SICONV N° 864075/2018. Valor estimado: R\$ **303.000,00**. A sessão terá início no dia 08/09/2020, às 09h00m (horário local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO Rondônia. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231 2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
PRESIDENTE – CPLMOS
Portaria 124/GAB/PMIO/2020

Protocolo DO5070

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1219/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 41/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DO PROVEDOR, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, CABOS E SOFTWARES INTERLIGADOS E PERTENCENTES A EMPRESA CONTRATADA, CIRCUITO DEDICADO DE CONEXÃO ENTRE REDE DO CLIENTE E O PROVEDOR SENDO DE 280 MEGABYTES DE DOWNLOAD E 280 MEGABYTES DE UPLOAD, 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM GARANTIA DE BANDA DE 100% E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA COM SUPORTE TÉCNICO E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E DE HARDWARE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento** da proposta: 17/08/2020. Fim de recebimento da proposta: 27/08/2020 até as 8h. Análise da proposta pela Pregoeira: 27/08/2020 das 8h05min até 8h59min, **INÍCIO DA DISPUTA**: às 09h do dia 27/08/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Elieue Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO5085

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 01/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2020 – Processo Administrativo nº 475/2020, Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E OUTROS** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital está **suspenso** (até novas publicações), tendo em vista a necessidade de adequações da fase interna do processo. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Colorado do Oeste, 17 de agosto de 2020.

Elieue Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO5104

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2020/CPLMS PROCESSO N.º 386/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através do Decreto 9895/GAB/PMB/2020, torna público o Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço (por item)**, Objeto: **Aquisição de motocicletas 0 (zero) km, de baixa cilindrada para utilização no exercício de função/ atividades dos agentes comunitário de saúde**. Valor R\$ 219.916,67 (duzentos e noventa mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 01/09/2020 (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços: www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30 ou via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis RO, 14 de agosto de 2020. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO5077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2020/CPLMS/PMB/RO 3º ATO

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público, o **Chamamento Público nº 009/2020/CPLMS 3º ATO** objetivo: **Locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 02 de setembro de 2020 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou via email: cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis 14 de agosto de 2020. **THIAGO ALVES DE SOUSA** -PRESIDENTE DA CPLMS

Protocolo DO5089

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 10/SEMOSP/2020

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 10/SEMOSP/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM ÁREAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETAS DO DISTRITO ESTRELA AZUL CONF. PROJETO BÁSICO** - CONVÊNIO SICONV Nº 864082/2018 e Contrapartida do Município . Processo Administrativo nº 1401/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **JAIR AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ: 34.727.776/0001-20, no valor total de R\$ 504.070,20 (Quinhentos e quatro mil setenta reais e vinte centavos). Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2020

Raquel de Moraes
Presidente CPL

Protocolo DO5080

PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHO D'OESTE-RO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 11/SEMOSP/2020

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 11/SEMOSP/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS** - CONVÊNIO SICONV Nº 865429/2018 DPCN - Departamento do Programa Calha Norte e Contrapartida do Município . Processo Administrativo nº 1396/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **VEJA SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 11.891.338/0001-05, no valor total de R\$ 257.150,43 (Duzentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2020

Raquel de Moraes
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/SEMOSP/2020

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 09/SEMOSP/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO UNIÃO CONFORME PROJETO BÁSICO** - Convênio nº 113/DPCN/2017 e Contrapartida do Município . Processo Administrativo nº 1400/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ: 34.727.776/0001-20, no valor total de R\$ 301.000,10 (Trezentos e um mil reais e dez centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2020

Raquel de Moraes

Presidente CPL

Protocolo DO5078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** os itens 9.3 e 10.2 do anexo I do edital 67/2020 referente a Tomada de Preço nº 02/2020, publicado no site da Prefeitura www.santaluzia.ro.gov.br; Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, Dióf e Jornal de Grande Circulação.

Onde se lê:

9.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física ou jurídica de direito público, devidamente registrado no CREA, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do Acervo Técnico ao qual se refere o Atestado de capacidade técnica;

10.2. Caução em dinheiro ou seguro garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, protocolada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO.

Leia-se:

9.3. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física e/ou jurídica de direito público ou privado, por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Acervo Técnico ao qual se refere;

10.2 Caução em dinheiro e/ou seguro garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, **cabendo esta exigência apenas no ato da assinatura do contrato.**

NILSON GREGÓRIO NETO

Presidente CPLM-O

Port. 111/GP/2020

Protocolo DO5083

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **30/CPL/2020 MODO DE DISPUTA ABERTO** O AMPLA CONCORÊNCIA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020**, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **30/CPL/2020 PROCESSO Nº 386/SEMSAU/2020 TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.OBJETO: Refere-se à aquisição de materiais para enfrentamento da Pandemia COVID-19 (óculo proteção, máscara tripla, máscara de proteção, jaleto tnt, touca tnt, macacão proteção químico, avental impermeável, teste covid-19), para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde e administrativa como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da COVID-19, por meio da emenda parlamentar n 36000.314813.2020/00 deste Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 218.149,60 (Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos); LOCAL:www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente; CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA**

Recebimentos das propostas	Das 07:00 hs do dia	18.08.2020	Até às 7:50 hs do dia	31.08.2020
Abertura das Propostas	Das 08:00 hs do dia	31.08.2020	Até as 09:00 hs do dia	31.08.2020
Início da Sessão pública	Às 09:10 hs do dia dias	31.08.2020	obs: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462. Vale do Paraíso – RO, 14 de Agosto de 2020.

Eliandra Vitória da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Protocolo DO5081

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO: 1-690/2020PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2020/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2020/ARPOBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHA Em atendimento ao pedido da empresa CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI-ME (CNPJ 84.602.481/0001-03) Situada na Rua Projetada, nº 3046, BAIRRO Juscelino Kubistchek, Porto Velho - RO, Diante da Pandemia que se prolonga esta funcionando apenas com serviços essenciais na cidade, não a disponibilidade de material (tela e cimento), desta forma não temos como atender o empenho dos tubos de concreto, visto que não conseguimos os materiais necessários e mão de obra qualificada para a fabricação dos referidos tubos. Conforme previsto na Ata de Registro de Preços Clausula V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO no item 8.2 letra (a) onde diz. A pedido, quando a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. Ficando assim, após manifesto da Secretária SEMOSP, conforme folha de nº 467 em anexo no Processo de nº 1-690/2019, o Registro de Preços autorizado quanto ao cancelamento da Ata de nº 037/2019. Vale do Paraíso/RO, Em 13 de Agosto de 2020. Secretaria (s) solicitante (s):Wanderley Ferreira Ba Secretario Mun. de Obras Ser. Pub.-SEMOSP Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Ládicio Pereira Lima Membro, Lucimar Cristina Rech membro, Natanael Francisco Chagas Membro,Hentony Clayton lima pinto Secretário da CGSRP, José Luiz pereira Carvalho Chefe da Divisão de Registro de Preços- CGSRP, Aprovo Em 13.08.2020

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO5105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6148/2019/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar construção de Praça Publica no Bairro Rota do Sol. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, a REVOGAÇÃO do certame licitatório em epígrafe, em fase de fatos supervenientes conhecidos depois de iniciados os procedimentos licitatórios e devidamente autorizado pela autoridade superior, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ariquemes-RO, 14 de Agosto de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Protocolo DO5082

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, localizada na Rua Elias Gorayeb, Bairro Liberdade, nº 2773, Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 04.596.384/0001-08, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO Nº 044/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.163928/2020-76. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº 079/PMT/OBRAS/2020 Theobroma/RO, 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO5092

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, localizada na Rua Elias Gorayeb, Bairro Liberdade, nº 2773, Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 04.596.384/0001-08, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO Nº 045/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.220499/2020-41. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº 078/PMT/OBRAS/2020 Theobroma/RO, 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO5091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.0073/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DONA COTINHA**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na **Ata da Sessão Pública de 14/08/2020**, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP e CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-LTDA**. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML, sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 14/08/2020 às 13h20min)

Protocolo DO5087

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº. 012/PMJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-6471/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 151/GP/2020), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NAS CONSTRUÇÕES DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E O CENTRO DE SAÚDE DA MULHER**, no município de Jaru/RO. No valor estimado de **R\$ 102.128,26 (Cento e dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**. Início da Sessão Pública: **03 de setembro de 2020, às 08h30min (horário local)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

Warlen Pereira Barboza

Portaria nº 151/GP/2020

Diretor de Licitações

Protocolo DO5086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº54/2020**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira Hidráulica. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 303.091,00 (trezentos e três mil e noventa e um reais), “AMPLA PARTICIPAÇÃO”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 31/08/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Pimenta Bueno-RO, 17 de agosto de 2020.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Protocolo DO5090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2020.**

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 04/2020, referente ao Processo Administrativo n.º 789/2018, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é **contratação de empresa especializada em construção civil para execução civil para execução de obra de recapeamento em CBUQ de ruas e avenidas para atende a ampliação de metas do CONVENIO Nº115/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem-DER e o município de Alta Floresta D'Oeste-RO**. Com valor estimado de R\$219.092,53. A sessão terá início no dia **03/09/2020, às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2429>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/08/20, às 12:14

13h30min. Mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17 de Agosto as 09:18 min.

Celia Ferrari Bueno
Presidente da CPL

Protocolo DO5093

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/PARA REGISTRO DE PREÇO CPLM/2020

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETAVEIS, por um período de execução de 12 (doze) meses . O valor estimado da licitação e de R\$1.631.562,85. Fim do recebimento da proposta: 31/08/2020 às 09h30min. Início da análise proposta: 31/08/2020 às 09h31min Fim da análise da proposta: 31/08/2020às 09:59min. Início da disputa: 31/08/2020 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13 de Agosto de 2020 as 08h48min

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Protocolo DO5095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 026/2020, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, que foi ADJUDICADO às empresas: Fornecedor: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 23.267.795/0001-02, Detentora dos Itens: 10 e 11 – Valor Adjudicado: R\$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ: 36.656.877/0001-82, Detentora dos Itens: 02, 04, 06, 07, 13, 14, 16 e 20 – Valor Adjudicado: R\$ 47.186,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais).

Fornecedor: FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES - CNPJ: 37.813.517/0001-00, Detentora do Item: 19 e 25 – Valor Adjudicado: R\$ 1.201,08 (um mil, duzentos e um reais e oito centavos).

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.581.761/0001-78, Detentora do Item: 09 – Valor Adjudicado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT - CNPJ: 05.011.908/0001-14, Detentora dos Itens: 03, e 15 – Valor Adjudicado: R\$ 2.812,00 (dois mil, oitocentos e doze reais).

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21, Detentora dos Itens: 26, e 28 – Valor Adjudicado: R\$ 10.539,00 (dez mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Fornecedor: S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.976.162/0001-83, Detentora do Item: 01 – Valor Adjudicado: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.784.976/0001-04, Detentora dos Itens: 20 – Valor Adjudicado: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 77.405,08 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos).

Corumbiara-RO em 13 de Agosto de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO5094

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

Processo: 4071 e 4140/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** AMAZON COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto (Brita), para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com a proposta apresentada pela empresa constante nos Processos nº 4071 e 4140/2019, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Com Recursos de Convênio nº 054/2019/PJ/DER - RO e o Convênio nº 080/2019/PJ/DER – RO, com contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Valor: R\$ 302.860,60 (Trezentos e dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

Cerejeiras, 16 de julho de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5097

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

Processo: 4071 e 4140/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** PENTEADO E AZEVEDO LTDA.

Objeto: Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto (Cimento), para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, de acordo com a proposta apresentada pela empresa constante nos Processos nº 4071 e 4140/2019, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Com Recursos de Convênio nº 054/2019/PJ/DER - RO e o Convênio nº 080/2019/PJ/DER – RO, com contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Valor: R\$ 158.700,97 (cento e cinquenta e oito mil setecentos reais e noventa e sete centavos s).

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

Cerejeiras, 16 de julho de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5098

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020

Processo: 1507/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e BS-10) para atender os Caminhões e Máquinas, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para recuperação de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 028/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Valor: R\$ 302.860,60 (Trezentos e dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

Cerejeiras, 31 de julho de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5099

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 137/2020

Processo: 1332/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** JAN CHARLES RUECKERT – ME.

Objeto: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos Artigos 77, 78, inciso I, II e 79, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula dez do contrato nº 137/2020.

Da Justificativa: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da secretaria não ter mais interesse.

Cerejeiras, 27 de julho de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5100

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 052/2020

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 4071 e 4140/2020 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2020, que tem por objeto Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos de Convênio nº 054/2019/PJ/DER - RO e Convênio nº 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de Julho de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5101

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 059/2020

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1507/2020 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2020, que tem por objeto Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e BS-10) para atender os Caminhões e Máquinas, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para recuperação de estradas vicinais, com Recursos de Convênio nº 028/2020/PJ/DER – RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de Julho de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5102

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 060/2020

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1696/2020 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2020, que tem por objeto Aquisição de Massa Asfáltica (Insumos para Preparação), para execução de Tapa Buraco, com o objetivo de melhoria de Ruas e Avenidas do Município de Cerejeiras – RO, com recursos Convênio nº 046/2020/PJ/DER- RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de agosto de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO5103

MUNICIPIO DE CABIXI

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **003/2020/PMC**, Processo Administrativo nº**587/2020/SEMUSA**, cujo objeto é: **contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Obra e Engenharia para reforma, adequação e ampliação do centro de Saúde São Francisco no município de Cabixi -RO, adjudicado em 13 de agosto de 2020**, Conforme memorando de solicitação nº 366/2020, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa e com o valor: **D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME, R\$249.411,84** (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e onze reais oitenta e quatro centavos) valor total adjudicado.

Cabixi-RO, 17 de agosto de 2020.

Protocolo DO5106